

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021-PMAP-MA .....	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 075/2021 .....	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 076/2021. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/018/2021 - SRP .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/019/2021 - SRP .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/019/2021 - SRP .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/019/2021 - SRP .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 .....	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 .....	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 .....	15
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	15
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO PE 069-2021 .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO PE 070-2021 .....	16
EXTRATO DE ADITIVO .....	16
ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO .....	17
ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO .....	20
ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	26
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021 .....	26
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021 .....	26
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 035/2021 .....	26
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 035/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	28
PORTARIA N.º 014/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - SEMAS .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	28
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	28
DECRETO Nº 051/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	29
PORTARIA Nº. 441/2021. ....	29
PORTARIA N. 017/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.0203.001.2021-PP .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.0205.001.2021-PP .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	29
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 19/2021 .....	29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	30
EXTRATO DE CONTRATO .....	30
EXTRATO DE CONTRATO .....	30
EXTRATO DE CONTRATO .....	31
REGULAMENTO 1ª COPA ESTREITO 2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	38
EDITAL Nº 02/2021, DO GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO. ....	38

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	42
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 024/2021. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	42
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.02082021.15.030/2021 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	43
PREGAO ELETRÔNICO - SRP Nº. 001/2022 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021 E 026/2021 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	44
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PREMIER .....	44
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS LOCAÇÃO E VEÍCULOS .....	44
EXTRATOS DE CONTRATOS .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	45
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 .....	45
EXTRATO. SOLICITAÇÃO DE ADESÃO .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	46
PORTARIA Nº. 422/2021 – GAB-PML .....	46
PORTARIA Nº. 423/2021 – GAB-PML .....	46
PORTARIA Nº 424/2021 – GAB-PML .....	47
PORTARIA Nº 425/2021 – GAB-PML .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	47
AVISO DE CONTINUIDADE -TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021 .....	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021 – PA Nº 216/2021. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	48
PORTARIA Nº 276-GAB, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	48
PORTARIA Nº 275-GAB, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 .....	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 .....	51
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 .....	51
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 .....	52
PORTARIA GAB. PREF Nº.500/2021 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	52
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	52
EXTRATO DE CONTRATO .....	52
DECRETO Nº 039/2021 .....	53
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> .....	54
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	55
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021 .....	55
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4596/2021 .....	55
DECRETO Nº 70, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	56
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA BIENIO 2021-2023 .....	56
PORTARIA Nº 1083/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	58
PORTARIA GP Nº 1115 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	59
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	59
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	59
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 .....	59
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 .....	59
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/TP/04/2018 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2021 .....	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021-PMAP-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021-PMAP-MA.** A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2021-PMAP-MA, tipo **menor preço, por item**, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg e fornecimento vasilhame para Prefeitura de Alto Parnaíba - MA e Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, no **dia 10 de Dezembro de 2021, às 9h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local ou no telefone: (99) 999029010. Alto Parnaíba - MA, 19 de novembro de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: f5689d7409759bfc6ea2f0c0243677b2

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 075/2021****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 075/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do

maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 1500394 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 449.210.633-20, residente e domiciliado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, nº 442, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 710,56 m<sup>2</sup>** (setecentos e dez metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N-8.992.783,00m e E-397.682,00m, situado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, com área de posse do Sr. José Rodrigues da Silva Filho, deste segue confrontando com o lote do Sr. José Rodrigues da Silva Filho, com o azimute de 203°11'55" e distância 14,00 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o lote de posse da Sra. Antônia Matos da Silva, com o azimute de 203°11'55" e distância 7,50 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com o lote de posse do espólio do Sr. Teófilo José Alves. Representado por Cleonice Alves Maia, com o azimute de 289°45'57" e distância 33,13 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com área de posse do Sr. Francisco Lustosa de Queiroz, com o azimute de 21°22'23" e distância de 21,00 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida Poeta Gonçalves Dias, com o azimute de 108°58'13" e distância de 33,83 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 09 de abril de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211066645, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de

vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 85.267,20** (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 08 de novembro de 2021, Numero/Controle da Certidão: 7259E43CFF71E72D.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de novembro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 367c606faf1a85a1579339f268fc9a7c*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 076/2021.**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 076/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de**

**agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **SANDRO ALEX DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 845451 - SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 052.772.091-74, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 245,99 M² (duzentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados)**, as confrontações são: Ao Norte com a Rua Presidente Castelo Branco; Ao Sul com o lote de Maria Guimar dos Reis; Ao Leste com o lote de posse de Moura José de Souza e ao Oeste com os lotes de posse de Joane Nunes Jorge Leite, lote de posse de Katiane Alves da Silva, lote de posse de Solenir Rocha Bonina e Lote de posse de Taina Rodrigues Barreira.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 396309,16 U - 8992811,12 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Presidente Castelo Branco de onde partiu limitando com o lote de posse de Joane Nunes Jorge Leite com o azimute de 145º50'25" com 12,00 mts; deixando de limitar o lote de posse de Joane Nunes Jorge Leite e passando a limitar com o lote de posse de Katiane Alves da Silva com o azimute de 145º50'24" com 10,10 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Katiane Alves da Silva e passando a limitar com o lote de posse de Solenir Rocha Bonina com o azimute de 145º50'26" com 6,10 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Solenir Rocha Bonina e passando a limitar com o lote de posse de Taina Rodrigues Barreira com o azimute de 145º50'24" com 6,20 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Taina Rodrigues Barreira e passando a limitar com o lote de posse de Maria Guimar Dias Reis com o azimute de com o azimute de 52º11'31" com 7,20 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Maria Guimar Dias Reis e passando a limitar com o lote de Posse de Moura José de Souza com o azimute de 325º51'52" com 34,00 mts; deixando de limitar com o lote de Posse de Moura José de Souza e passando a limitar com a Rua Presidente Castelo Branco com o azimute de 235º21'35" com 7,20 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 82,80 M (oitenta e dois metros e oitenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 245,99 M² (duzentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 13 de outubro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211409347, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$19.679,20** (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de novembro de 2021, Numero/Controle da Certidão: E230E721E02D8BBE.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de novembro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**SANDRO ALEX DA SILVA SOUSA**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ec06f39c84dfca467a3078693d2a2836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PE/018/2021 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 11061459/2021**

No dia 24 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **IMPERIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
CNPJ: 22.260.501/0001-40

Representante: **DAVID SILVA MUNIZ**

Telefone: (98) 3302-1345

Email: david.muniz@imperiorefrigeracao.com.br

Endereço: AV SÃO LUIS REI DE FRANCA, 325 - TURU, São Luís - MA - 65065-470

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO BTUS	50,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 113,30	R\$5.665,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO BTUS	20,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 113,30	R\$2.266,00
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO BTUS	150,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 115,00	R\$17.250,00
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	20,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 135,00	R\$2.700,00
5	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	20,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,00	R\$2.900,00
6	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	15,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 185,00	R\$2.775,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS	20,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,00	R\$2.540,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.500.000 BTUS	10,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,00	R\$1.270,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000.000 BTUS	20,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$3.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000.000 BTUS	10,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$1.500,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000.000 BTUS	10,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$1.500,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000.000 BTUS	5,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$950,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000.000 BTUS	5,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,00	R\$1.000,00
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS'S	5,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 220,00	R\$1.100,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000.000 BTUS	5,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 230,00	R\$1.150,00
16	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS	50,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 87,00	R\$4.350,00
17	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS	5,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 87,00	R\$435,00
18	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000	100,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$9.000,00

	BTUS						
19	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	20,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$1.880,00
20	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	12,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 102,00	R\$1.224,00
21	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	12,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R\$ 130,00	R\$1.560,00
22	CAPACITOR 1UF	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 9,50	R\$95,00
23	CAPACITOR 4UF	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,50	R\$145,00
24	CAPACITOR 5UF	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,50	R\$145,00
25	CAPACITOR 8UF	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 17,50	R\$175,00
26	CAPACITOR DUPLO	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 56,00	R\$560,00
27	CAPACITOR PERMANENTE	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 24,00	R\$240,00
28	CAPACITOR TRIPLO 30.1/UF	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,00	R\$390,00
29	COMPRESSOR ROTATIVO DE 09 MIL BTUS	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 419,00	R\$20.950,00
30	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12 MIL BTUS	15,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 618,00	R\$9.270,00
31	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18 MIL BTUS	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 826,00	R\$8.260,00

72	CURVA DE COBRE ¼	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 11,00	R\$110,00
----	------------------	-------	-----	---------	---------	-----------	-----------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2022**, a contar do dia **24/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**IMPERIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
**22.260.501/0001-40**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: 468b36faafc1e27e3c8eb50dc21a9064

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24 MIL BTUS	5,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.100,00	R\$5.500,00
33	CONTACTO ELETRICA	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$3.600,00
34	DRENO	30,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 9,00	R\$270,00
35	FILTRO DE AR	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 44,00	R\$2.200,00
36	GÁS 410	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,00	R\$3.000,00
37	MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$12.000,00
38	MOTOR DE SWING	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$2.000,00
39	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 280,00	R\$14.000,00
40	NIPES 3/8	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$750,00
41	NIPES 5/16	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$950,00
42	NIPES 5/8	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$950,00
43	NIPES ¼	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$750,00
44	NIPES 1/6	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,00	R\$600,00
45	PLACA ELETRONICA DISPLAY	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 119,00	R\$2.380,00
46	PLACA PRINCIPAL DA CONDENSADORA	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	R\$7.000,00
47	PLACA PRINCIPAL DA EVAPORADORA	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	R\$7.000,00
48	RELÉ DE AR CONDICIONADO	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 51,00	R\$2.550,00
49	SENSOR DE DEGELO	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$1.450,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$1.450,00
51	SENSOR DUPLO DE GELO	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
52	SENSOR DUPLO DE TEMPERATURA	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
53	TRANSFORMADOR DE AR CONDICIONADO	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$1.800,00
54	VÁLVULA DE EXPANSÃO	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$9.000,00
55	VÁLVULA DE SERVIÇO	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 91,00	R\$4.550,00
56	VENTILADOR DA CONDENSADORA	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 355,00	R\$7.100,00
57	VENTILADOR DA EVAPORADORA	15,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,00	R\$3.675,00
58	CANO DE COBRE DE 1/4 MT	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,50	R\$775,00
59	CANO DE COBRE DE 5/16 MT	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,00	R\$900,00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/019/2021 - SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 01071035/2021

No dia 24 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 01.501.826/0001-05

Representante: VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Telefone: (98) 9304-2173

Email: vitalcomercioeireli@gmail.com

Endereço: R DEZ (RES PINHEIROS), 49 - COHAMA, São Luís - MA - 65064-427

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Gentamicina 40 mg fr ampola caixa com 100	3.600,00	AMPOLAS	Hipolabor	AMPOLAS	R\$ 0,99	R\$3.564,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
60	CANO DE COBRE DE 3/8 MT	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,50	R\$1.025,00
61	CANO DE COBRE DE 1/2 MT	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,90	R\$1.345,00
62	CANO DE COBRE 5/8 MT	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$1.450,00
63	CANO DE COBRE 3/4 MT	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 37,00	R\$1.850,00
64	PORCA ¼	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,30	R\$315,00
65	PORCA 3/8	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 7,50	R\$375,00
66	PORCA ½	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 9,50	R\$475,00
67	PORCA 5/8	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,50	R\$525,00
68	PORCA ¾	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$750,00
69	CURVA DE COBRE 3/8	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,50	R\$65,00
70	CURVA DE COBRE ½	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 7,50	R\$75,00
71	CURVA DE COBRE 5/8	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 16,50	R\$165,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2022**, a contar do dia **24/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI 01.501.826/0001-05**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: e89ce5b70ae0a5a0c22f3f4c7d01a359

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/019/2021 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01071035/2021**

No dia 24 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI**  
CNPJ: 26.113.505/0001-56

**Representante:** francisco nakelson gomes da silva

**Telefone:** (86) 2106-3000

**Email:** nakelson02@gmail.com

**Endereço:** RUA BARROSO, 988 - CENTRO, Teresina - PI - 64000-130

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ CAIXA COM 100	2.400,00	AMPOLAS	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 0,81	R\$1.944,00
11	Gentamicina 80 mg fr ampola caixa com 100	3.600,00	AMPOLAS	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 1,43	R\$5.148,00
14	Metoclopramida injetável 5mg/ml caixa com 100	2.000,00	AMPOLAS	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 0,60	R\$1.200,00
18	Sais de reidratação ora 27,9g com 50 envelopes	1.200,00	ENVELOPES	NATULAB	ENVELOPES	R\$ 0,66	R\$792,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2022**, a contar do dia **24/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI**  
**26.113.505/0001-56**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: a05635f4103b53c6a7e3be8bf317add7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/019/2021 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01071035/2021**

No dia 24 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE**

**SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):  
Fornecedor: **CONQUISTA MEDICAMENTOS** CNPJ: 12.418.191/0001-95

**Representante:** Adriano Rodrigues da Silva

**Telefone:** (47) 3366-7867

**Email:** conquistamedicamentos@gmail.com

**Endereço:** Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC - 88349-175

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

**8** Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100

7.400,00 AMPOLAS HYPOFARMA GENERICO R\$ 2,60  
R\$19.240,00

Total: R\$ 19.240,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/08/2022**, a contar do dia **24/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**CONQUISTA MEDICAMENTOS 12.418.191/0001-95**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: 71dea21f8739f117efca2b8b331a71d7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021**

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: **28.692.942/0001-05** **Representante:** HILTON WAGNER CORREIA DA SILVA  
**Telefone:** (63) 9842-9831

Email: magazinefso@hotmail.com

Endereço: AV RIO FORMOSO, 000 - CENTRO, Formoso do Araguaia - TO - 77470-000

Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo

Preço  
Unitário Valor Total

38	Mascaras cirurgicas descartavel	15.000,00	Unidade	OLIMED / Olimed Material	Tripla	R\$ 12,00	R\$180.000,00
	tripla com elástico com 50 ud			Hospitalar Ltda			

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022**, a contar do dia **30/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA 28.692.942/0001-**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**

Código identificador: **0f17b8c9ad20a5a2983f7518f78314e7**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021**

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.842.120/0001-60 Representante: VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**  
**Telefone: (98) 8432-7957**

Email: brasmedica@bol.com.br

Endereço: RUA 06, 300 - JARDIM NOVA ERA, Santa Inês - MA - 65306-030

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Absorvente pos-parto pacote com 20	2.000,00	Unidade	PLENA	Unidade	R\$ 0,54	R\$1.080,00
2	Aguilha 13 x 4,5 com 100	2.000,00	Unidade	SOLIDOR	Unidade	R\$ 0,13	R\$260,00
3	Álcool gel 1000 ml	20.000,00	Litro	ITAJA	Litro	R\$ 7,75	R\$155.000,00
4	Álcool 70% com 1000 ml	2.000,00	Litro	ITAJA	Litro	R\$ 5,41	R\$10.820,00
5	Algodão ortopédico atadura 10cm pct c/ 12	100,00	Unidade	ORTOFEN	Unidade	R\$ 0,62	R\$62,00
7	Cateter de oxigênio tipo óculos nasal nº 12	500,00	Unidade	J PROLAB	Unidade	R\$ 1,12	R\$560,00
8	Cateter intravenoso nº 18 com 100	2.000,00	Unidade	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$1.580,00
9	Cateter intravenoso nº 14 com 100	1.800,00	Unidade	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$1.422,00

10	Cateter intravenoso nº 16 com 100	2.000,00	Unidade	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$1.580,00
11	Cateter intravenoso nº 20 com 100	1.800,00	Unidades	TKL	Unidades	R\$ 0,79	R\$1.422,00
12	Cateter intravenoso nº 22 com 100	1.800,00	Unidades	TKL	Unidades	R\$ 0,79	R\$1.422,00
13	Cateter intravenoso nº 24 Jelco com 100	1.800,00	Unidade	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$1.422,00
14	Clorexidina solução alcoólica 0,5% 1000ml	300,00	Unidade	VICPHARMA	Unidade	R\$ 11,24	R\$3.372,00
15	Clorexidina degermante 2% 1000ml	300,00	Unidade	VICPHARMA	Unidade	R\$ 15,85	R\$4.755,00
16	Clorexidina degermante 4% 1000 ml	300,00	Unidade	VICPHARMA	Unidade	R\$ 26,00	R\$7.800,00
17	Coletor perfuro-cortante 13 l caixa com 20	620,00	Unidade	MEDIX	Unidade	R\$ 7,36	R\$4.563,20

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	Fraldas geriátrica m pacote com 8	500,00	Unidade	PLENA	Unidade	R\$ 1,63	R\$815,00
22	Fio cat gut cromado 1 c/aguilha nr ½ circ. Cil 4,0cm	60,00	Caixa c/ 24	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 101,64	R\$6.098,40
23	Fio cat gut cromado 0 c/aguilha nr ½ circ. Cil 3,0cm	50,00	Caixa c/ 24	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 101,64	R\$5.082,00
24	Fio cat gut cromado 2,0 c/aguilha nr ½ circ. Cil 3,0cm	50,00	Caixa c/ 24	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 101,64	R\$5.082,00
25	Fio cat gut simples 1 c/ aguilha cr 3/8 circ. Cil 3,0cm	40,00	Caixa c/ 24	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 101,64	R\$4.065,60
26	Fio nylon 2,0 c/ aguilha cr 3/8 cil 2,5 cm	40,00	Caixa c/ 24	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 36,10	R\$1.444,00
27	Fio nylon 3,0 c/ aguilha cr 3/8 cil 2,5 cm	40,00	Caixa c/ 24	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 36,10	R\$1.444,00
28	Fio nylon 5,0 c/ aguilha cr 3/8 cil 3,0 cm	40,00	Caixa c/ 24	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 36,10	R\$1.444,00
31	Glicosímetro on call plus	200,00	Unidade	ONCALPLUS	Unidade	R\$ 55,00	R\$11.000,00
32	Hidrogel com alginato casex allygel 85g	200,00	Unidade	VITAMEDICAL	Unidade	R\$ 19,60	R\$3.920,00
33	Luvas de procedimentos p c/100	1.500,00	Cx	SUPERMAX	Cx	R\$ 36,90	R\$55.350,00
34	Luvas de procedimentos m c/ 100	2.000,00	Cx	SUPERMAX	Cx	R\$ 36,90	R\$73.800,00
35	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº 7,0 cx com 50 pares	2.000,00	Pares / 50	LEMGRUBER	Pares / 50	R\$ 2,00	R\$4.000,00
36	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº 7,5 cx com 50 pares	2.000,00	Pares / 50	LEMGRUBER	Pares / 50	R\$ 2,00	R\$4.000,00
37	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº 8 cx com 50 pares	1.000,00	Pares/ 50	LEMGRUBER	Pares/ 50	R\$ 2,00	R\$2.000,00
39	Máscara de oxigênio adulto, alta concentração com reservatório	500,00	Unidade	ROMED	Unidade	R\$ 1,04	R\$520,00
40	Mascara de nebulização adulto	500,00	Unidade	DARU	Unidade	R\$ 8,40	R\$4.200,00
41	Mascara de nebulização infantil	500,00	Unidade	DARU	Unidade	R\$ 8,96	R\$4.480,00
44	Scalp nº 23 cx com 100	3.800,00	Unidade	TKL	Unidade	R\$ 0,27	R\$1.026,00
45	Seringa 3 ml com 500 sem agulha	20.000,00	Unidade	SR	Unidade	R\$ 0,26	R\$5.200,00
46	Seringa 5 ml com 500 sem agulha	20.000,00	Unidade	SR	Unidade	R\$ 0,29	R\$5.800,00
47	Seringa 10 ml com 250 sem agulha	20.000,00	Unidade	SR	Unidade	R\$ 0,31	R\$6.200,00
48	Seringa 20 ml com 250 sem agulha	25.000,00	Unidade	SR	Unidade	R\$ 0,51	R\$12.750,00
50	Seringa 10 ml luer lock (rosca) com agulha 25x7	10.000,00	Unidade	SR	Unidade	R\$ 0,35	R\$3.500,00
51	Seringa 20 ml luer lock (rosca) com agulha 25x7	10.000,00	Unidade	SR	Unidade	R\$ 0,68	R\$6.800,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
52	Sonda vesical de folley nº 12 2 vias cx com 10	250,00	Unidade	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,83	R\$957,50
53	Sonda vesical de folley nº 14 2 vias cx com 10	200,00	Unidade	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	R\$784,00
54	Sonda vesical de folley nº 16 2 vias cx com 10	200,00	Unidade	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	R\$784,00
55	Sonda vesical de folley nº 18 2 vias cx com 10	200,00	Unidade	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	R\$784,00
56	Sonda vesical de folley nº 20 2 vias cx com 10	200,00	Unidade	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	R\$784,00
57	Soro fisiológico 0,9% 250 ml caixa com 24	24.000,00	Frascos	FARMACE	Frascos	R\$ 3,63	R\$87.120,00
58	Soro glicofisiológico 1:1 500ml com 24	3.000,00	Frascos	FARMACE	Frascos	R\$ 4,23	R\$12.690,00
59	Almotolia plástica transparente 500ml	100,00	Un	J PROLAB	Un	R\$ 4,60	R\$460,00
62	Atadura de crepe 10cmx3,0m c/ 12 rolos	6.000,00	Pc	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 0,29	R\$1.740,00
63	Atadura de crepe 15cmx3,0m c/ 12 rolos	6.000,00	Pc	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 0,43	R\$2.580,00
64	Atadura de crepe 20cmx3,0m c/ 12 rolos	6.000,00	Pc	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 0,59	R\$3.540,00
65	Cateter nasal tipo óculos adulto	1.000,00	Un	J PROLAB	Un	R\$ 0,98	R\$980,00
66	Cateter nasal tipo óculos infantil	1.000,00	Un	J PROLAB	Un	R\$ 0,95	R\$950,00
67	Compressa de gases cirurgicas 9 fms não esteril 7, cmx7,5 cm 500 unid	2.000,00	Pc	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 9,60	R\$19.200,00

69	Dreno de penrose estêreil nº 03	30,00	Un	WALTEX	Un	R\$ 2,14	R\$64,20
71	Dreno p/ sucção sistema fechado de drenagem c/ válvula anti-refluxo tamanho 4.8mm - 3/6 - 15fr capac. 400ml	30,00	Um	VITALSUC	Um	R\$ 13,02	R\$390,60
72	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	1.000,00	Un	SOLIDOR	Un	R\$ 1,13	R\$1.130,00
73	Equipo microgotas c/ injetor lateral	7.000,00	Un	FARMATEX	Un	R\$ 1,38	R\$9.660,00
75	Espardrapo 10cmx4,5 m	5.600,00	RI	MISSNER	RI	R\$ 9,26	R\$51.856,00
76	Fio algodão com poliéster nº 0 c/ agulha 3,5 ou 4cm cx c/24uni	30,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 42,78	R\$1.283,40
77	Fio ácido poliglicólico -0- c/agulha 3,5cm	45,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 168,00	R\$7.560,00
78	Fio ácido poliglicólico -1- c/agulha 3,5cm	50,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 168,00	R\$8.400,00
79	Fio ácido poliglicólico -2.0- c/agulha 3,5cm	50,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 168,00	R\$8.400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
80	Fio ácido poliglicólico -3.0- c/agulha 3,5cm	45,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 168,00	R\$7.560,00
81	Fio ácido poliglicólico -4.0- c/agulha 3,5cm	55,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 168,00	R\$9.240,00
82	Fio algodão com poliéster nº 2,0 c/ agulha 3,5 ou 4cm cx c/24uni	30,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 42,78	R\$1.283,40
83	Fio algodão com poliéster nº 2,0 sem agulha	45,00	Cx	SHALON	Cx	R\$ 42,78	R\$1.925,10
84	Fita adesiva hospitalar	300,00	Un	FARMATEX	Un	R\$ 3,50	R\$1.050,00
86	Scalap nº 27	5.000,00	Un	FARMATEX	Un	R\$ 0,27	R\$1.350,00
91	Sonda nasogástrica longa nº 12	300,00	Un	MARKMED	Un	R\$ 0,88	R\$264,00
92	Sonda nasogástrica longa nº 14	300,00	Un	MARKMED	Un	R\$ 0,99	R\$297,00
93	Sonda nasogástrica longa nº 16	300,00	Un	MARKMED	Un	R\$ 1,08	R\$324,00
94	Sonda nasogástrica longa nº 18	300,00	Un	MARKMED	Un	R\$ 1,14	R\$342,00
103	Termômetro digital p/ aferição de temperatura corporal	500,00	Un	INCOTERM	Un	R\$ 12,00	R\$6.000,00
104	Touca sanfonada c/ 100(gorro)	20.000,00	Pc	FARMATEX	Pc	R\$ 0,19	R\$3.800,00
105	termômetro tipo pistola	300,00	Unidade	MULTILASER	Unidade	R\$ 101,52	R\$30.456,00
146	Fórceps adulto nº 17	44,00	Und	ABC	Und	R\$ 79,70	R\$3.506,80
148	Fórceps adulto nº 65	10,00	Und	ABC	Und	R\$ 79,90	R\$799,00
149	Fórceps adulto nº 69	10,00	Und	ABC	Und	R\$ 79,90	R\$799,00
150	Fórceps adulto nº 213	10,00	Und	ABC	Und	R\$ 79,90	R\$799,00
194	Termometro para estufa	40,00	Un	INCOTERM	Un	R\$ 73,60	R\$2.944,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022** , a contar do dia **30/08/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**31.842.120/0001-60**

*Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: b110c6e1a0749b791c4be790d73a9f6e*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** , inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente

representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ: 08.516.958/0001-41

**Representante:** LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

**Telefone:** (86) 3194-5900

**Email:** licitacao@distrimedpi.com.br

**Endereço:** AVENIDA ODILON ARAUJO, 645 - PICARRA, Teresina - PI - 64017-280

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	Oculos de segurança	5.000,00	Unidade	SUPERMEDY	Unidade	R\$ 4,65	R\$23.250,00
74	Equipo multivias 2vias c/ clamp	8.000,00	Un	WILTEX	Un	R\$ 0,93	R\$7.440,00
85	Infusor multivias 2vias (polifix)	7.500,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,93	R\$6.975,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022** , a contar do dia **30/08/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
**08.516.958/0001-41**

*Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 47f86549617b0ddbad80d1412526e54*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** , inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **05.348.580/0001-26**  
**Representante:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Telefone:** (86) 3198-0750

**Email:** licitacao.drogarocha@gmail.com

**Endereço:** AV NACOES UNIDAS, 1069 - VERMELHA, Teresina - PI - 64019-230

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
88	Sonda nasogástrica longa nº 06	250,00	Un	MEDSONDA	Sonda nasogástrica longa	R\$ 0,71	R\$177,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022**, a contar do dia **30/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS**

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 05.348.580/0001-26**

*Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: ad4612f87eb4143304a1547c9cb74781*

101	Sonda uretral nº 18	750,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,80	R\$600,00
102	Sonda uretral nº 20	750,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,95	R\$712,50
186	Pera com 03 válvulas	6,00	Un	RONI ALZI	Un	R\$ 26,10	R\$156,60

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
188	Proveta 1000ml vidro da laborglass	25,00	Un	RONI ALZI	Un	R\$ 94,25	R\$2.356,25
189	Proveta 500 ml vidro da laborglass	25,00	Un	RONI ALZI	Un	R\$ 69,60	R\$1.740,00
190	Rack para ponteira amarela da marca kasvi	25,00	Un	KASVI	Un	R\$ 33,21	R\$830,25
191	Rack para ponteira azul da marca kasvi	25,00	Un	KASVI	Un	R\$ 33,21	R\$830,25
192	Suporte para tubos 60 peças da marca mylabor	24,00	Un	CRAL	Un	R\$ 26,10	R\$626,40
193	Swab com 100 unidades	300,00	Cx	ABSORVE	Cx	R\$ 60,37	R\$18.111,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022**, a contar do dia **30/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS**

**GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI 08.353.510/0001-54**

*Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 0db457c1a4f1d83c90a98a03c34aac79*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 08.353.510/0001-54 Representante: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU**  
**Telefone: (99) 3212-3003**

**Email: licitacao.globaldistribuidora@gmail.com**

**Endereço: R HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 - PARQUE PIAUI, Timon - MA - 65636-210**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	Fio kit cesareana	100,00	Caixa com 1	SHALON	Caixa com 1	R\$ 268,25	R\$26.825,00
21	Fio kit obstétrico cromado 0	50,00	Caixa com 2	SHALON	Caixa com 2	R\$ 144,32	R\$7.216,00
49	Seringa 5 ml luer lock (rosca) com agulha 25x7	10.000,00	Unidade	SR	Unidade	R\$ 0,38	R\$3.800,00
61	Apararelho pressão fecho c/velcro infantil	50,00	Un	PA MED	Un	R\$ 78,30	R\$3.915,00
68	Curativo hidrocolóide	50,00	Un	CASEX	Un	R\$ 12,71	R\$635,50
70	Dreno de penrose estéril nº 01	30,00	Un	MADEITEX	Un	R\$ 1,70	R\$51,00
87	Sonda nasogástrica curta nº 18	200,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,98	R\$196,00
89	Sonda nasogástrica longa nº 08	250,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,87	R\$217,50
90	Sonda nasogástrica longa nº 10	300,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,92	R\$276,00
95	Sonda uretral nº 06	1.500,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,60	R\$900,00
96	Sonda uretral nº 08	1.500,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,60	R\$900,00
97	Sonda uretral nº 10	1.500,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,63	R\$945,00
98	Sonda uretral nº 12	1.500,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,66	R\$990,00
99	Sonda uretral nº 14	1.500,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,69	R\$1.035,00
100	Sonda uretral nº 16	1.500,00	Un	MEDSONDA	Un	R\$ 0,73	R\$1.095,00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33**

**Representante: PERFIL HOSPITALAR LTDA**

**Telefone: (62) 3983-3610**

**Email: eduardoperfilvendad@gmail.com**

**Endereço: AV LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - GO - 74943-400**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	Detergente enzimático 1l	100,00	Unidade	KELDRIN	DETERG.MULTIENZIMATICO(5ENZIMAS)1000ML	R\$ 27,80	R\$2.780,00
29	Fita reativa para glicemia	2.000,00	Unidade	ACON	TIRAS ON CALL PLUS PARA GLICEMIA	R\$ 0,90	R\$1.800,00
30	Germikil 5 l (germirio)	12,00	Litro	CINORD	GERME-CIN 1000ML PRONTO USO	R\$ 15,56	R\$186,72
43	Oxímetro de pulso	300,00	Und.	FINGERTIP	OXIMETRO DE DEDO MOD LK88	R\$ 85,90	R\$25.770,00
60	Apararelho de pressão fecho c/velcro adulto	200,00	Un	SOLDOR	AP. DE PRESSAO ADT VELCRO C/ ESTETO	R\$ 78,20	R\$15.640,00

109	Anestésico lidocaína 2% c/ vasoconstritor c/50	250,00	Cx	DLA	ANESTESICO LOCAL 2% (LIDOSTESIM) C/V.C/50	R\$ 93,00	R\$23.250,00
141	Filme radiográfico (periapical)	100,00	Cx	AGFA	FILME PERIAPICAL ADULTO(E- SPEED)C/150	R\$ 188,90	R\$18.890,00
185	Lâmina extensora da marca global glass	400,00	Cx	EXACTA	LAMINA FOSCA 26X76 C/50 N/LAPIDADA	R\$ 12,00	R\$4.800,00
187	Pinça para laboratório	40,00	Un	6B INVENT	PINÇA ADSON C/DENTE 12CM	R\$ 15,00	R\$600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022**, a contar do dia **30/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**PERFIL HOSPITALAR LTDA 19.430.036/0001-33**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: ff7cbd794afb83a3f892a7d8074ae4ef

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021**

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 01.501.826/0001-05**

**Representante:** VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

**Telefone:** (98) 9304-2173

**Email:** vitalcomercioeireli@gmail.com

**Endereço:** R DEZ (RES PINHEIROS), 49 - COHAMA, São Luís - MA - 65064-427

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Avental descartável com manga longa 30 gr pct c/ 10	2.000,00	Pacote	Descarpack	Pacote	R\$ 8,07	R\$16.140,00
106	avental de plástico	1.000,00	Unidade	Wago	Unidade	R\$ 3,67	R\$3.670,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022**, a contar do dia **30/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada

conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI 01.501.826/0001-05**

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: 3c2e5e997206b4acfeaf08b735e2ca5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE/021/2021 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021**

No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **O P MENEZES CNPJ: 03.849.182/0001-68**

**Representante:** LEANDRO SANTOS DA CONCEIÇÃO

**Telefone:** (98) 3302-7797

**Email:** santos\_leandro26@yahoo.com.br

**Endereço:** AV PRINCIPAL, 01 - PARQUE AURORA, São Luís - MA - 65051-843

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
107	Ácido fósfórico 2,5 ml	220,00	Und	quality bus	quality bus	R\$ 1,52	R\$334,40
108	Água destilada g/5 litros	270,00	Gls	asfer	asfer	R\$ 7,81	R\$2.108,70
110	Anestésico tópico 12 gm	80,00	Pt	dfi	dfi	R\$ 6,73	R\$538,40
111	Anestésico local ss whit 100 2%	20,00	Cx	ss whit	ss whit	R\$ 86,20	R\$1.724,00
112	Anestésico novacol c/ 50 tubetes	250,00	Cx	ss whit	ss whit	R\$ 14,90	R\$3.725,00
113	Anestésico citocaina c/ 50	100,00	Cx	dfi	dfi	R\$ 105,90	R\$10.590,00
114	Anestésico articaína c/50	100,00	Cx	dfi	dfi	R\$ 142,44	R\$14.244,00
115	Álcool 92%	300,00	Lt	asfer	asfer	R\$ 8,30	R\$2.490,00
116	Agulha descartável gengival longa c/100	80,00	Cx	dfi	dfi	R\$ 37,50	R\$3.000,00
117	Agulha gengival pequena c/100	80,00	Cx	dfi	dfi	R\$ 39,45	R\$3.156,00
118	Alavanca apexo 303	40,00	Und	golfran	golfran	R\$ 22,84	R\$913,60
119	Alavanca seldin	15,00	Und	golfran	golfran	R\$ 20,29	R\$304,35
120	Alavanca heidrink	20,00	Und	golfran	golfran	R\$ 22,84	R\$456,80
121	Alavanca apical	30,00	Und	golfran	golfran	R\$ 20,29	R\$608,70
122	Colgadura unitária para raio x	30,00	Und	preven	preven	R\$ 4,69	R\$140,70
123	Colher de dentina (escavador)	100,00	Und	golfran	golfran	R\$ 6,34	R\$634,00
124	Coltosol 20 g	100,00	Fr	lysanda	lysanda	R\$ 8,20	R\$820,00
125	Creme dental 50 gr	100,00	Bis	fresh	fresh	R\$ 1,14	R\$114,00
126	Cabo p/ espelho n. 05	120,00	Und	golfran	golfran	R\$ 3,61	R\$433,20

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
127	Cunha madeira c/100	80,00	Pct	preven	preven	R\$ 7,65	R\$612,00
128	Cureta dentinaria	30,00	Und	golfran	golfran	R\$ 8,15	R\$244,50
129	Detergente enzimático	120,00	Lt	asfer	asfer	R\$ 24,70	R\$2.964,00
130	Escova dental adulto	1.220,00	Und	dental k	dental k	R\$ 0,83	R\$1.012,60
131	Escova dental infantil	1.220,00	Und	dental k	dental k	R\$ 0,60	R\$732,00
132	Escovinha de robson	500,00	Und	preven	preven	R\$ 1,07	R\$535,00
133	Espátula simples para cimento	30,00	Und	golgran	golgran	R\$ 5,63	R\$168,90
134	Evidenciador de placa	65,00	Und	biodinamica	biodinamica	R\$ 6,63	R\$430,95
135	Espátula p/ inserção n. 01	40,00	Und	golfran	golfran	R\$ 8,76	R\$350,40
136	Espelho odontológico n.05	110,00	Und	golfran	golfran	R\$ 2,60	R\$286,00

137	Esponja hemostatica	80,00	Und	maquira	maquira	R\$ 5,69	R\$455,20
138	Fio dental 100 m	210,00	Und	preven	preven	R\$ 2,23	R\$468,30
139	Fita para autoclave	320,00	Und	ss pluss	ss plus	R\$ 4,00	R\$1.280,00
140	Fixador	65,00	Und	lysando	lysando	R\$ 10,60	R\$689,00
142	Fôrceps adulto nº 150	10,00	Und	golfran	golfran	R\$ 71,00	R\$710,00
143	Fôrceps adulto nº 151	15,00	Und	golfran	golfran	R\$ 72,50	R\$1.087,50
144	Fôrceps adulto nº 18 r	10,00	Und	golfran	golfran	R\$ 73,00	R\$730,00
145	Fôrceps adulto nº 18 l	10,00	Und	golfran	golfran	R\$ 72,70	R\$727,00
147	Fôrceps adulto nº 16	45,00	Und	golfran	golfran	R\$ 9,81	R\$441,45
151	Fôrceps adulto nº 23	10,00	Und	golfran	golfran	R\$ 79,00	R\$790,00
152	Fôrceps adulto nº 32	10,00	Und	golfran	golfran	R\$ 79,00	R\$790,00
153	Fôrceps adulto nº 53 l	10,00	Und	golfran	golfran	R\$ 79,00	R\$790,00
154	Fluór em gel 200 ml	250,00	Fr	allplan	allplan	R\$ 4,30	R\$1.075,00
155	Gorro des. C/ elástico c/100	510,00	Pct	saude hospitalar	saude hospitalar	R\$ 14,50	R\$7.395,00
156	Kit de acabamento com 7 pontas douradas	30,00	Und	american bus	american bus	R\$ 68,60	R\$2.058,00
157	Kit de higiene bucal adulta (escova + cr. Dental 50g + fio dental 100m)	6.000,00	Und	dental k	dental k	R\$ 4,40	R\$26.400,00
158	Kit higiene bucal infantil (escova + cr. Dental 50g + fio dental 100m)	6.010,00	Und	dental k	dental k	R\$ 4,40	R\$26.444,00
159	Kit cirurgico estéril p/ perodontia	200,00	Und	best fabril	best fabril	R\$ 24,00	R\$4.800,00
160	Lâmina para bisturi 15	110,00	Und	solidor	solidor	R\$ 0,24	R\$26,40
161	Lixa de aço 4 mm	150,00	Cx	aaf	aaf	R\$ 5,59	R\$838,50

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA

Código identificador: beead248e7e575a4d088585c4f8efc67

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO 11061459/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
162	Lixa de aço 6 mm	100,00	Cx	aaf	aaf	R\$ 5,59	R\$559,00
163	Lixa p/ acabamento de resina c/150	60,00	Cx	aaf	aaf	R\$ 7,42	R\$445,20
164	Luva cirúrgica 6.5	1.000,00	Und	mucombo	mucombo	R\$ 1,86	R\$1.860,00
165	Máscara descartável c/ elástico c/50	1.000,00	Pct	bioland	bioland	R\$ 11,50	R\$11.500,00
166	Matriz de aço 5 mm	600,00	Und	aaf	aaf	R\$ 1,30	R\$780,00
167	Matriz de aço 7 mm	600,00	Und	aaf	aaf	R\$ 1,30	R\$780,00
168	Óleo p/ alta rotação	40,00	Fr	shuster	shuster	R\$ 15,00	R\$600,00
169	Óleo p/ alta rotação e baixa rotação	130,00	Fr	shuster	shuster	R\$ 18,35	R\$2.385,50
170	Óleo p/ baixa rotação	50,00	Fr	shuster	shuster	R\$ 15,00	R\$750,00
171	Pinça clinica 317	60,00	Und	golfran	golfran	R\$ 8,74	R\$524,40
172	Pinça dente de rato	30,00	Und	golfran	golfran	R\$ 13,05	R\$391,50
173	Pinça allis 15 reta	20,00	Und	golfran	golfran	R\$ 23,39	R\$467,80
174	Pinça hasstead mosquito reta	30,00	Und	golfran	golfran	R\$ 25,20	R\$756,00
175	Pinça hasstead mosquito reto	30,00	Und	golfran	golfran	R\$ 25,20	R\$756,00
176	Porta agulha curva	23,00	Und	golfran	golfran	R\$ 37,60	R\$864,80
177	Porta agulha mathieu	25,00	Und	golfran	golfran	R\$ 41,00	R\$1.025,00
178	Porta dycal	20,00	Und	golfran	golfran	R\$ 7,40	R\$148,00
179	Pró-pe	500,00	Cx	saude hospitalar	saude hospitalar	R\$ 17,20	R\$8.600,00
180	Seringa carpule	65,00	Und	golfran	golfran	R\$ 38,19	R\$2.482,35
181	Sonda exploradora ponta reta c/ 40	30,00	Und	golfran	golfran	R\$ 6,34	R\$190,20
182	Sugador descartável de saliva	610,00	Und	ss plus	ss plus	R\$ 6,80	R\$4.148,00
183	Tesoura cirúrgica fina curva	10,00	Und	golfran	golfran	R\$ 22,77	R\$227,70
184	Avental desc. 20 gr s/manga c/10 und	600,00	Pct	saude hospitalar	saude hospitalar	R\$ 30,60	R\$18.360,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2022**, a contar do dia **30/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**O P MENEZES 03.849.182/0001-68**

Fornecedor : IMPERIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 22.260.501/0001-40												
Item Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado	%	Economia R\$		
1	50,00	SERV. DE CARGA DE CONDICIONADO 7.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 113,30	R\$ 5.665,00	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50	13,95	R\$ 18,37	
2	20,00	SERV. DE CARGA DE CONDICIONADO 7.500 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 113,30	R\$ 2.266,00	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40	13,95	R\$ 18,37	
3	150,00	SERV. DE CARGA DE CONDICIONADO 8.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00	R\$ 136,67	R\$ 20.500,50	15,86	R\$ 21,67	
4	20,00	SERV. DE CARGA DE CONDICIONADO 12.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40	10,99	R\$ 18,37	
5	20,00	SERV. DE CARGA DE CONDICIONADO 18.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60	11,22	R\$ 18,37	
6	15,00	SERV. DE CARGA DE CONDICIONADO 24.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00	R\$ 186,67	R\$ 2.800,05	0,89	R\$ 18,37	
7	20,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60	1,04	R\$ 18,37	
8	10,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30	1,04	R\$ 18,37	
9	20,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	3,23	R\$ 5,00	
10	10,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	3,23	R\$ 5,00	
11	10,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30	5,26	R\$ 8,33	
12	5,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 196,67	R\$ 983,35	3,39	R\$ 6,67	
13	5,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 203,33	R\$ 1.016,65	1,64	R\$ 3,33	
14	5,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65	1,49	R\$ 3,33	
15	5,00	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	R\$ 236,67	R\$ 1.183,35	2,82	R\$ 6,67	
16	50,00	SERV. DE LIMPEZA EM CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50	1,51	R\$ 1,33	
17	5,00	SERV. DE LIMPEZA EM CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 87,00	R\$ 435,00	R\$ 88,33	R\$ 441,65	1,51	R\$ 1,33	
18	100,00	SERV. DE LIMPEZA EM CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 91,67	R\$ 9.167,00	1,82	R\$ 1,67	
19	20,00	SERV. DE LIMPEZA EM CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	1,05	R\$ 1,00	
20	12,00	SERV. DE LIMPEZA EM CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	2,86	R\$ 3,00	
21	12,00	SERV. DE LIMPEZA EM CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	GASEMAR	SERVICO	SERVICO	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96	2,50	R\$ 3,33	
22	10,00	UND CAPACITOR 1UF		SERVICO	SERVICO	R\$ 9,50	R\$ 95,00	R\$ 16,16	R\$ 161,60	41,21	R\$ 6,66	
23	10,00	UND CAPACITOR 4UF		SERVICO	SERVICO	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 16,16	R\$ 161,60	10,27	R\$ 1,66	
24	10,00	UND CAPACITOR 5UF		SERVICO	SERVICO	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 16,16	R\$ 161,60	10,27	R\$ 1,66	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 225.970,00</b>						<b>Subtotal Orçado: R\$ 28,37%</b>	<b>R\$ 315.454,51</b>	<b>89.484,51</b>				

Item Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado	%	Economia R\$	
25	10,00	UND CAPACITOR 8UF		SERVICO	SERVICO	R\$ 17,50	R\$ 175,00	R\$ 19,33	R\$ 193,30	9,47	R\$ 1,83
26	10,00	UND CAPACITOR DUPLO		SERVICO	SERVICO	R\$ 56,00	R\$ 560,00	R\$ 56,60	R\$ 566,00	1,06	R\$ 0,60
27	10,00	UND CAPACITOR PERMANENTE		SERVICO	SERVICO	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 56,63	R\$ 566,30	57,62	R\$ 32,63
28	10,00	UND CAPACITOR TRIPLO 30.1/UF		SERVICO	SERVICO	R\$ 39,00	R\$ 390,00	R\$ 56,63	R\$ 566,30	31,13	R\$ 17,63
29	50,00	UND COMPRESSOR ROTATIVO DE 09 MIL BTUS		SERVICO	SERVICO	R\$ 419,00	R\$ 20.950,00	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	28,98	R\$ 171,00
30	15,00	UND COMPRESSOR ROTATIVO DE 12 MIL BTUS		SERVICO	SERVICO	R\$ 618,00	R\$ 9.270,00	R\$ 706,67	R\$ 10.600,05	12,55	R\$ 88,67
31	10,00	UND COMPRESSOR ROTATIVO DE 18 MIL BTUS		SERVICO	SERVICO	R\$ 826,00	R\$ 8.260,00	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70	0,08	R\$ 0,67
32	5,00	UND COMPRESSOR ROTATIVO DE 24 MIL BTUS		SERVICO	SERVICO	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.133,33	R\$ 5.666,65	2,94	R\$ 33,33
33	20,00	UND CONTACTO ELETRICA		SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 214,33	R\$ 4.286,60	16,02	R\$ 34,33
34	30,00	UND DRENO		SERVICO	SERVICO	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90	78,74	R\$ 33,33
35	50,00	UND FILTRO DE AR		SERVICO	SERVICO	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	R\$ 55,60	R\$ 2.780,00	20,86	R\$ 11,60
36	50,00	UND GÁS 410		SERVICO	SERVICO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50	0,55	R\$ 0,33
37	50,00	UND MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA		SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	R\$ 451,66	R\$ 22.583,00	46,86	R\$ 211,66
38	50,00	UND MOTOR DE SWING		SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 188,33	R\$ 9.416,50	78,76	R\$ 148,33
39	50,00	UND MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA		SERVICO	SERVICO	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	R\$ 635,00	R\$ 31.750,00	55,91	R\$ 355,00
40	50,00	UND NIPES 3/8		SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	22,40	R\$ 4,33
41	50,00	UND NIPES 5/16		SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	1,71	R\$ 0,33
42	50,00	UND NIPES 5/8		SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	1,71	R\$ 0,33
43	50,00	UND NIPES 3/4		SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	22,40	R\$ 4,33
44	50,00	UND NIPES 1/6		SERVICO	SERVICO	R\$ 12,00	R\$ 600,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	37,92	R\$ 7,33
45	20,00	UND PLACA ELETRONICA DISPLAY		SERVICO	SERVICO	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	R\$ 258,33	R\$ 5.166,60	53,93	R\$ 139,33
46	20,00	UND PLACA PRINCIPAL DA CONDENSADORA		SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 446,67	R\$ 12.933,40	45,88	R\$ 296,67
47	20,00	UND PLACA PRINCIPAL DA EVAPORADORA		SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 464,67	R\$ 9.293,40	24,68	R\$ 114,67
48	50,00	UND RELÉ DE AR CONDICIONADO		SERVICO	SERVICO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	1,92	R\$ 1,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
49	50,00	UND	SENSOR DE DEGELO	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00	42,76	R\$ 21,66
50	50,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00	42,76	R\$ 21,66
51	50,00	UND	SENSOR DUPLO DE GELO	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50	33,82	R\$ 76,67
52	50,00	UND	SENSOR DUPLO DE TEMPERATURA	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50	33,82	R\$ 76,67
53	10,00	UND	TRANSFORMADOR DE AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 181,67	R\$ 1.816,70	0,92	R\$ 1,67
54	50,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 181,67	R\$ 2.083,50	0,92	R\$ 1,67
55	50,00	UND	VÁLVULA DE SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	1,09	R\$ 1,00
56	20,00	UND	VENTILADOR DA CONDENSADORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00	R\$ 385,00	R\$ 13.700,00	48,18	R\$ 330,00
57	15,00	UND	VENTILADOR DA EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00	R\$ 301,33	R\$ 7.519,95	51,13	R\$ 256,33
58	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 1/4 MT	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 15,66	R\$ 783,00	1,02	R\$ 0,16
59	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 5/16 MT	SERVICO	SERVICO	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50	28,94	R\$ 7,33
60	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 3/8 MT	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50	19,07	R\$ 4,83
61	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 1/2 MT	SERVICO	SERVICO	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50	0,33	R\$ 0,09
62	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 5/8 MT	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	23,68	R\$ 9,00
63	50,00	UND	CANO DE COBRE 3/4 MT	SERVICO	SERVICO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00	26,96	R\$ 13,66
64	50,00	UND	PORCA ¼	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,30	R\$ 315,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00	25,88	R\$ 2,20
65	50,00	UND	PORCA 3/8	SERVICO	SERVICO	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 10,83	R\$ 541,50	30,75	R\$ 3,33
66	50,00	UND	PORCA ½	SERVICO	SERVICO	R\$ 9,50	R\$ 475,00	R\$ 10,83	R\$ 541,50	12,28	R\$ 1,33
67	50,00	UND	PORCA 5/8	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,50	R\$ 525,00	R\$ 10,83	R\$ 541,50	3,05	R\$ 0,33
68	50,00	UND	PORCA ¾	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 16,99	R\$ 849,50	11,71	R\$ 1,99
69	10,00	UND	CURVA DE COBRE 3/8	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,50	R\$ 65,00	R\$ 16,99	R\$ 169,90	61,74	R\$ 10,49
70	10,00	UND	CURVA DE COBRE ½	SERVICO	SERVICO	R\$ 7,50	R\$ 75,00	R\$ 16,99	R\$ 169,90	55,86	R\$ 9,49
71	10,00	UND	CURVA DE COBRE 5/8	SERVICO	SERVICO	R\$ 16,50	R\$ 165,00	R\$ 16,99	R\$ 169,90	2,88	R\$ 0,49
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 225.970,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 315.454,51</b>	<b>28,37%</b>	<b>R\$ 89.484,51</b>		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
72	10,00	UND	CURVA DE COBRE ¾	SERVICO	SERVICO	R\$ 11,00	R\$ 110,00	R\$ 16,99	R\$ 169,90	35,26	R\$ 5,99
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 225.970,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 315.454,51</b>	<b>28,37%</b>	<b>R\$ 89.484,51</b>		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 225.970,00	R\$ 315.454,51	28,37%	R\$ 89.484,51

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 24 de Agosto de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: eef1544ee969b620cee2a9b7923188c2

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
3	3.600,00	AMPOLAS	Bromoprida 5 mg /2ml cx com 50 ampolas	WASSER	WASSER	R\$ 1,78	R\$ 6.408,00	R\$ 3,72	R\$ 13.392,00	52,15	R\$ 1,94
4	3.000,00	AMPOLAS	Cefalotina 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	BLAU	BLAU	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00	45,86	R\$ 7,03
5	7.200,00	AMPOLAS	Ceftriaxona 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	BLAU	BLAU	R\$ 9,65	R\$ 69.480,00	R\$ 19,12	R\$ 137.664,00	49,53	R\$ 9,47
12	2.400,00	AMPOLAS	Hydrocortisona 500mg injetável caixa com 50	TEUTO	TEUTO	R\$ 7,40	R\$ 17.760,00	R\$ 11,49	R\$ 27.576,00	35,60	R\$ 4,09
16	10.000,00	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMP caixa com 450	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00	42,37	R\$ 1,11
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 133.648,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 230.822,00</b>	<b>46,72%</b>	<b>R\$ 117.174,00</b>		

Fornecedor : GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 08.333.510/0001-54											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
6	3.600,00	AMPOLAS	COMPLEXO B COM 2 ML INJ CAIXA COM 100 AMPOLAS	HYPOFARMA	AMPOLAS	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00	31,16	R\$ 0,67
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 5.328,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 31.167,74</b>	<b>16,78%</b>	<b>R\$ 2.412,00</b>		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
9	2.400,00	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ CAIXA COM 100	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 0,81	R\$ 1.944,00	R\$ 1,64	R\$ 3.936,00	50,61	R\$ 0,83
11	3.600,00	AMPOLAS	Gentamicina 80 mg fr ampola caixa com 100	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00	35,87	R\$ 0,80
14	2.000,00	AMPOLAS	Metoclopramide injetável 5mg/ml caixa com 100	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00	56,52	R\$ 0,78
18	1.200,00	ENVELOPES	Sais de reidratação ora 27,9g com 50 envelopes	NATURALAB	ENVELOPES	R\$ 0,66	R\$ 792,00	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00	65,63	R\$ 1,26
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 9.084,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 17.028,00</b>	<b>46,65%</b>	<b>R\$ 7.944,00</b>		

Fornecedor : VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 01.501.826/0001-05											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
10	3.600,00	AMPOLAS	Gentamicina 40 mg fr ampola caixa com 100	Hipolabor	AMPOLAS	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00	50,25	R\$ 1,00
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 3.564,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 50.25%</b>	<b>R\$ 7.164,00</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>		

Fornecedor : DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 13.496.848/0001-03											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
13	300,00	TUBO	Lidocaína gel com 30 g 20MG/G CAIXA COM 100	HIPOLABOR	GENERICOS	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	R\$ 10,61	R\$ 3.183,00	57,59	R\$ 6,11
17	200,00	FRASCOS	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	GENERICOS	R\$ 1,14	R\$ 228,00	R\$ 4,80	R\$ 960,00	76,25	R\$ 3,66
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.578,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 61,91%</b>	<b>R\$ 4.143,00</b>	<b>R\$ 2.565,00</b>		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 196.422,00	R\$ 402.143,00	51,16%	R\$ 205.721,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 24 de Agosto de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: fca75c3e64b1ad6b53e6f937c83f9c99

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01071035/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E USO ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Fornecedor : AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 25.204.078/0001-59											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
1	600,00	AMPOLA	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina)1mg/ml injetável caixa com 100 (adren)	HIPOLABOR	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	49,10	R\$ 1,91
7	8.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 2mg/1ml injetável caixa com 100 amp	FARMACE	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 2,10	R\$ 17.640,00	R\$ 4,89	R\$ 41.076,00	57,06	R\$ 2,79
8	7.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100	FARMACE	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 2,50	R\$ 18.500,00	R\$ 7,28	R\$ 53.872,00	65,66	R\$ 4,78
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 37.328,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 97.282,00</b>	<b>61,63%</b>	<b>R\$ 59.954,00</b>		

Fornecedor : DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08.516.958/0001-11											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
2	1.200,00	AMPOLAS	Atropina inj 1mg/ml caixa com 100	HYPOFARMA	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00	49,72	R\$ 0,88
15	3.600,00	AMPOLAS	Cimetidina 150 mg/ml frasco ampola 2ml cx com 100uni	HYPOFARMA	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 1,34	R\$ 4.824,00	R\$ 4,40	R\$ 15.840,00	69,55	R\$ 3,06
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 5.892,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 67,20%</b>	<b>R\$ 17.964,00</b>	<b>R\$ 12.072,00</b>		

Fornecedor : AZ DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor : VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 01.501.826/0001-05											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %	Economia R\$
1	600,00	AMPOLA	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina)1mg/ml injetável caixa com 100 (adren)	Hipolabor	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	48,59	R\$ 1,89
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.200,00</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 48,59%</b>	<b>R\$ 2.334,00</b>	<b>R\$ 1.134,00</b>		

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado	Economia R\$
Fornecedor : ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI - 26.113.505/0001-56										
7	8.400,00	AMPOLAS	Dexametasona com 100 amp	2mg/1ml injetável caix	HYPOFARMA	AMPOLAS R\$ 2,21	R\$ 18.564,00	R\$ 4,89	R\$ 41.076,00	R\$ 54,81
						Subtotal Adjudicado R\$	18.564,00	Subtotal Orçado: R\$	54,81	R\$ 41.076,00
									R\$	22.512,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado	Economia R\$
Fornecedor : CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95										
8	7.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caix com 100	HYPOFARMA	GENERICOS	R\$ 2,60	R\$ 19.240,00	R\$ 7,28	R\$ 53.872,00	R\$ 64,29
						Subtotal Adjudicado R\$	19.240,00	Subtotal Orçado: R\$	64,29	R\$ 53.872,00
									R\$	34.632,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 39.004,00	R\$ 97.282,00	59,91%	58.278,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 15 de Setembro de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: **ALMIR LIMA DA SILVA**  
Código identificador: **bd72d604db452c1e71bdbfb33c2f4c95**

22	10,00	UND	CAPACITOR 1UF			SERVICO	SERVICO	R\$ 9,50	R\$ 95,00	R\$ 16,16	R\$ 161,60	R\$ 6,66
23	10,00	UND	CAPACITOR 4UF			SERVICO	SERVICO	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 16,16	R\$ 161,60	R\$ 1,66

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$		
24	10,00	UND	CAPACITOR 5UF			SERVICO	SERVICO	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 16,16	R\$ 161,60	R\$ 1,66
25	10,00	UND	CAPACITOR 8UF			SERVICO	SERVICO	R\$ 17,50	R\$ 175,00	R\$ 19,33	R\$ 193,30	R\$ 1,83
26	10,00	UND	CAPACITOR DUPLO			SERVICO	SERVICO	R\$ 56,00	R\$ 560,00	R\$ 56,60	R\$ 566,00	R\$ 0,60
27	10,00	UND	CAPACITOR PERMANENTE			SERVICO	SERVICO	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 56,63	R\$ 566,30	R\$ 32,63
28	10,00	UND	CAPACITOR TRIPL0 30.1/UF			SERVICO	SERVICO	R\$ 39,00	R\$ 390,00	R\$ 56,63	R\$ 566,30	R\$ 17,63
29	50,00	UND	COMPRESSOR ROTATIVO DE 09 MIL BTUS			SERVICO	SERVICO	R\$ 419,00	R\$ 20.950,00	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	R\$ 171,00
30	15,00	UND	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12 MIL BTUS			SERVICO	SERVICO	R\$ 618,00	R\$ 9.270,00	R\$ 706,67	R\$ 10.600,00	R\$ 88,67
31	10,00	UND	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18 MIL BTUS			SERVICO	SERVICO	R\$ 826,00	R\$ 8.260,00	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70	R\$ 0,67
32	5,00	UND	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24 MIL BTUS			SERVICO	SERVICO	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.133,33	R\$ 5.666,65	R\$ 33,33
33	20,00	UND	CONTACTO ELETRICA			SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 214,33	R\$ 4.286,60	R\$ 34,33
34	30,00	UND	DRENO			SERVICO	SERVICO	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90	R\$ 33,33
35	50,00	UND	FILTRO DE AR			SERVICO	SERVICO	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	R\$ 55,60	R\$ 2.780,00	R\$ 11,60
36	50,00	UND	GÁS 410			SERVICO	SERVICO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50	R\$ 0,33
37	50,00	UND	MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA			SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	R\$ 451,66	R\$ 22.583,00	R\$ 211,66
38	50,00	UND	MOTOR DE SWING			SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 188,33	R\$ 9.416,50	R\$ 148,33
39	50,00	UND	MOTOR DE VENTILADOR CONDENSADORA			SERVICO	SERVICO	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	R\$ 635,00	R\$ 31.750,00	R\$ 355,00
40	50,00	UND	NIPES 3/8			SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	R\$ 4,33
41	50,00	UND	NIPES 5/16			SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	R\$ 0,33
42	50,00	UND	NIPES 5/8			SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	R\$ 0,33
43	50,00	UND	NIPES 1/2			SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	R\$ 4,33
44	50,00	UND	NIPES 1/6			SERVICO	SERVICO	R\$ 12,00	R\$ 600,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50	R\$ 7,33
45	20,00	UND	PLACA ELETRONICA DISPLAY			SERVICO	SERVICO	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	R\$ 258,33	R\$ 5.166,60	R\$ 148,33
46	20,00	UND	PLACA PRINCIPAL DA CONDENSADORA			SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 646,67	R\$ 12.933,40	R\$ 296,67
47	20,00	UND	PLACA PRINCIPAL DA EVAPORADORA			SERVICO	SERVICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 464,67	R\$ 9.293,40	R\$ 114,67
48	50,00	UND	RELÊ DE AR CONDICIONADO			SERVICO	SERVICO	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1,00
49	50,00	UND	SENSOR DE DEGELO			SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00	R\$ 21,66
50	50,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA			SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00	R\$ 21,66
51	50,00	UND	SENSOR DUPLO DE TEMPERATURA			SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50	R\$ 76,67
52	50,00	UND	SENSOR DUPLO DE TEMPERATURA			SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50	R\$ 76,67
53	10,00	UND	TRANSFORMADOR DE AR CONDICIONADO			SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 181,67	R\$ 1.816,70	R\$ 1,67
54	50,00	UND	VÁLVULA DE EXPANSÃO			SERVICO	SERVICO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50	R\$ 1,67
55	50,00	UND	VÁLVULA DE SERVIÇO			SERVICO	SERVICO	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 1,00
56	20,00	UND	VENTILADOR DA CONDENSADORA			SERVICO	SERVICO	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00	R\$ 350,00

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 11061459/2021

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.** , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Fornecedor : IMPERIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 22.260.501/0001-40										
1	50,00	SERV	SERVIÇO DE CARGA DE CONDICIONADO 7.000 BTUS	GÁS EM AR	SERVICO	R\$ 113,30	R\$ 5.665,00	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50	R\$ 18,37
2	20,00	SERV	SERVIÇO DE CARGA DE CONDICIONADO 7.500 BTUS	GÁS EM AR	SERVICO	R\$ 113,30	R\$ 2.266,00	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40	R\$ 18,37
3	150,00	SERV	SERVIÇO DE CARGA DE CONDICIONADO 9.000 BTUS	GÁS EM AR	SERVICO	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00	R\$ 136,67	R\$ 20.500,50	R\$ 21,67
4	20,00	SERV	SERVIÇO DE CARGA DE CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	GÁS EM AR	SERVICO	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40	R\$ 16,67
5	20,00	SERV	SERVIÇO DE CARGA DE CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	GÁS EM AR	SERVICO	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60	R\$ 18,33
6	15,00	SERV	SERVIÇO DE CARGA DE CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	GÁS EM AR	SERVICO	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00	R\$ 186,67	R\$ 2.800,05	R\$ 1,67
7	20,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60	R\$ 1,33
8	10,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00	R\$ 128,33	R\$ 1.283,30	R\$ 1,33
9	20,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	R\$ 5,00
10	10,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	R\$ 5,00
11	10,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30	R\$ 8,33
12	5,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 196,67	R\$ 983,35	R\$ 6,67
13	5,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 203,33	R\$ 1.016,65	R\$ 3,33
14	5,00	SERV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65	R\$ 3,33
15	5,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	R\$ 236,67	R\$ 1.183,35	R\$ 6,67
16	50,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50	R\$ 1,33
17	5,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 87,00	R\$ 435,00	R\$ 88,33	R\$ 441,65	R\$ 1,33
18	100,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 91,67	R\$ 9.167,00	R\$ 1,67
19	20,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1,00
20	12,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	R\$ 3,00
21	12,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96	R\$ 3,33

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$		
57	15,00	UND	VENTILADOR DA EVAPORADORA			SERVICO	SERVICO	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00	R\$ 501,33	R\$ 7.519,95	R\$ 256,33
58	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 1/4 MT			SERVICO	SERVICO	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 15,66	R\$ 783,00	R\$ 0,16
59	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 5/16 MT			SERVICO	SERVICO	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50	R\$ 7,33
60	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 3/8 MT			SERVICO	SERVICO	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50	R\$ 4,83
61	50,00	UND	CANO DE COBRE DE 1/2 MT			SERVICO	SERVICO	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50	R\$ 0,09
62	50,00	UND	CANO DE COBRE 5/8 MT			SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	R\$ 9,00
63	50,00	UND	CANO DE COBRE 3/4 MT			SERVICO	SERVICO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00	R\$ 13,66
64	50,00	UND	PORCA 1/2			SERVICO	SERVICO	R\$ 6,30	R\$ 315,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00	R\$ 2,20
65	50,00	UND	PORCA 3/8			SERVICO	SERVICO	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 10,83	R\$ 541,50	R\$ 3,33
66	50,00	UND	PORCA 1/4			SERVICO	SERVICO	R\$ 9,50	R\$ 475,00	R\$ 10,83	R\$ 541,50	R\$ 1,33
67	50,00	UND	PORCA 5/8			SERVICO	SERVICO	R\$ 10,50	R\$ 525,00	R\$ 10,83	R\$ 541,50	R\$ 0,33
68	50,00	UND	PORCA 3/4			SERVICO	SERVICO	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 16,99	R\$ 849,50	R\$ 1,99
69	10,00	UND	CURVA DE COBRE 3/8			SERVICO	SERVICO	R\$ 6,5				

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO 01071035/2021

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E USO ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 25.204.078/0001-59											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	600,00	AMPOLA	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina) 1mg/ml injetável caixa com 100 (adren)	HIPOLABOR	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	R\$ 1,91	
7	8.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 2mg/1mL injetável caixa com 100 amp	FARMACE	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 2,10	R\$ 17.640,00	R\$ 4,89	R\$ 41.076,00	R\$ 2,79	
8	7.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100	FARMACE	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 2,50	R\$ 18.500,00	R\$ 7,28	R\$ 53.872,00	R\$ 4,78	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 37.328,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 97.282,00</b>		<b>61,63%</b>	<b>59.954,00</b>

Fornecedor : DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08.516.958/0001-41											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
2	1.200,00	AMPOLAS	Atropina inj 1mg/ml caixa com 100 ampolas	HYPOFARMA	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00	R\$ 0,88	
15	3.600,00	AMPOLAS	Cimetidina 150 mg/ml frasco ampola 2ml cx vom 100uni	HYPOFARMA	CAIXA C/100 AMPOLAS	R\$ 1,34	R\$ 4.824,00	R\$ 4,40	R\$ 15.840,00	R\$ 3,06	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 5.892,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 17.964,00</b>		<b>67,20%</b>	<b>12.072,00</b>

Fornecedor : A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
3	3.600,00	AMPOLAS	Bromoprida 5 mg/2ml cx com 50 ampolas	WASSER	WASSER	R\$ 1,78	R\$ 6.408,00	R\$ 3,72	R\$ 13.392,00	R\$ 1,94	
4	3.000,00	AMPOLAS	Cefalotina 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	BLAU	BLAU	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00	R\$ 7,03	
5	7.200,00	AMPOLAS	Ceftriaxona 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	BLAU	BLAU	R\$ 9,65	R\$ 69.480,00	R\$ 19,12	R\$ 137.664,00	R\$ 9,47	
12	2.400,00	AMPOLAS	Hydrocortisona 500mg injetável caixa com 50	TEUTO	TEUTO	R\$ 7,40	R\$ 17.760,00	R\$ 11,49	R\$ 27.576,00	R\$ 4,09	
16	10.000,00	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMP caixa com 450	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00	R\$ 1,11	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 133.648,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 250.822,00</b>		<b>46,72%</b>	<b>117.174,00</b>

Fornecedor : GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 08.353.510/0001-54											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
6	3.600,00	AMPOLAS	COMPLEXO B COM 2 ML INJ CAIXA COM 100 AMPOLAS	HYPOFARMA	AMPOLAS	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00	R\$ 0,67	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 5.328,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 7.740,00</b>		<b>31,16%</b>	<b>2.412,00</b>

Fornecedor : ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI - 26.113.505/0001-56											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
9	2.400,00	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ CAIXA COM 100	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 0,81	R\$ 1.944,00	R\$ 1,64	R\$ 3.936,00	R\$ 0,83	
11	3.600,00	AMPOLAS	Gentamicina 80 mg fr ampola caixa com 100	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00	R\$ 0,80	
14	2.000,00	AMPOLAS	Metoclopramida injetável 5mg/ml caixa com 100	SANTISA	AMPOLAS	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00	R\$ 0,78	
18	1.200,00	ENVELOPES	Sais de reidratação ora 27,9g com 50 envelopes	NATULAB	ENVELOPES	R\$ 0,66	R\$ 792,00	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00	R\$ 1,26	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 9.084,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 17.028,00</b>		<b>46,65%</b>	<b>7.944,00</b>

Fornecedor : VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 01.501.826/0001-05											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
10	3.600,00	AMPOLAS	Gentamicina 40 mg fr ampola caixa com 100	Hipolabor	AMPOLAS	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00	R\$ 1,00	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 3.564,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 7.164,00</b>		<b>50,25%</b>	<b>3.600,00</b>

Fornecedor : DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 13.496.848/0001-03										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
13	300,00	TUBO	Lidocaina gel com 30 g 20MG/G CAIXA COM 100	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	R\$ 10,61	R\$ 3.183,00	R\$ 6,11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
17	200,00	FRASCO	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 1,14	R\$ 228,00	R\$ 4,80	R\$ 960,00	R\$ 3,66	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 1.578,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 4.143,00</b>		<b>61,91%</b>	<b>2.565,00</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 196.422,00	R\$ 402.143,00	51,16%	205.721,00

Anapurus - Maranhão, 24 de Agosto de 2021

ALMIR LIMA DA SILVA PREGOEIRO

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: 226652a4116a1292e83d5bb422cb5281

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO 01071035/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) PREGOEIRO do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E USO ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 01.501.826/0001-05											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	600,00	AMPOLA	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina) 1mg/ml injetável caixa com 100 (adren)	Hipolabor	AMPOLAS	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	R\$ 1,89	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 1.200,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 2.334,00</b>		<b>48,59%</b>	<b>1.134,00</b>

Fornecedor : ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI - 26.113.505/0001-56											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
7	8.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 2mg/1mL injetável caixa com 100 amp	HYPOFARMA	AMPOLAS	R\$ 2,21	R\$ 18.564,00	R\$ 4,89	R\$ 41.076,00	R\$ 2,68	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 18.564,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 41.076,00</b>		<b>54,81%</b>	<b>22.512,00</b>

Fornecedor : CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
8	7.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100	HYPOFARMA	GENERICO	R\$ 2,60	R\$ 19.240,00	R\$ 7,28	R\$ 53.872,00	R\$ 4,68	
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 19.240,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 53.872,00</b>		<b>64,29%</b>	<b>34.632,00</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 39.004,00	R\$ 97.282,00	59,91%	58.278,00

Anapurus - Maranhão, 15 de Setembro de 2021 ALMIR LIMA DA SILVA PREGOEIRO

Publicado por: ALMIR LIMA DA SILVA  
Código identificador: 7861a775ec3bc9b7bdac1157ccc791a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, EMPOSSAR o Sr. **JOÃO MARTINS CHAVES NETO**, portador do CPF nº 025.325.153-25, nomeado pela Portaria nº 84/2021, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 11 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 26 de novembro de 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

João Martins Chaves Neto  
Empossado

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 19e70d8a7b31a1f5b9a99e7755cc5b2b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 069-2021**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021</b>	Data/Hora de Abertura 13/12/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de barracas desmontável, para feira livre do Mercado Público Municipal de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 26 de novembro de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8007b279c59c9ef59f38fbefc00c40bb

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 070-2021**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade

abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021</b>	Data/Hora de Abertura 13/12/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 26 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9f8b369b65b4f6fb0d18cd6c451e267e

**EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 361/2021 - SEMED.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.421.196/0001-16. **DO OBJETO:** Realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 361/2021 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e acordões nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 34.380,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais). O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 988.530,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-293.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Luiz Coelho (Contratada).

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 362/2021 - SEMED.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.421.196/0001-16. **DO OBJETO:** Realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 362/2021 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e acordões nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 34.380,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais). O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 988.530,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1007.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA**

**DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Luiz Coelho (Contratada).

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 363/2021 - SEMED.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.481.474/0001-07. **DO OBJETO:** Realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 363/2021 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 899,64 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 134.099,01 (cento e trinta e quatro mil, noventa e nove reais e um centavo). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-293.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria de Lourdes Macedo Soares (Contratada).

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2021 - SEMED.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.481.474/0001-07. **DO OBJETO:** Realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 364/2021 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 5.764,36 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 859.226,99 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1007.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria de Lourdes Macedo Soares (Contratada).

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 365/2021 - SEMED.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BM LOCAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.548.634/0001-90. **DO OBJETO:** Realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 365/2021 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e acordões nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais). O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 596.816,00 (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e dezesseis reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1007.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena

de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Ronniel Nunes Rodrigues (Contratada).

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 366/2021 - SEMED.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BM LOCAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.548.634/0001-90. **DO OBJETO:** Realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 366/2021 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e acordões nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais). O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 596.816,00 (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e dezesseis reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-293.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Ronniel Nunes Rodrigues (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ce1b2698a6cd135ba2c2ebc8af8be483

#### ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

#### ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Justifica a Outorga de Concessão de uso para a exploração e utilização de Espaços Físicos Públicos destinados à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços no Município de Balsas/MA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEFIN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tendo por finalidade Conceder o Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no âmbito do município de Balsas/MA, justificando-se citada Outorga pelo atendimento aos requisitos legais a seguir transcritos:

1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aduz:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

*XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [...]*

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais; [...]

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

2. A Lei Federal nº 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, dispõe:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. Em cumprimento ao disposto a norma constitucional, foi editada a Lei Federal nº 8.987/95, onde cabe destacar os seguintes dispositivos legais:

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão; [...]

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado; [...]

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço. [...]

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório. [...]

4. Para regulamentar o artigo 175, da Constituição Federal de 1988, cada ente da federação deve aprovar sua lei de concessão de serviços públicos, observando as normas gerais previstas na Lei 8.987/95, aplicável a todos os entes da federação, de competência privativa da União, na forma do artigo 22, inc. XXVII da CF. O Município de Balsas/MA, para dar cumprimento à norma constitucional aprovou a Lei Complementar Municipal nº 047, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as condições para a Concessão, exploração e utilização de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante,

Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços no Município de Balsas/MA e dá outras providências, estabelecendo:

**Seção VI**

**Das Concessões de Uso**

Art. 25. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, em caráter estável, para que explore por sua conta e risco, segundo a sua destinação específica.

Art. 26. A concessão de uso possui as seguintes características: I - possui um caráter estável na outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições previamente convencionadas;

II - deverá ser precedido de autorização legislativa, licitação pública e contrato administrativo;

III - será alvo das penalidades descritas neste código caso o concessionário não cumpra as cláusulas firmadas no contrato administrativo e as demais condições previstas neste código;

IV - será obrigatório o licenciamento prévio das atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviço exercidas em locais no regime de concessão na forma deste código.

**Seção VII**

**Da Concessão de Quiosques Comerciais**

Art. 81. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título oneroso, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, a empresa ou consórcio de empresas, o direito de instalação, manutenção, conservação e direito real de uso para exploração de quiosques comerciais construídos pela Prefeitura de Balsas.

Art. 82. Compete ao Poder Executivo concedente, por meio de órgão especificado em decreto:

I - definir as áreas objeto de concessão, bem como sua ampliação e redução;

II - a outorga e a gestão das concessões;

III - a instauração, processamento e julgamento das licitações necessárias à outorga das concessões;

IV - a fiscalização da execução dos serviços e dos ajustes contratuais.

Art. 83. As concessões serão outorgadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e poderão ser prorrogadas uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Art. 84. A licitação para concessão de uso de áreas públicas, para os fins propostos no art. 81 desta Lei, obedecerá ao disposto na Lei de Licitações e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, adotando-se um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;

III - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

IV - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica;

VI - melhor oferta de pagamento pela outorga, após qualificação de propostas técnicas;

VII - a combinação dois a dois dos critérios referidos nos incisos I, II e VI.

Parágrafo único. A aplicação do critério previsto no inciso VII, as especificações, projetos e demais elementos técnicos serão dispostos pelo poder concedente no edital de licitação e farão parte integrante do contrato de outorga correspondente.

Art. 85. O critério de julgamento da concorrência pública

referida no caput do art. 81 desta Lei será do tipo melhor proposta, em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica para exploração.

§ 1º Quando fixada em edital a remuneração mensal da outorga de concessão pela concessionária ao Município, ela será definida em percentual sobre o faturamento total líquido, a ser apurado por meio de estudos elaborados pelo poder concedente e fixados neste edital.

§ 2º A remuneração pela outorga da concessão paga em parcela única pela concessionária ao Município deverá ser efetuada conforme prazo disposto em edital, nunca superior à 90 (noventa) dias.

Art. 86. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos.

Art. 87. Será exigido para o certame de licitação a comprovação mínima de dois anos de atividade comercial no ramo em que o licitante pretender concorrer.

Art. 88. A concessão de uso prevista nesta Lei será fiscalizada pelo Poder Público concedente que por Decreto baixará regulamento para a correspondente exploração do quiosque

Art. 88. A concessão de uso prevista nesta Lei será fiscalizada pelo Poder Público concedente que por Decreto baixará regulamento para a correspondente exploração do quiosque.

Art. 89. Incumbe à concessionária:

I - instalar e executar adequadamente os reparos necessários nos locais que receberão os equipamentos;

II - instalar os bens no padrão a ser estabelecido pelo Município;

III - explorar o direito de uso de forma padronizada e previamente aprovada pelo poder concedente;

IV - respeitar e cumprir fielmente o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V - prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

VI - realizar a manutenção dos equipamentos, mantendo os bens em perfeito estado de conservação;

VII - respeitar e cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público realizar a fiscalização dos equipamentos, que em caso de descumprimento dos regulamentos editados, notificará a concessionária para a imediata adequação, sob pena de multa e demais penalidades previstas no edital.

6. Por último, insta salientar, para melhor compreensão, o conceito de Concessão de serviço público segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“...é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceite prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço”.

Curso de Direito Administrativo, pág. 652.

**7. DO OBJETO:**

Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos

legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A Prefeitura Municipal de Balsas recentemente construiu e concluiu um novo espaço público de uso coletivo denominado MERCADO CENTRAL.

Trata-se de espaço destinado ao usufruto da população, decorrendo de iniciativas do executivo municipal em promover vida saudável e maior qualidade de vida aos que residem em Balsas, bem como transformá-lo em atrativo turístico aos que visitam a cidade, sempre com higiene, segurança e conforto, com opção de entretenimento e lazer.

O novo espaço construído foi dotado de Boxes para dar apoio à população com serviços de restaurantes, bares e lanchonetes, bem como, a comercialização de produtos e prestação de serviços de conveniência da população, sendo objeto dessa concessão o que estamos designando como BOX - MERCADO CENTRAL.

A Prefeitura municipal não tem estrutura ou experiência para implantar e operar serviços de restaurantes, bares e lanchonetes, bem como, a venda de produtos para atender a população, razão pela qual propõe-se e justifica-se a outorga da Concessão para fins exploração e utilização dos espaços por terceiros.

Em cumprimento à Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, a Prefeitura se vê obrigada a abrir processo de concessão pública para ofertar e conceder, através de processo licitatório específico, o prédio público denominado BOX - MERCADO CENTRAL construído pelo município, visando apoio à população, para frequente e utilizar o novo espaço público abrangido pelo MERCADO CENTRAL.

Conclui-se, assim, que a exploração e utilização dos Espaços Físicos Públicos destinados à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços no Município de Balsas/MA, será melhor realizada através outorga da Concessão dos referidos espaços à terceiros.

A lei federal nº 8.987/95 de Concessão de Serviços Públicos, com base no artigo 175 da Constituição Federal, cria um conjunto de regras uniformes e organizadas para a concessão para prestação de serviços públicos. Estabelece que, através de contrato, os capitais privados prestarão esses serviços em nome do Estado, explorando bens de domínio público, de maneira que estes possam explorar o uso do bem com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade de baixo custo, o que garante a prestação de um serviço adequado à população.

As demais necessidades e demandas essenciais à realização e exploração Das Concessões de Uso na cidade de Balsas/MA, foram obtidas através de uma ampla pesquisa, abordando critérios históricos, culturais, aspectos e econômicos, infraestrutura, dentre outros, encontrando-se ainda, devidamente justificada, através do disposto no Termo de Referência anexo ao edital.

## 9. DA ÁREA

Após a realização de audiências públicas sobre a Concessão, exploração e utilização de Espaço Físico Público destinado à terceiros, para fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços no Município de Balsas/MA, bem como, após delimitados e definidos os espaços que terão seu uso concedido, destaca-se que, o espaço público em questão possuirá um total de 48 (quarenta e oito) boxes, sendo que, destes serão concedidos por meio de processo de concessão um total de 46 (quarenta e seis) boxes, devidamente divididos e distribuídos em uma área total de 682,97 m<sup>2</sup> no espaço público denominado

Mercado Central. Dos 48 (quarenta e oito) espaços/boxes, 18 (dezoito) estão localizados na parte externa do novo mercado, sendo 10 (dez) localizados no piso inferior e 8 (oito) no superior. Dos 30 (trinta) espaços localizados na parte interna, 18 (dezoito) estão localizados no piso inferior e 12 (doze) no piso superior, sendo que, a numeração, área e espaço unitário de cada box a ser concedido encontra-se disposto no Termo de Referência e demais anexos, junto ao edital da Concorrência Pública. Ressalta que, 2 (dois) dos 48 (quarenta e oito) boxes não serão disponibilizados para concessão e deverão servir como sala de administração e outro como depósito.

## 10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

O Prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 5 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 047 de 20 de Agosto de 2021.

Balsas - MA, 26 de novembro de 2021.

### Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 734c9f8bd86529d9adb1b2da81c7de7a*

## ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

### ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Justifica a Outorga de Concessão de uso para a exploração e utilização de Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Praça Açucena, destinados à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes no Município de Balsas/MA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEFIN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tendo por finalidade Conceder o Uso de Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Praça Açucena, destinados à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no âmbito do município de Balsas/MA, justificando-se citada Outorga pelo atendimento aos requisitos legais a seguir transcritos:

#### 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aduz:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [...]*  
*§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos*

danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais; [...]

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

2. A Lei Federal nº 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, dispõe:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. Em cumprimento ao disposto a norma constitucional, foi editada a Lei Federal nº 8.987/95, onde cabe destacar os seguintes dispositivos legais:

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e

as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão; [...]

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado; [...]

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço. [...]

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório. [...]

4. Para regulamentar o artigo 175, da Constituição Federal de 1988, cada ente da federação deve aprovar sua lei de concessão de serviços públicos, observando as normas gerais previstas na Lei 8.987/95, aplicável a todos os entes da federação, de competência privativa da União, na forma do artigo 22, inc. XXVII da CF. O Município de Balsas/MA, para dar cumprimento à norma constitucional aprovou a Lei Complementar Municipal nº 047, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as condições para a Concessão, exploração e utilização de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços no Município de Balsas/MA e dá outras

providências, estabelecendo:  
Seção VI

*Das Concessões de Uso*

Art. 25. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, em caráter estável, para que explore por sua conta e risco, segundo a sua destinação específica.

Art. 26. A concessão de uso possui as seguintes características:  
I - possui um caráter estável na outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições previamente convencionadas;

II - deverá ser precedido de autorização legislativa, licitação pública e contrato administrativo;

III - será alvo das penalidades descritas neste código caso o concessionário não cumpra as cláusulas firmadas no contrato administrativo e as demais condições previstas neste código;

IV - será obrigatório o licenciamento prévio das atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviço exercidas em locais no regime de concessão na forma deste código.

Seção VII

*Da Concessão de Quiosques Comerciais*

Art. 81. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título oneroso, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, a empresa ou consórcio de empresas, o direito de instalação, manutenção, conservação e direito real de uso para exploração de quiosques comerciais construídos pela Prefeitura de Balsas.

Art. 82. Compete ao Poder Executivo concedente, por meio de órgão especificado em decreto:

I - definir as áreas objeto de concessão, bem como sua ampliação e redução;

II - a outorga e a gestão das concessões;

III - a instauração, processamento e julgamento das licitações necessárias à outorga das concessões;

IV - a fiscalização da execução dos serviços e dos ajustes contratuais.

Art. 83. As concessões serão outorgadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e poderão ser prorrogadas uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Art. 84. A licitação para concessão de uso de áreas públicas, para os fins propostos no art. 81 desta Lei, obedecerá ao disposto na Lei de Licitações e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, adotando-se um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;

III - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

IV - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica;

VI - melhor oferta de pagamento pela outorga, após qualificação de propostas técnicas;

VII - a combinação dois a dois dos critérios referidos nos incisos I, II e VI.

Parágrafo único. A aplicação do critério previsto no inciso VII, as especificações, projetos e demais elementos técnicos serão dispostos pelo poder concedente no edital de licitação e farão parte integrante do contrato de outorga correspondente.

Art. 85. O critério de julgamento da concorrência pública referida no caput do art. 81 desta Lei será do tipo melhor proposta, em razão da combinação dos critérios de maior oferta

pela outorga da concessão com o de melhor técnica para exploração.

§ 1º Quando fixada em edital a remuneração mensal da outorga de concessão pela concessionária ao Município, ela será definida em percentual sobre o faturamento total líquido, a ser apurado por meio de estudos elaborados pelo poder concedente e fixados neste edital.

§ 2º A remuneração pela outorga da concessão paga em parcela única pela concessionária ao Município deverá ser efetuada conforme prazo disposto em edital, nunca superior à 90 (noventa) dias.

Art. 86. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos.

Art. 87. Será exigido para o certame de licitação a comprovação mínima de dois anos de atividade comercial no ramo em que o licitante pretender concorrer.

Art. 88. A concessão de uso prevista nesta Lei será fiscalizada pelo Poder Público concedente que por Decreto baixará regulamento para a correspondente exploração do quiosque

Art. 88. A concessão de uso prevista nesta Lei será fiscalizada pelo Poder Público concedente que por Decreto baixará regulamento para a correspondente exploração do quiosque.

Art. 89. Incumbê à concessionária:

I - instalar e executar adequadamente os reparos necessários nos locais que receberão os equipamentos;

II - instalar os bens no padrão a ser estabelecido pelo Município;

III - explorar o direito de uso de forma padronizada e previamente aprovada pelo poder concedente;

IV - respeitar e cumprir fielmente o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V - prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

VI - realizar a manutenção dos equipamentos, mantendo os bens em perfeito estado de conservação;

VII - respeitar e cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público realizar a fiscalização dos equipamentos, que em caso de descumprimento dos regulamentos editados, notificará a concessionária para a imediata adequação, sob pena de multa e demais penalidades previstas no edital.

6. Por último, insta salientar, para melhor compreensão, o conceito de Concessão de serviço público segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“...é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceite prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço”.

Curso de Direito Administrativo, pág. 652.

**7. DO OBJETO:**

Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na Praça dos Imigrantes (Praça Açucena) neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal

Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A Prefeitura Municipal de Balsas recentemente construiu e concluiu o espaço público de uso coletivo, situado na Praça dos Imigrantes (Praça Açucena).

Trata-se de espaço destinado ao usufruto da população, decorrendo de iniciativas do executivo municipal em promover vida saudável e maior qualidade de vida aos que residem em Balsas, com segurança e conforto.

O novo espaço construído foi dotado de quiosques para dar apoio à população com serviços de restaurantes, bares e lanchonetes, sendo objeto dessa concessão o que estamos designando como PRAÇA AÇUCENA - QUIOSQUE 01 e PRAÇA AÇUCENA - QUIOSQUE 02.

A Prefeitura municipal não tem estrutura e experiência para implantar e operar serviços de restaurantes, bares e lanchonetes para atender a população, razão pela qual propõe-se e justifica-se a outorga da Concessão para fins exploração e utilização dos espaços por terceiros.

Em cumprimento à Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, a Prefeitura se vê obrigada a abrir processo de concessão pública para ofertar e conceder, através de processo licitatório específico, o prédio público denominado PRAÇA AÇUCENA - QUIOSQUE 01 e PRAÇA AÇUCENA - QUIOSQUE 02, construído pelo município, visando apoio à população, para frequentar e utilizar o novo espaço público situado da Praça dos Imigrantes (Praça Açucena).

Conclui-se, assim, que a exploração e utilização dos Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Praça Açucena, destinados à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no âmbito do município de Balsas/MA será melhor realizada através outorga da Concessão dos referidos espaços à terceiros.

A lei federal nº 8.987/95 de Concessão de Serviços Públicos, com base no artigo 175 da Constituição Federal, cria um conjunto de regras uniformes e organizadas para a concessão para prestação de serviços públicos. Estabelece que, através de contrato, os capitais privados prestarão esses serviços em nome do Estado, explorando bens de domínio público, de maneira que estes possam explorar o uso do bem com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade de baixo custo, o que garante a prestação de um serviço adequado à população.

As demais necessidades e demandas essenciais à realização e exploração Das Concessões de Uso na cidade de Balsas/MA, foram obtidas através de uma ampla pesquisa, abordando critérios históricos, culturais, aspectos econômicos, infraestrutura, dentre outros, encontrando-se ainda, devidamente justificada, através do disposto no Termo de Referência anexo ao edital.

## 9. DA ÁREA

Após a realização de audiências públicas sobre a Concessão, exploração e utilização de Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Praça Açucena, destinados à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, no âmbito do município de Balsas/MA, bem como, após delimitados e definidos os espaços que terão seu uso concedido, destaca-se que, os quiosques em questão possuem espaço interno totalizando uma área de 14,36 m<sup>2</sup> cada, destacando-se que, serão concedidos 02 (dois) quiosques, sendo estes denominados Praça Açucena - Quiosque 01 e Praça Açucena - Quiosque 02. Ressalta que, as plantas arquitetônicas e delimitação dos espaços encontram-se anexas ao termo de referência.

## 10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

O Prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 5 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 047 de 20 de Agosto de 2021.

Balsas - MA, 26 de novembro de 2021.

### Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d34c33267d1e60948e4fb153c7107838

## ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

### ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Justifica a Outorga de Concessão de uso para a exploração e utilização de Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Beira Rio, destinados à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes no Município de Balsas/MA.

### A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEFIN, no uso

de suas atribuições legais, torna público que irá instaurar procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tendo por finalidade Conceder o Uso de Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Beira Rio, destinados à fins comerciais no ramo Restaurante, Bares e Lanchonetes, no âmbito do município de Balsas/MA, justificando-se a citada Outorga pelo atendimento aos requisitos legais a seguir transcritos:

#### 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aduz:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [...]*

*§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]*

*IV - livre concorrência;*

*V - defesa do consumidor;*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;*

*VII - redução das desigualdades regionais e sociais; [...]*

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

2. A Lei Federal nº 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, dispõe:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. Em cumprimento ao disposto a norma constitucional, foi editada a Lei Federal nº 8.987/95, onde cabe destacar os seguintes dispositivos legais:

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão; [...]

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado; [...]

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço. [...]

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório. [...]

4. Para regulamentar o artigo 175, da Constituição Federal de 1988, cada ente da federação deve aprovar sua lei de concessão de serviços públicos, observando as normas gerais previstas na Lei 8.987/95, aplicável a todos os entes da federação, de competência privativa da União, na forma do artigo 22, inc. XXVII da CF. O Município de Balsas/MA, para dar cumprimento à norma constitucional aprovou a Lei Complementar Municipal nº 047, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as condições para a Concessão, exploração e utilização de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços no Município de Balsas/MA e dá outras providências, estabelecendo:

Seção VI

Das Concessões de Uso

Art. 25. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, em caráter estável, para que explore por sua conta e risco, segundo a sua destinação específica.

Art. 26. A concessão de uso possui as seguintes características: I - possui um caráter estável na outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições previamente convencionadas;

II - deverá ser precedido de autorização legislativa, licitação

pública e contrato administrativo;

III - será alvo das penalidades descritas neste código caso o concessionário não cumpra as cláusulas firmadas no contrato administrativo e as demais condições previstas neste código;

IV - será obrigatório o licenciamento prévio das atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviço exercidas em locais no regime de concessão na forma deste código.

Seção VII

Da Concessão de Quiosques Comerciais

Art. 81. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título oneroso, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, a empresa ou consórcio de empresas, o direito de instalação, manutenção, conservação e direito real de uso para exploração de quiosques comerciais construídos pela Prefeitura de Balsas.

Art. 82. Compete ao Poder Executivo concedente, por meio de órgão especificado em decreto:

I - definir as áreas objeto de concessão, bem como sua ampliação e redução;

II - a outorga e a gestão das concessões;

III - a instauração, processamento e julgamento das licitações necessárias à outorga das concessões;

IV - a fiscalização da execução dos serviços e dos ajustes contratuais.

Art. 83. As concessões serão outorgadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e poderão ser prorrogadas uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Art. 84. A licitação para concessão de uso de áreas públicas, para os fins propostos no art. 81 desta Lei, obedecerá ao disposto na Lei de Licitações e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, adotando-se um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;

III - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

IV - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica;

VI - melhor oferta de pagamento pela outorga, após qualificação de propostas técnicas;

VII - a combinação dois a dois dos critérios referidos nos incisos I, II e VI.

Parágrafo único. A aplicação do critério previsto no inciso VII, as especificações, projetos e demais elementos técnicos serão dispostos pelo poder concedente no edital de licitação e farão parte integrante do contrato de outorga correspondente.

Art. 85. O critério de julgamento da concorrência pública referida no caput do art. 81 desta Lei será do tipo melhor proposta, em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica para exploração.

§ 1º Quando fixada em edital a remuneração mensal da outorga de concessão pela concessionária ao Município, ela será definida em percentual sobre o faturamento total líquido, a ser apurado por meio de estudos elaborados pelo poder concedente e fixados neste edital.

§ 2º A remuneração pela outorga da concessão paga em parcela única pela concessionária ao Município deverá ser efetuada conforme prazo disposto em edital, nunca superior à 90 (noventa) dias.

Art. 86. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados os critérios e as normas gerais da

legislação própria sobre licitações e contratos.

Art. 87. Será exigido para o certame de licitação a comprovação mínima de dois anos de atividade comercial no ramo em que o licitante pretender concorrer.

Art. 88. A concessão de uso prevista nesta Lei será fiscalizada pelo Poder Público concedente que por Decreto baixará regulamento para a correspondente exploração do quiosque

Art. 88. A concessão de uso prevista nesta Lei será fiscalizada pelo Poder Público concedente que por Decreto baixará regulamento para a correspondente exploração do quiosque.

Art. 89. Incumbe à concessionária:

I - instalar e executar adequadamente os reparos necessários nos locais que receberão os equipamentos;

II - instalar os bens no padrão a ser estabelecido pelo Município;

III - explorar o direito de uso de forma padronizada e previamente aprovada pelo poder concedente;

IV - respeitar e cumprir fielmente o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V - prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

VI - realizar a manutenção dos equipamentos, mantendo os bens em perfeito estado de conservação;

VII - respeitar e cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público realizar a fiscalização dos equipamentos, que em caso de descumprimento dos regulamentos editados, notificará a concessionária para a imediata adequação, sob pena de multa e demais penalidades previstas no edital.

6. Por último, insta salientar, para melhor compreensão, o conceito de Concessão de serviço público segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“...é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceite prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço”.

Curso de Direito Administrativo, pág. 652.

## 7. DO OBJETO:

Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na orla beira do rio neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A Prefeitura Municipal de Balsas recentemente construiu e concluiu o espaço público de uso coletivo, situado em uma nova faixa de orla beira do rio Balsas.

Trata-se de espaço destinado ao usufruto da população, decorrendo de iniciativas do executivo municipal em promover vida saudável e maior qualidade de vida aos que residem em Balsas, com segurança e conforto.

O novo espaço construído foi dotado de quiosque para dar apoio à população com serviços de restaurantes, bares e lanchonetes, sendo objeto dessa concessão o que estamos designando como

Orla Beira Rio - Quiosque 01 e Orla Beira Rio - Quiosque 02.

A Prefeitura municipal não tem estrutura e experiência para implantar e operar serviços de restaurantes, bares e lanchonetes para atender a população, daí que propôs a realização por terceiros.

Em cumprimento à Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, a Prefeitura se vê obrigada a abrir processo de concessão pública para ofertar, através de processo licitatório específico, o prédio público denominado Orla Beira Rio - Quiosque 01 e Orla Beira Rio - Quiosque 02 construído pelo município, visando apoio à população, para frequentar e utilizar o novo espaço público situado na orla beira do rio Balsas.

Conclui-se, assim, que a exploração e utilização dos Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Beira Rio, destinados à fins comerciais no ramo Restaurante, Bares e Lanchonetes, no âmbito do município de Balsas/MA, será melhor realizada através outorga da Concessão dos referidos espaços à terceiros. A lei federal nº 8.987/95 de Concessão de Serviços Públicos, com base no artigo 175 da Constituição Federal, cria um conjunto de regras uniformes e organizadas para a concessão para prestação de serviços públicos. Estabelece que, através de contrato, os capitais privados prestarão esses serviços em nome do Estado, explorando bens de domínio público, de maneira que estes possam explorar o uso do bem com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade de baixo custo, o que garante a prestação de um serviço adequado à população.

As demais necessidades e demandas essenciais à realização e exploração Das Concessões de Uso na cidade de Balsas/MA, foram obtidas através de uma ampla pesquisa, abordando critérios históricos, culturais, aspectos econômicos, infraestrutura, dentre outros, encontrando-se ainda, devidamente justificada, através do disposto no Termo de Referência anexo ao edital.

## 9. DA ÁREA

Após a realização de audiências públicas sobre a Concessão, exploração e utilização de Espaços Físicos Públicos, denominados Quiosques Beira Rio, destinados à fins comerciais no ramo Restaurante, Bares e Lanchonetes, no âmbito do município de Balsas/MA, bem como, após delimitados e definidos os espaços que terão seu uso concedido, destaca-se que, os quiosques em questão possuem espaço interno totalizando uma área de 39,35m<sup>2</sup> cada, destacando-se que, serão concedidos 02 (dois) quiosques, sendo estes denominados Orla Beira Rio - Quiosque 01 e Orla Beira Rio - Quiosque 02. Ressalta que, as plantas arquitetônicas e delimitação dos espaços encontram-se anexas ao termo de referência.

## 10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

O Prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 5 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 047 de 20 de Agosto de 2021.  
Balsas - MA, 26 de novembro de 2021.

### Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 09bbf47b09f94c609a57f7331a7b21e5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### SRP Nº 035/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 035/2021

#### Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: SERVIÇOS

Valor Referência 146.636,00

Valor Total: 145.996,00

Situação: Homologado em 26/11/2021 17:00:30 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Lote: 0002

Descrição: BRINQUEDOS

Valor Referência 44.000,00

Valor Total: 41.600,00

Situação: Homologado em 26/11/2021 17:00:43 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS EIRELI

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Autoridade Competente

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: c3d6770059e1bb8cdc1524c1291dcb0e*

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 035/2021

#### Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: SERVIÇOS

Valor Referência 146.636,00

Valor Total: 145.996,00

Adjudicado em: 26/11/2021 - 11:10:12

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS EIRELI (35.934.476/0001-84)

Lote: 0002

Descrição: BRINQUEDOS

Valor Referência 44.000,00

Valor Total: 41.600,00

Adjudicado em: 26/11/2021 - 11:10:25

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS EIRELI (35.934.476/0001-84)

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Pregoeiro

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 6771c879e4b6487d093722f6cbc0310a*

### PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 035/2021

#### Processo licitatório PE SRP 035/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2021 e aquisição de brinquedos para Comemoração do Evento Natalino "NATAL

TEMPO DE PAZ” do Município de Brejo/MA.

**Ref.: Processo: 00053/2021 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **035/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

## 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2021 e aquisição de brinquedos para Comemoração do Evento Natalino “NATAL TEMPO DE PAZ” do Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidade dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia

do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 035/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 26 de novembro de 2021.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 1592370f2bb56a0a3a04a1a095a6e8a7*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 035/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 035/2021, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2021 e aquisição de brinquedos para Comemoração do Evento Natalino "NATAL TEMPO DE PAZ" do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 26/11/2021 e Homologado em 26/11/2021, à(s) seguintes licitante(s);

R LIGHT LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84, pelo valor de R\$ 187.596,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

BREJO-MA, 26 de novembro de 2021.

Domingos Alves dos Reis Neto  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 02dde59937bc17e8fb2f7d86f3876b98*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### PORTARIA N.º 014/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - SEMAS

**PORTARIA N.º 014/2021**, de 25 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;

Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 014 de 2021.

### RESOLVE:

Art.1º Designar como **FISCAL** do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **157/2021** o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal, **ELIENE ABREU GOMES**, matrícula nº 4405 e CPF nº 564.517.253-15, e como sua substituta o Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Assistência, **POLLYANA SILVA PEREIRA** matrícula nº 4411-1 e CPF nº 647.319.873-34, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto o fornecimento de material permanente de informática para atender o município nos termos das especificações do processo nº 011/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 25 de novembro de dois mil e vinte e um.

Kélly Christiane Costa Lima  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: a47f632c28a28501390fb10b17d6f9cf*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO AO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica concedida licença para afastamento temporário do Cargo, ao Prefeito Municipal, Senhor **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, nos termos do Art. 65, XX e XXI e 97, I da Lei Orgânica Municipal e art. 18, X, 39, I, 73, V, 130 e 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para tratar de assuntos particulares pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28/11/2021 à 28/01/2022, período em que permanecerá no cargo já devidamente empossado o Vice-Prefeito, Senhor **MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**.

Parágrafo Único - Em sendo apresentado, pelo Prefeito Municipal, requerimento solicitando volta ao pleno exercício do cargo e funções, a Câmara Municipal deliberará imediatamente sobre a cessação do período de afastamento.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de novembro de 2021.

**ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA**  
**PRESIDENTE.**

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 1cb3ab9124fd2f30dcda714104515a37*

Publica-se e Cumpra-se.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 1b75aa8542774b92047353248cb7870c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.0203.001.2021-PP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.0203.001.2021-PP**

**DECRETO Nº 051/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 051/2021, de 26 de novembro de 2021. Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do município de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município, e: CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria das Graças de Andrade Vieira; CONSIDERANDO que a Sra. Maria das Graças de Andrade Vieira era servidora pública municipal que presta desenvolvimento serviço à população centronovense. CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade centronovense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dessa cidadã que certamente está neste momento ao lado de Deus.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: c79e11a709087efdad4ef61fa11f8792*

CONTRATO Nº 01.21.0203.001.2021-PP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME (HOTEL FIORI), CNPJ/MF sob o nº 43.335.309/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro; DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 0a4ca597c6f34f04feca84dd75470c39*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.0205.001.2021-PP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.0205.001.2021-PP**

Portaria nº. 441/2021. "Dispõe sobre a exoneração de servidor público comissionado do Município e dá outras providências no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA" O Sr. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo presente, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o senhor ALISON DE PAULA SANTANA DA SILVA, CPF sob nº 038.703.973-22 do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, aos dias vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 7394743310cff16adf6229ea2306d298*

CONTRATO Nº 01.21.0205.001.2021-PP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME (HOTEL FIORI), CNPJ/MF sob o nº 43.335.309/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro; DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 9336de33a5e67d6bd903be8000c0e2f8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 19/2021**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 19/2021**

PORTARIA N 017/2021 Instalam-se a Comissão Especial para Tratar de Assuntos de Mineração e Correlatos. Constituem-se a Comissão Especial para Tratar de Assuntos de Mineração e Correlatos, de Centro Novo do Maranhão - MA assim composta: PRESIDENTE: Laudirene Rodrigues - PP VICE-PRESIDENTE: José Luís Sousa Lopes - PC DO B RELATOR: Antônio Marcos Chaves Almeida- PP SECRETÁRIO: Francinalva Silva Costa (Nalva Melo) -PL MEMBRO: Sinomar Farias Vieira - MDB VEREADORES CONVIDADOS: Evaldo Chaves Almeida - PP Getúlio Serra de Araújo - PC DO B Gezânia Barroso de Sousa-PL Rosilene Lira Sena Robevania Maria da Silva Centro Novo do Maranhão - MA; 17 de novembro de 2021. Dê-se Ciência,

Na Portaria Nº 513/2021, que concede licença prêmio a servidora pública, **MARIA DE LOURDES COELHO DA SILVA, onde lê-se:** " Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **MARIA DE LOURDES COELHO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 522.215.803-97 e matrícula 26961, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses fracionado em 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias cada um, a contar a partir de 01/10/2021, com intervalo de 06 (seis) meses entre um e outro, sem prejuízo de sua remuneração "

**Substitui-se pelo termo " Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **MARIA DE LOURDES COELHO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 522.215.803-97 e matrícula 26961, ocupante do**

cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 01/10/2021, sem prejuízo de sua remuneração”.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: a00f0ed5e461cfaf88b09435d7833477

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **063/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS, PERTINENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26/07/2021, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **Z M ROCHA - ME**, CNPJ Nº 03.692.129/0001-04, SEDIADA NA AV. CENTRAL. Nº1155, BAIRRO SÃO FRANCISCO CEP 65970-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. REUBER MONTEIRO MIRANDA, PORTADOR DO RG N.º 24506972003-8 e do CPF/MF n.º 006.224.673-95.

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: da02e922611050fb0b3e6ba2ed3bc3c3

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.141/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021-SRP**

#### CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.141/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ: 42.707.214/0001-42. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.141/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **2.882.270,45 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0052.2131; 04.121.0052.2013; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2007; 04.122.0052.2009; 04.122.0052.2170; 04.123.0052.2022; 04.121.0052.2010; 04.122.0052.2016; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2020; 04.122.0052.2026; 04.122.0052.2142; 04.128.0052.2015; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 18.122.0052.2085; 27.122.0052.2116; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 13.392.0473.2165; 13.392.0473.2165; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 23.691.0102.2161; 04.131.0052.2011; 20.606.0052.2030; 23.122.0052.2033; 20.606.0724.2159; 12.361.0403.2053; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0203.2169; 10.304.0215.2082; 08.122.0726.2082; 08.241.0055.2002; 08.242.0055.2003; 08.243.0120.2088; 08.243.0126.2091; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2104; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0052.2123,

**NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; NATUREZA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. KARLA GOMES PESSOA COELHO. Assinatura do contrato 25 de Novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

**FRANCISCA LIMA BARROS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 88440641400c53e278261c8ebf55a555

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.141/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021-SRP**

#### CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.141/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.141/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0052.2131; 04.121.0052.2013; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2007; 04.122.0052.2009; 04.122.0052.2170; 04.123.0052.2022; 04.121.0052.2010; 04.122.0052.2016; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2020; 04.122.0052.2026; 04.122.0052.2142; 04.128.0052.2015; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 18.122.0052.2085; 27.122.0052.2116;

27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 13.392.0473.2165;  
13.392.0473.2165; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140;  
23.691.0102.2161; 04.131.0052.2011; 20.606.0052.2030;  
23.122.0052.2033; 20.606.0724.2159; 12.361.0403.2053;  
10.301.0202.2070; 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077;  
10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0203.2169;  
10.304.0215.2082; 08.122.0726.2082; 08.241.0055.2002;  
08.242.0055.2003; 08.243.0120.2088; 08.243.0126.2091;  
08.244.0052.2099; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2104;  
08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094;  
08.244.0125.2101; 08.243.0052.2123, **NATUREZA:** 4.4.90.52 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **NATUREZA:**  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela  
Prefeitura os Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA,  
Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA  
LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura,  
AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de  
Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR,  
Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. LEANDRO  
FIGUEIREDO DE CASTRO. Assinatura do contrato 25 de  
Novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
GESTÃO  
**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 77506e7f6cfc2a8924cb0cfecf43956b*

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.141/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 010/2021-SRP

#### CONTRATO Nº 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.141/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa DISTRI SUPRI - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 10.210.196/0001-00. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.141/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0052.2131; 04.121.0052.2013; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2007; 04.122.0052.2009; 04.122.0052.2170; 04.123.0052.2022; 04.121.0052.2010; 04.122.0052.2016; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2020; 04.122.0052.2026; 04.122.0052.2142; 04.128.0052.2015; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2109; 18.122.0052.2085; 27.122.0052.2116; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 13.392.0473.2165; 13.392.0473.2165; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 23.691.0102.2161; 04.131.0052.2011; 20.606.0052.2030; 23.122.0052.2033; 20.606.0724.2159; 12.361.0403.2053; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2171; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0203.2169; 10.304.0215.2082; 08.122.0726.2082;

08.241.0055.2002; 08.242.0055.2003; 08.243.0120.2088;  
08.243.0126.2091; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2100;  
08.244.0052.2104; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093;  
08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0052.2123,  
**NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura os Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. ANDRÉ CORREA DA ROCHA. Assinatura do contrato 25 de Novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO  
**FRANCISCA LIMA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: a2704dcb8bdd959f2df870c8330db002*

### REGULAMENTO 1ª COPA ESTREITO 2021

#### 1ª COPA ESTREITO 2021

##### Apresentação:

Estreito-MA é tradicionalmente reconhecido Mundialmente como um grande seleiro de atletas. Temos no esporte e na educação um mecanismo de inclusão por intermédio de campeonatos, jogos esportivos, brincadeiras e treinamentos em suas diversas modalidades esportivas e de lazer.

Pretende-se com este projeto, informar os grandes impactos sociais principalmente na comunidade jovem, nas periferias, com a não utilização destes espaços esportivos e de lazer.

Com isso, nossas crianças, jovens e adolescentes estão entrando pela porta larga do mundo das drogas, prostituição infantil e altos índices de suicídios em nosso município.

##### Justificativa:

O principal meio de se investir nas crianças e nos jovens é melhorando os setores da educação e do esporte. Com o estudo, o indivíduo pode melhor integrar-se à sociedade além de expandir suas experiências profissionais. Já com a oportunidade de pratica de atividades esportivas, os benefícios são tanto para a saúde física quanto para a sua saúde mental, uma vez que o esporte constitui uma forma de lazer e de exercício gratuita podendo vir a auxiliar na formação global dos cidadãos.

##### Objetivo Geral:

Os Campeonatos de Estreito tem como objetivo e principio maior a integração sócio cultural e esportiva dos municípios, representados pelos atletas desta cidade e região, interagindo com o desenvolvimento da Cultura de Paz e solidariedade.

Os jogos da cidade de Estreito serão organizados pela Secretaria de Esportes e outros órgãos governamentais e privados.

#### REGULAMENTO GERAL Da 1ª COPA ESTREITO 2021

##### CAPÍTULO I

##### DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

##### ARTIGO PRIMEIRO:

A 1ª COPA DE ESTREITO 2021 da Sec. Municipal de Esportes, patrocinado pela Prefeitura Municipal, coordenado e executado pela Sec. de Esportes, será disputado pelas Entidades que o integram, obedecendo ao disposto e a forma decidida pelo

conselho arbitral, com o início para o dia 07 de setembro 2021 prescritas neste Regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

1ª COPA DE ESTREITO 2021 será disputado por 16 (desesseis)

Entidades de Prática desportiva, obedecendo à distribuição decidida em arbitral, iniciando-se no dia 07/09/2021, previsto para finalizar no mês de dezembro do corrente ano, devidamente homologado pelo Departamento Técnico, Diretoria e Sec. de Esportes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Para participar do Campeonato, é obrigatório a Entidade desportiva está devidamente registrada na Sec. de Esportes.

**ARTIGO SEGUNDO:**

As 16 (desesseis) EPDs, que compõem 1ª COPA DE ESTREITO 2021 são:

Nacional E. Clube  
Sport Online Bola a Mais  
Campinense F. Clube  
União Esporte Clube  
Braço Forte E. Clube  
Brejo da Ilha F. Clube  
Altamira F. Clube  
Bola e Viola F. Clube  
João Martins F. Clube  
Champions League Futebol Clube  
Vila Real Futebol Clube  
Bet's Mila  
Atalanta Futebol Clube  
Alto Bonito Esporte Clube  
Casa da Laranja Futebol Clube  
Blessed Atletico Clube

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA DE DISPUTA**

**ARTIGO TERCEIRO:**

1ª COPA DE ESTREITO 2021 desenvolver-se-á obedecendo à fórmula aprovada Pela Sec. De Esportes, bem como será adotado o sistema de sorteio na composição das chaves que será definido no conselho arbitral realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, devidamente homologado Pelo Departamento Técnico e Sec. de Esportes e uma vez assinada pelas equipes, valerá também como a ATA DA REUNIÃO.

**PRIMEIRA FASE:**

1ª COPA DE ESTREITO 2021 os clubes serão, divididos em 03 (três), chaves e jogarão entre si, dentro da própria chave, em turno único, classificando-se para a segunda fase as 02 (duas) primeiras colocadas de cada chave, e as duas melhores 3ª colocadas,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Caso duas ou mais EPDs terminarem empatadas nesta fase, para conhecer os classificados, adotar-se-á o disposto no Capítulo V, Artigo 6º deste Regulamento.

**GRUPOS 1ª COPA DE ESTREITO 2021**

GRUPO "A"

GRUPO "b"

GRUPO "C"

**Equipe A1**

CAMPINENSE

**Equipe B1**

CASA DA LARANJA

**Equipe C1**

CHAMPIONS LEAGUE

**Equipe A2**

SPORT ONLINE

**Equipe B2**

BLESSED ATLETICO

**Equipe C2**

ATALANTA

**Equipe A3**

ALTAMIRA

**Equipe B3**

UNIÃO

**Equipe C3**

ALTO BONITO

**Equipe A4**

BREJO DA ILHA

**Equipe B4**

MILA SUPERMERCADO

**Equipe C4**

JOÃO MARTINS

**Equipe A5**

BOLA E VIOLA

**Equipe B5**

BRAÇO FORTE

**Equipe C5**

NACIONAL LAS PALMAS

**Equipe A6**

VILA REAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SEGUNDA e TERCEIRA FASE (4ª DE FINAIS e SEMI FINAIS):**

Obs.: A classificação geral das 08 (oito) equipes classificadas será feita após conhecer as duas classificadas de cada chave, mais as duas melhores terceiras colocadas, após será feita a ordem de classificação, adotando os critérios de desempate do Art. 6º.

A Segunda fase (QUATRAS DE FINAIS) será disputada pelas 08 (oito) EPD's classificadas na primeira fase, em um único jogo, sendo que a 1ª colocada na **classificação geral** joga contra a 8ª colocada; 2ª x 7ª; 3ª x 6ª e 4ª x 5ª; classificando-se para a fase semifinais, as 04 equipes vencedoras; sendo que os confrontos das semi-finais será conhecido através de sorteio!, classificando para a grande final as duas equipes vencedoras; Nos jogos eliminatórios e finais, não haverá vantagens para nenhuma equipe.

Se no tempo normal a EPD's estiverem empatas, serão adotados os critérios de penalidades máximas, no total de 05 cobranças para cada equipe, permanecendo o empate, cobranças alternadas, até que se chegue ao vencedor.

**TERCEIRA FASE (FINAL): - DECISÃO**

As decisões será disputada em JOGOS ÚNICO, no dia \_\_\_\_\_, no Estádio Municipal.

Todas as fase "mata-mata", houver empate no tempo normal de jogo, a decisão será através de cobrança de penalidades máximas, conforme determina a Regra.

Cada equipe deverá colocar 02 (duas) bolas em condições de jogo para esta partida.

**CAPÍTULO III**

**TEMPO DE JOGO E ADVERTÊNCIAS**

**ARTIGO QUARTO:**

O TEMPO DE JOGO SERÁ DE (45'X45'), com intervalo de 15 MINUTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

PUNIÇÕES: Cartão Amarelo; após o terceiro cartão, o atleta terá automaticamente que cumprir a suspensão de uma partida. Cartão vermelho; Cumpre a automática e será julgado pela Comissão Disciplinar, sendo que se o atleta ao ser punido com o cartão vermelho *direto*, este não zera o cartão amarelo se por ventura na mesma partida havia recebido antes.

(OBS: Se a EPD escalar o jogador, sem o mesmo ter cumprido a pena sofrerá as sanções previstas no Art. 214 CBJD).

A EPD prejudicada ou interessada com a escalação do atleta apenado (Illegal) deverá denunciar na Sec. De Esportes, até 48 horas após o término da partida, desde que encaminhe recurso por escrito comunicando a irregularidade ocorrida, ressaltando que uma equipe só poderá impetrar recurso se esta estiver jogado contra a equipe denunciada.

A EPD É RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ANOTAÇÕES DOS REFERIDOS CARTÕES, PODENDO A MESMA VERIFICAR OS CARTÕES NA SEDE DA Secretaria de Esportes.

OBS: AO TÉRMINO DA PRIMEIRA FASE, OS CARTÕES AMARELOS SERÃO ZERADOS, EXCETO PARA O ATLETA QUE TIVER RECEBIDO O TERCEIRO CARTÃO AMARELO QUE CUMPRIRÁ A AUTOMÁTICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As infrações de ordem disciplinar cometida pôr ocasião dos jogos do presente campeonato serão julgadas pela COMISSÃO DISCIPLINAR DA SEC. DE ESPORTES.

CAPÍTULO IV

#### **DA CONTAGEM DE PONTOS**

ARTIGO QUINTO:

Para proceder à contagem de pontos, adotar-se-á o seguinte critério:

- a)- Por vitória, três pontos;
- b)- Por empate, um ponto.
- c)- derrota, zero ponto.

CAPÍTULO V

#### **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

ARTIGO SEXTO:

Caso 02 (duas) ou mais Equipes somarem o mesmo número de pontos ganhos na fase, para conhecer a melhor classificada, o critério a ser adotado será o seguinte:

- A. - Maior número de pontos ganhos;
- B. - Maior número de vitórias;
- C. - Maior número de gols feitos;
- D. - Menor número de gols sofridos;
- E. - Melhor saldo de gols;
- F. - Confronto direto (entre duas equipes);
- G.- Sorteio na sede Sec. De Esportes, às 19h00min horas do primeiro dia útil ao término do turno ou da fase.

CAPÍTULO VI

#### **DO PRAZO PARA REGISTRO DE ATLETAS**

ARTIGO SÉTIMO:

Até a penúltima partida da primeira fase, admitir-se-á o registro de atletas até as quintas feiras das 08:00 horas às 12:00 horas que precedem os jogos.

Quando os jogos forem nos feriados, até 48 horas antes do jogo. O PRAZO FINAL para registro de atletas nesta competição se dará até a PENULTIMA PARTIDA DA PRIMEIRA FASE de acordo com o Campeonato.

OBS 1: Os atletas que possuem registro na Secretaria de Esportes e terem disputado outras competições, poderão transferir se para qualquer outra EPD, (sem a devida assinatura do presidente de origem) obedecendo a e cumprindo a documentação exigida, ou seja, assinando o termo de transferência, caso não assine será obrigatório assinar uma nova ficha de registro de atletas e protocolar nesta secretaria. Sendo que, os atletas terão que assinar termo de transferência para aqueles que os presidentes mantiveram a inscrição e apresentar ao mesmo tempo a cópia de título eleitoral.

As inscrições de atletas deverão ser feitas por escrito, (ficha de inscrição de atletas com UMA foto 3X4, copia do titulo eleitoral, salvo os atletas menor de 18 anos, que ainda não possuem título eleitoral, NO ENTATO (neste último caso, é de total responsabilidade da equipe que fizer a inscrição) e a lista de atletas inscritos, em duas vias), que deverá ser protocolada dentro dos prazos estipulados neste regulamento na Secretaria Municipal de Esportes. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA COMPETIÇÃO ATLETAS MAIORES DE 18 ANOS SEM O TÍTULO ELEITORAL.

.OBS 1: Todos Os atletas profissionais ou não desta cidade, (votar no município), poderão atuar normalmente, bem como os demais de outros municípios, salvo obedecendo o regulamento..

**OBS 2: ATLETAS COM DOMICILIO ELEITORAL DE OUTROS MUNICÍPIOS SÓ PODERÃO ATUAR 02 (dois) POR CADA EQUIPE, independentemente da posição.**

OBS.: 4: SÓ SERÃO CONSIDERADOS ATLETAS COM DOMICILIO ELEITORAL DESTA CIDADE, APENAS AQUELES QUE OS TITULOS ESTEJAM DATADOS ATÉ A DATA DO DIA 18/08/2021, SERÃO CONSIDERADOS ATLETAS DESTE MUNICÍPIO., SALVO OS MENORES DE IDADE QUE RESIDEM NESTE MUNICÍPIO E POSSUIM REGISTRO NESTA SECRETARIA DE ESPORTES.

OBS 4: A EPD que utilizar atletas não inscritos especificamente para esta competição e fora dos prazos acima estipulados, ou utilizar atletas profissionais não autorizados e regularizados, sofrerá as sanções do Art. 214 (CBJD).

OBS 5: Após o término da competição os atletas, querendo, podem transferir-se para outra EPD, independentemente de liberação da EPD de origem, mas a condição de jogo dependerá dos regulamentos de cada competição.

TAXAS DE INSCRIÇÕES:

Não serão cobrados taxa de inscrição

CAPÍTULO VII

#### **DAS SUBSTITUIÇÕES**

ARTIGO OITAVO:

Poderá ser efetuadas 07 (setes) substituição (incluindo o goleiro), desde de que o faça em 4 paradas técnicas.

CAPÍTULO VIII

#### **DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS**

ARTIGO NONO:

A Sec. Municipal de Esportes poderá suspender ou transferir qualquer partida ou rodada, válida pelo campeonato, quando ocorrer:

- A - calamidade pública, decretada por quem tem direito;
- B - motivos altamente relevantes, públicos e notórios, de pronto reconhecimento pela Comissão organizadora.
- C - pôr motivo de ordem disciplinar, ou pôr desinteresse em classificação.

D - quando houver qualquer restrição relacionada com a segurança da praça esportiva ou devido à reprovação em vistoria realizada por autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Entidade de Prática Desportiva que alegar os motivos indicados no inciso "A" deverá comunicar o fato à Comissão Organizadora, fazendo juntada dos atos oficiais.

#### **INTERDIÇÃO DO CAMPO**

ARTIGO DÉCIMO:

As Entidades de Prática Desportiva que tiver os seus mandos de campo interditados a Comissão Organizadora, determinará no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o novo local e horário onde acontecerá o novo jogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Somente a Sec. De Esportes poderá designar o local.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A EPD mandante do jogo não poderá indicar o campo de jogo.

#### **ABANDONO**

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:

Caso a Entidade de Prática Desportiva abandone o Campeonato depois de iniciada a competição, ou, for eliminada, terá os resultados de todos os jogos previstos na tabela considerados para efeitos de classificação anulados, sendo aplicada à mesma a pena de multa administrativa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor da Comissão Organizadora, mais o valor de todas as despesas relacionadas com as taxas de arbitragens gasta na competição, ficando impedida de participar de qualquer competição promovida pela Sec. De Esportes. nos próximos 02 (dois) anos seguintes, com todos os seus atletas, só podendo retornar após cumprimento da pena e quitar os seus débitos.

#### **DO NÃO COMPARECIMENTO**

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:

A EPD que deixar de disputar, sem justa causa à partida desta competição, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão será considerada perdedora pôr 01 (um) gol a zero. § 1º A EPD também fica sujeita as penas deste artigo se a

suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida;

§ 2º Se da infração resultar benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, a EPD poderá sofrer a pena de exclusão da competição.

§ 4º Em caso de reincidência específica, a EPD será excluída da competição.

§ 5º Quando uma EPD tiver seu transporte paralisado, pôr incidente grave ou motivo altamente relevante e incontornável, deverá comunicar o fato imediatamente à Sec. De Esportes, com a devida e indispensável comprovação.

A Delegação em percurso apresentará nas 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega da súmula do jogo na Sec. De Esportes, atestado JUSTIFICANDO sua falta, se for o caso, firmado por Autoridade Judiciária ou Policial da própria localidade ou da mais próxima, ensejando a medida prevista no artigo 21 deste regulamento.

Fora do prazo acima estipulado, sua falta acarretará na perda dos pontos da partida, considerando portando o resultado de WXO (escore de 1X0).

#### CAPÍTULO IX

### DOS CAMPOS DE JOGOS E DA COMPETIÇÃO

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:

Os jogos do campeonato da 1ª COPA DE ESTREITO 2021 serão disputados no Estádio Municipal e em outros campos de acordo com a tabela aprovada, desde que não haja qualquer restrição relacionada com a segurança ou devido à reprovação em vistoria realizada pela Sec. De Esportes ou por autoridade policial competente.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A pedido da EPD mandante, com o consentimento da adversária, poderá haver mudança do dia da partida, desde que firmado termo em comum acordo e o mesmo seja homologado pelo Departamento Técnico da Sec. De Esportes, no prazo mínimo de 72 (setenta duas) horas antes do início da partida.

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO:

Para os mandos de jogos do Campeonato das EPDS ficam designado o Estádio Municipal, podendo ser utilizado outro Campo, salvo quando a Sec. De Esportes, designar, ficando desde já convencionado entre os participantes, que não caberá qualquer recurso neste sentido.

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO:

As partidas do Campeonato serão realizadas de conformidade com a tabela anexa e os ditames deste Regulamento, facultando-se ao Diretor Técnico da Sec. De Esportes, sempre que julgar conveniente, fixar novas datas e alterar os horários.

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO:

O intervalo, após 45 (quarenta e cinco) minutos iniciais, será de 15 (quinze) minutos.

#### ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:

As EPDs, que descumprirem os horários estabelecidos para início e reinício das partidas, responderão infracionalmente pelo ato, perante o Departamento Técnico da Sec. De Esportes.

OBS: A tolerância permitida para o início da partida será de 20 minutos a partir do horário estipulado em súmula, findo os quais, a equipe regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 1'0 (um a zero) para os efeitos deste Regulamento, no entanto, mesmo fora do prazo estipulado e com anuência das equipes o árbitro dar início à partida, não cabe qualquer tipo de recurso, sendo que esta tolerância só valerá para a primeira partida, caso haja outras na sequência.

**UNIDO: FICA PROIBIDO AQUECIMENTO DE ATLETAS COM AS BOLAS DA COMPETIÇÃO, TENDO QUE AS ENTIDADES TERÃO DE LEVAR AS SUAS BOLAS PARA TAL ATO.**

#### ARTIGO DÉCIMO OITAVO:

Qualquer partida do Campeonato somente poderá ser iniciada, se cada EPD disputante apresentar-se em campo, com um número mínimo de 07 (sete) atletas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A EPD que iniciar a partida com menos de 11 atletas, poderá ser completada no transcorrer da mesma, desde que cientificado o árbitro, **no entanto os atletas só estão aptos para atuarem desde de que se identifique na sumula do jogo até o início do 2º tempo de jogo.**

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A EPD, que por não apresentar o número de atletas impedirem a realização da partida será considerada perdedora pela contagem de 1x0 (um a zero), aplicando o mesmo critério a ambas, se as duas incorrerem na falha mencionada.

#### ARTIGO DÉCIMO NONO:

A partida será encerrada pelo árbitro, antes do seu término regulamentar, se uma ou ambas as EPD equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão consideradas perdedoras, pela contagem de 1x0 (um a zero), as e EPDs que no curso da disputa, sofrerem a redução acima.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A EPD em vantagem no marcador, que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, fica assegurada o resultado dele constante, no momento da interrupção.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A EPD que dar causa a não realização ou impedir o prosseguimento da partida por simulação de contusão, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma, será considerada derrotada pela sua adversária, mesmo que encontre em vantagem ou empatada no marcador.

#### PARÁGRAFO QUARTO:

Em caso de expulsão, o árbitro dará por encerrada antecipadamente a partida, quando uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas; quando, porém, se tratar de contusão, o árbitro aguardará por 15 (quinze) minutos o restabelecimento do atleta, antes de dar por terminada a partida.

#### PARÁGRAFO QUINTO:

A EPD que, por mais de 05 (cinco) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer competição, ainda que permaneça em campo, será considerado vencido pela contagem constante do marcador, desde que lhe seja desfavorável, ou por 1x0 (um a zero) em caso de empate ou de contagem a seu favor, sujeitando-se, além disso, às penalidades legais e regulamentares.

#### PARÁGRAFO SEXTO:

O árbitro comunicará ao capitão da equipe, o início do prazo de 05 (cinco) minutos, findo o qual, dará por encerrada a partida.

#### ARTIGO VIGÉSIMO:

Os jogos do campeonato terão um árbitro e dois assistentes, que deverão elaborar e entregar a súmula da partida e o relatório até às 19h30min do dia seguinte à partida na secretaria de Esportes.

OBS: Caso não houver expediente na Sec. ou ser feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil.

#### ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:

Não se efetivando uma partida pôr motivo de força maior, ou razões justificadas, ou ainda, depois de iniciada for suspensa, (interrompida), obrigatoriamente será realizada outra partida em data a ser marcada pela Secretaria de Esportes de Estreito no prazo mais curto possível.

NOTA 1: Os efeitos e determinações contidos neste artigo não se aplicam, se a não realização ou suspensão (interrupção) for de ordem Regulamentar ou disciplinar, cuja competência para dirimi-lo será a Justiça Desportiva (C. D.)

#### ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:

Para a realização da partida, à Sec. De Esportes, tomara todas as medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis

à segurança e a normalidade do espetáculo, compete entre outras, as seguintes providências:

- a)- marcação do campo, e colocação de redes.
- b)- colocação da mesa e cadeira para o Delegado da partida;
- c)- cabe a EPD VISITANTE trocar o uniforme quando esse se confundir com a MANDANTE;

O Tempo para a troca de uniformes será de 20 minutos, os quais transcorridos será feito um relatório pelo árbitro narrando os acontecimentos, e a equipe perderá os pontos caso a partida não seja realizada;

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:

1 - Nos jogos de campeonato serão admitidos no recinto de jogo: ATLETAS suplentes até no máximo de 19 (dezenove), desde que estejam devidamente uniformizados, incluído o goleiro.

2 - 1 (um) TÉCNICO, 1 (um) MASSAGISTA, 1 (um) FISCULTOR e 01 (um) médico, desde que este seja realmente medico, por equipe, os quais ficarão em local determinado nas laterais do campo, devidamente identificados pela Sec. De Esportes.

3 - Os nomes e as respectivas funções constarão da súmula do jogo e todos eles deverão permanecer no local designado pelo árbitro da partida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Durante o desenrolar dos jogos, somente será permitido na pista que circunda o gramado e com devida autorização do árbitro, fotógrafo e locutores de pista em função e técnicos para procederem aos reparos de instalações, se necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa na área do campo, desde o início até o final da partida, salvo com a autorização especial do árbitro.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Para cumprir e fazer cumprir o disposto neste artigo e para assegurar a manutenção da ordem e a garantia do transcurso normal da partida, o árbitro ou, no seu impedimento, o Delegado da partida, pedirá a intervenção da autoridade policial, caso as decisões não forem acatadas.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:

É proibido ao árbitro dar início à partida com inobservância do disposto no artigo anterior.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:

Ressalvado o disposto no artigo 12º deste regulamento o árbitro é a única autoridade em campo para suspender ou não consentir a realização do jogo, quando houver um dos motivos abaixo desde que a situação seja incontornável de todo impossível à realização ou continuação da partida.

- a)- Falta de garantia positivada.
- b)- Conflito ou distúrbio grave que afeta a sua continuação.
- c)- Mau estado do campo que torne impraticável.
- d)- Falta de luz

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Quando suspender ou interromper uma partida, pôr qualquer dos motivos acima, o árbitro não apontará a EPD vencedora e enviará relatório minucioso e se for o caso deverá obter do Delegado da partida, ou da autoridade policial de serviço a documentação necessária, fazendo constar do seu relatório para a Sec. De Esportes, que tomará as decisões que o caso exigir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se for o caso da continuação ou realização de nova partida, a Sec. De Esportes decidirá sua data, horário e local, e quanto a demais detalhes inerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Se a partida já havia iniciado, só podem participar da continuação da mesma na data definida pela Sec., os atletas que no momento da suspensão estavam participando efetivamente, exceto os punidos pelo árbitro com o cartão vermelho e substituídos.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ressalvadas as decisões da Justiça Desportiva, as partidas que forem suspensas, voltarão a ser jogadas integralmente (artigo 21 o e nota 1).

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:

É dever das EPDs disputantes, proporcionarem todas as garantias quanto à integridade física do árbitro, auxiliar e Delegado da partida, cabendo aquele a distribuição das identificações do pessoal autorizado a permanecer no recinto para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

**DISCIPLINA TOLERÂNCIA ZERO:**

PÔR SER, A 1ª COPA DE ESTREITO 2021 UMA COMPETIÇÃO COM GRANDE REPERCUSSÃO POPULAR E SOCIAL, ONDE, DADA A SUA CONSTITUIÇÃO, OS PRINCIPAIS OBJETIVOS ESPECÍFICOS NA PARTE DISCIPLINAR SÃO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO E DO ESPÍRITO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA DE SEUS ATLETAS, A CONFRATERNIZAÇÃO, O CONGRAÇAMENTO, O RESPEITO E A AMIZADE ENTRE AS EPD's, QUANDO OCORRER AGRESSÃO FÍSICA OU VERBAIS, CONTRA ARBITROS, ASSISTENTES E/OU DELEGADOS DA PRESIDÊNCIA, OS AGRESSORES, SOFRERÃO AS SEGUINTE SANSÕES:

AOS ATLETAS, TÉCNICO E MASSAGISTA, ALÉM DA PUNIÇÃO CABÍVEL PELA JUSTIÇA DESPORTIVA (COMISSÃO DISCIPLINAR), SERÃO SUSPENSOS, POR 02 (DOIS) ANOS DE QUALQUER COMPETIÇÃO PROMOVIDA PELA SEC. DE ESPORTES, ATRAVÉS ATO BAIXADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

SE FICAR COMPROVADA A OMISSÃO OU CULPABILIDADE NAS AGRESSÕES ACIMA CITADAS OU AS MESMAS FOR PRATICADAS POR DIRETORES OU TORCEDORES, AS ENTIDADES SERÃO ELIMINADAS, DA COMPETIÇÃO.

O RECURSO, NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

AS DETERMINAÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR E DISCIPLINAR INCERTAS DEVERÃO SER CUMPRIDOS À RISCA, SOB PENA DE PUNIÇÃO DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS.

**QUALQUER INFRAÇÃO DISCIPLINAR OCORRIDO DURANTE A COMPETIÇÃO SERÁ PROCESSADO E JULGADO PELA COMISSÃO JULGADORA NA FORMA PREVISTA DO CBJD, ALÉM DAS PENAS ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO, EM COMUM ACORDO FICA A COMISSÃO JULGADORA RESPONSÁVEL PARA PENALIZAR ATLETAS OU DIRIGENTES POR EXPULSÃO E INFRAÇÕES. PARA O BOM ANDAMENTO DA COMPETIÇÃO, AFASTAR OU ELIMINAR ATLETAS OU DIRIGENTES QUE TENHAM ATITUDES AGRESSIVAS, OSTIS, AMEAÇADORAS OU VIOLENTAS.**

**OBS.: ATLETA(S), NÃO PODERÃO ATUAR POR OUTRA EQUIPE COMO TECNICOS OU DIRIGENTES.**

CAPÍTULO X

**DAS CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS**

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:

Só poderão participar dos jogos do Campeonato, os atletas regularmente inscritos e registrados na COMPETIÇÃO, pelas Entidades disputantes, de acordo com as Leis e normas vigentes neste Regulamento:

Considerar-se-á regular e efetivamente inscrito, o atleta que apresentar toda a documentação necessária a sua inscrição e liberados pela Sec. De Esportes.

O número máximo permitido de inscrições é de **30 (trinta)** atletas por EPD.

OBS 01: O atleta será inscrito e participará somente por uma Entidade;

OBS 02: O Atleta que requerer inscrição por duas ou mais Entidades, (assinar a ficha de inscrição), omitindo sua vinculação a outra EPD, e ambas serem protocoladas nesta secretaria, terá a sua inscrição cancelada em ambas as equipes e será automaticamente excluído da competição.

OBS 03: O atleta que iniciar ou ser incluído durante o decorrer do jogo, que não esteja registrado ou que não atenda os requisitos exigidos por este Regulamento, tendo sua participação caracterizada através da súmula, será considerado atleta irregular e a equipe será julgada nos termos do Art. 214 do CBJD; ( perda do dobro de pontos a que diz no regulamento), ou seja 03 (três) mais 03 (três) pontos = 06 (seis) pontos.

OBS 04 O atleta inscrito por uma associação não poderá competir por outra no campeonato ora regulamentado.

Obs 05 O Atleta depois de inscrito na Sec. De Esportes, e ter a condição de jogo, mesmo que não tenha participado de nenhuma partida, não poderá em hipóteses alguma ter a sua inscrição cancelada ou substituída.

Obs.: A EPD que utilizar atletas não inscritos e registrados na competição, ou sem identificação, ou atleta que tenha jogado por outra Entidade, ou atletas profissionais sofrerá a Entidade infratora as penas prevista pelo Regulamento Geral da Competição ,além do CBJD, por utilizar atletas irregular e se julgado de acordo com o Art. 214 do CBJD.

OBS.: TODOS OS ENVLVIDOS NA 1ª COPA DE ESTREITO 2021, atletas, técnicos, diligentes, árbitros, comissão organizadora terão que tomar no mínimo a 1ª dose da vacina contra a covid 19, sendo necessário a apresentação da carteirinha de vacinação, nos jogos.

**ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:**

A pena de expulsão pelo arbitro é irrevogável e o punido, quando atleta, não poderá ser substituído.

OBS: O atleta punido é obrigado a cumprir a suspensão automática na próxima rodada.

Após ser julgado, (no caso de ser apenado), enquanto estiver cumprindo pena, o mesmo estará impedido de jogar.

Caso o mesmo seja escalado, estará irregular na partida, sendo a EPD infratora apenas conforme punição prevista por utilizar atletas irregulares deste Regulamento Geral da Competição.

**ARTIGO VIGÉSIMO NONO:**

O atleta que sair de campo, por motivos de acidente, poderá retornar a qualquer tempo, com a devida ciência do árbitro.

**ARTIGO TRIGÉSIMO:**

A identificação do atleta é obrigatória, mediante a apresentação da carteira com foto expedida pela Sec. De Esportes, juntamente com o cartão de vacina, que deverá ser entregue ao árbitro e ao representante (mesário) da partida, antes do início da partida (pôr ocasião da sua escalação).

Se a documentação não for apresentada ao árbitro e ao representante, no prazo acima estipulado, o atleta fica expressamente proibido de participar da partida e estará ilegal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os atletas de cada EPD, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão se identificar na Súmula correspondente, após se identificarem perante o delegado da PARTIDA. e ao árbitro reserva, quando houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A identificação na Súmula deverá ser feita, primeiramente, pelos atletas da associação que tenha mando de jogo.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

No boletim de jogadores, deverá ser lançado por extenso, o nome de cada atleta, o número de seu cartão de identidade e o número da camisa para facilitar a identificação e a conferência, recomendando-se letra de imprensa.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Ocorrendo o previsto no parágrafo primeiro do artigo 30o deste regulamento, o próprio atleta terá que se apresentar para a sua identificação no Boletim de Jogadores, independentemente da obrigatoriedade de constar seu nome, na forma do parágrafo anterior, sendo ainda obrigado a apresentar ao representante (mesário) da partida sua Cédula de Identidade ou outro documento legal com foto.

**ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:**

Os atletas serão identificados por numeração obrigatória nas camisas, de preferência que os uniformes contemham a

numeração de 1 a 19, sendo destinados os números de 1 e 12 para os goleiros, os demais pertencerão aos atletas de linha, mas também poderão ser usados uniformes com numeração diferente. Ex: 22, 24, 28, 36, etc.

**ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO:**

As caneleiras são equipamentos básicos e de uso obrigatório de cada atleta.

**CAPÍTULO XI**

**DOS ÁRBITROS**

**ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO:**

Os árbitros e auxiliares serão escaladas pelo O Diretor de Arbitragem da Sec. De Esportes, através do departamento de árbitros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O árbitro deverá trocar de uniforme se este se confundir com o atleta em campo.

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO:**

O Trio de árbitros deverá comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Súmula para o início da competição, ficando sob a responsabilidade da equipe mandante a comunicação do não comparecimento, para que o departamento de árbitros tome as medidas necessárias.

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO:**

Equipe nenhuma não poderá impugnar a escalado de árbitros designado para sua partida.

Obs.: Caso aconteça algum imprevisto com árbitros escalados para uma determinada partida, O Diretor de Árbitros tomará todas as medidas na escalação de um novo árbitro.

**CAPÍTULO XII**

**DOS REPRESENTANTES DA SEC. DE ESPORTES**

**ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO:**

A Sec. De Esportes, através do seu Secretario e/ou Coordenador geral, designará o Delegado/Mesário para os jogos do Campeonato.

**CAPÍTULO XIII**

**DA IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA**

**ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO:**

A Entidade que se julgar prejudicada poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de 02 (dois) dias a contar da realização da partida, por petição assinada pelo presidente ou procurador com poderes especiais, que contemham razões de impugnação, que será protocolada na secretaria de Esportes mediante o pagamento da taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, em moeda corrente do País, no entanto, se a Entidade ganhar o recurso o valor ora mencionado será devolvido integralmente.

OBS: O PRAZO OFICIAL ESTABELECIDO PARA A ENTREGA DA SÚMULA NA SEC. DE ESPORTES, PARA ESTA COMPETIÇÃO, É AS 19h30min h. DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DA PARTIDA. PORTANTO, OS PRAZOS DE JUSTIFICATIVAS E RECURSOS, PASSARÃO A FLUIR APÓS O HORÁRIO ACIMA ESTABELECIDO.

EM CASO DE RECURSO, O MESMO SERÁ RECEBIDO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.

OBS.: QUANDO UMA EQUIPE IMPETRAR RECURSO CONTRA OUTRA, FICA A EQUIPE ACUSADA OBRIGADA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DO (S) ATLETA (S) ACUSADOS/DENUNCIADOS.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO:**

Quando pôr decisão do Diretor Técnico, ou da Justiça Desportiva, forem atribuídos pontos ganhos a qualquer EPD que os tenha perdido em uma partida, abandonar-se-á para todos os efeitos o resultado de campo e atribuir-se-á à Entidade que houver ganho os pontos na Justiça Desportiva.

**ARTIGO TRIGÉSIMO NONO:**

TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS À SER APLICADO INERENTE A ATOS OU FATOS OCORRIDOS NA COMPETIÇÃO,

PRINCIPALMENTE AS DE NATUREZA REGULAMENTAR, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO ATRAVÉS DE SEU DIRETOR, NO ENTANTO, GARANTINDO AOS APENADOS O DIREITO DE RECURSO À COMISSÃO DISCIPLINAR.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO:

Sempre que for necessário classificar ou desclassificar uma EPD, em face de igualdade numérica, em qualquer fase ou turno, obrigatoriamente serão observados os critérios adotados no Artigo 6º do Regulamento.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO:

O Diretor do Departamento Técnico encaminhará a Sec. De Esportes, em 05 (cinco) dias, contados da data em que houver recebido a súmula da partida, para a baixa do respectivo Ato Presidencial, quando ocorrer fatos pertinentes a tal fim.

CAPÍTULO XV

### DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO:

À Entidade vencedora da competição serão atribuídos o título de Campeã da 1ª COPA DE ESTREITO 2021 e a segunda colocada, o título de Vice-Campeã, recebendo as premiações representativas do campeonato ao término da competição, bem com a 3ª colada e 4ª colocada, também serão premiados os atletas como artilheiro, melhor goleiro e jogador revelação. Ficando estipulado a premiação abaixo descrita:

#### Campeão da 1ª copa de estreito

1

R\$ 7.000,00

#### Vice Campeão da 1ª copa de estreito

1

R\$ 4.000,00

#### 3º Colocado da 1ª copa de estreito

1

R\$ 2.000,00

#### 4º Colocado da 1ª copa de estreito

1

R\$ 1.000,00

#### Artilheiro da 1ª copa de estreito

1

R\$ 500,00

#### Melhor Goleiro da 1ª copa de estreito

1

R\$ 500,00

#### Jogador Revelação da 1ª copa de estreito

1

R\$ 500,00

R\$ 15.500,00

CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO:

Este regulamento não poderá ser alterado quanto a sua forma de disputa, a qual foi aprovada pelas EPDs, bem como pela Sec. De Esportes, inclusive nas matérias a ela afeta, no que se refere aos assuntos de sua competência, valendo também, depois de assinado pelas equipes como Ata da reunião.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO:

As Entidades participantes do Campeonato reconhecem a COMISSÃO DISCIPLINAR, para resolver questões que surjam relacionadas os dispositivos de natureza regulamentar e disciplinares.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Entidade que recorrer a Justiça Comum sem observância dos dispositivos legais, será automaticamente eliminada com competição.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO:

No caso de agressões físicas que causem danos a árbitros,

delegados da presidência da Sec. De Esportes, praticadas por dirigentes, atletas ou membros de uma Entidade, independentemente do local da partida, se sujeita a pena do parágrafo único do artigo 26º e, responderá a EPD à qual estiverem vinculados os agressores, por todas as despesas Médico-hospitalares, além do transporte em ambulância, se necessário, arcando, ainda, com o pagamento da diária, a que tiver direito o agredido até o seu total restabelecimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Responderá, também, em relação aos danos materiais que possam ocorrer, especialmente em relação a veículos, objetos e demais pertences dos acima indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Da mesma forma responderá também se o fato ocorrer com o ônibus da delegação adversária.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrendo os fatos antes citados, a Entidade responsável terá que efetuar o ressarcimento dos danos, junto à Sec. De Esportes, até o dia imediatamente anterior ao seu próximo jogo, sob as mesmas penas do parágrafo único do artigo 26º deste regulamento, e estará sujeita as penalidades do artigo 11º.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO:

As EPDs são obrigadas a participar das partidas nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela elaborada pelo departamento Técnico da Sec. De Esportes.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO:

Na semana do confronto, todos os dados da sua equipe, como também da equipe adversária, estarão à disposição para consultas até a Sexta feira que precede o jogo, ou um dia antes se o jogo for realizado no meio de semana ou feriado.

Após o jogo realizado, a secretaria de Esportes somente fornecerá os dados da súmula deste jogo.

Os dados anteriores, só serão fornecidos mediante Requerimento..

ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO:

O Campeonato é Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Compete exclusivamente a Comissão Organizadora, e se for o caso a COMISSÃO DISCIPLINAR, resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento, cabendo a Comissão Organizadora expedir atos e instruções que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Toda ou qualquer omissão neste regulamento relacionado à disciplina serão julgados de acordo com as normas insertas no CBJD e Normas Orgânicas do Futebol. Estreito-MA, 2021.

Adi Rocha Sobrinho Filho

Secretario Municipal Adjunto de Esportes

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 5987db59d0136e74c4ca808b56f086e3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Apo?s constatada a regularidade dos atos procedimentais,

a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência Fornecedor : COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA - 40.459.145/0001-70. Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Feira Nova do Maranhão-MA, 24 de Novembro de 2021. LUIZA COUTINHO MACEDO. PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: b103c16edd7133e66f58e402094be04d

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **EDITAL Nº 02/2021, DO GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO.**

EDITAL Nº 02/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a lei nº 028, de 08 de Dezembro de 2017, dispondo sobre o processo seletivo democrático para a função de Direção Escolar das Unidades de Ensino da rede pública municipal, torna pública a realização do processo eleitoral para as funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto, nos termos a seguir:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO**

##### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Haverá processo eleitoral para as funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto em todas as escolas públicas municipais, que tiverem um número mínimo de 100 alunos matriculados, conforme art. 47º, § 1º da Lei Nº 481, de 13 de Junho de 2019.

Art. 2º. A escolha do Gestor Geral e Gestor Adjunto para as unidades de ensino dar-se-á no dia 22 de Dezembro de 2021 por critérios técnicos e eleição direta com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º. O interessado em se candidatar para a função de Gestor Geral e Gestor Adjunto deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central, será responsável pelo processo eleitoral.

Art. 5º. A Comissão Central do processo seletivo está organizada por 04 (quatro) membros e tem como objetivo elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar.

##### **III - DOS CANDIDATOS**

Art. 6º. As funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto são privativas de profissionais do magistério público municipal.

##### **II - DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 7º. Assegurar o caráter formativo e educativo da gestão democrática, com relação às atribuições inerentes à função.

Art. 8º. Para se candidatar, o profissional do magistério público municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

? Ser efetivo e possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na função de docência no magistério;

? Habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação;

? Não está contemplado com a redução da jornada de trabalho;

? Não está em processo de aposentadoria;

? Não ter acúmulo de cargo, nem outro vínculo empregatício;

? Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

? Ter domínio de Informática Básica.

§ 1º. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

#### **IV - DAS VAGAS**

Art. 9º. Serão ofertadas vagas de Diretor Geral e Diretor Adjunto, conforme demonstrativo abaixo, de vagas por cargos.

Número de alunos Diretor Geral Diretor Adjunto

De 100 a 250 alunos 01 -

A partir de 250 alunos 01 01

#### **V - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10º. Para concorrer às funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Documentos Pessoais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor;

II. Comprovante de Residência;

III. Diploma de Curso Superior;

IV. Certidão do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que Comprove que o servidor não se encontra em processo de aposentadoria e que não esteja respondendo a processo administrativo;

V. Certidões de antecedentes criminais fornecida pela Delegacia de Policial de Fortaleza dos Nogueiras do domicílio do candidato à função do cargo a ser preenchido;

VI. Certidão negativa de ações cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral

VII. Carta de Intenção;

VIII. Plano de Melhoria da Escola;

IX. Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas.

§1º. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou declaradas autênticas pela pessoa indicada ao cargo a ser preenchido, de próprio punho, sob sua responsabilidade pessoal.

§2º. O Candidato preencherá ficha de inscrição a qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

#### **VII - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

Art. 11º. A inscrição para o processo seletivo dar-se-á por chapa, composta por candidato a função de Gestor Geral e Gestor Adjunto, sendo que a definição da função pretendida seja acordada pelos candidatos, da mesma escola, em número correspondente ao demonstrativo de vagas por cargos da Unidade de Ensino no município.

§ 1º. Não serão aceitas candidaturas avulsas ou chapas incompletas;

§ 2º. Nenhum candidato poderá compor chapa, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

Art. 12º. No ato de inscrição, a ser realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, a chapa apresentará ficha de inscrição preenchida e assinada pelos candidatos e chefes imediatos.

Art. 13º. As inscrições serão realizadas no período de 07 de Dezembro a 09 de Dezembro de 2021, no horário das 08:00h as 11:30h e das 14:00h as 16:30h;

Art. 14º. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.

Art. 15º. No dia 10 de Dezembro de 2021, o Comitê Central do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

#### **VIII - DA COMPETÊNCIA TÉCNICA**

Art. 16º. Após a apresentação da Carta de Intenção, os candidatos deverão apresentar:

Proposta de trabalho representada por um Plano de Melhoria da Escola. Esta deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, de forma impressa, no período de 06 a 07 de

Dezembro de 2021 para serem submetidos à análise.

#### IX – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17º. A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo eleitoral será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA,

#### X-DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO

Art. 18º. A escolha ocorrerá em quatro etapas cumulativas, conforme descrição abaixo:

1ª etapa: Apresentação da Carta de Intenção;

2ª etapa: – Seleção prévia para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis para exercerem as funções de Gestor Geral e de Gestor Adjunto, através de prova e títulos (CONFORME TABELA EM ANEXO), visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

A prova contemplará conhecimentos de Informática Básica e Conhecimentos Pedagógicos.

3ª etapa: Apresentação do Plano de Melhoria da Escola, de caráter classificatório e eliminatório, receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

O Plano de Trabalho entregue deve ser autêntico, sendo eliminado o certame aquele que apresentar cópia de planos anteriores ou plágios.

O Plano de Trabalho para a função de Diretor deverá ser estruturado em três dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira, sendo que:

? A Dimensão Administrativa deve:

? Promover a Gestão participativa na escola;

? Transformar a escola em um espaço comunitário;

? Melhoria da infraestrutura da escola;

? Gestão de serviço, espaços e equipamentos;

? Gestão de Pessoal.

? A Dimensão Pedagógica deve:

? Estabelecer foco na alfabetização das crianças até 7(sete) anos de idade e, ao mesmo tempo, na qualidade da aprendizagem;

? Estratégias de combate à repetência na escola;

? Demonstrar possibilidades de permanência do educando na escola para além da jornada regular;

? Proposta de formação continuada na escola.

? A Dimensão Financeira deve:

? Demonstrar, com fulcro nos princípios que balizam a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, habilidades na execução financeira.

4ª etapa: Escolha direta pela comunidade escolar, conforme critérios a seguir:

? Votação direta do corpo docente e outros funcionários da escola;

? Votação direta dos pais ou responsáveis de alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente a escola.

? Votação direta dos alunos devidamente matriculados na escola a partir de 13(treze) anos de idade.

§ 1º. O Contrato de Gestão, a ser assinado pelo gestor, estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pelo diretor.

§ 2º. O Gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

#### CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

##### XI - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 19º. A fase do processo eleitoral será conduzida por comissões, em âmbito municipal e escolar, cujas atribuições serão fixadas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20º. A Comissão Central será constituída por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, um

representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral Central será coordenada por um dos representantes da SEMED.

Art. 21º. A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por um membro do magistério, um funcionário administrativo, um pai/mãe ou responsável de aluno que coordenará a eleição no âmbito da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: Somente poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar representante que esteja apto a votar.

Art. 22º. Não poderão compor Comissões Eleitorais:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II. O servidor em exercício no cargo de Gestor.

Art. 23º. O Gestor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 24º. O eleitor deve identificar-se perante a mesa coletora de votos, preferencialmente com documento de identificação;

Art. 25º. Os eleitores que não constarem da lista de votantes, será permitido o seu voto desde que comprovada a sua legitimidade, sendo seu nome inserido em uma lista separada;

Art. 26º. Encerrados os trabalhos de votação, será instalada em sessão pública a mesa apuradora;

Art. 27º. Quando concorrer apenas um candidato, esse será declarado vitorioso se houver obtido a maioria absoluta dos votos válidos.

#### XIII- DOS ELEITORES

Art. 28º. Serão eleitores:

I. Profissionais da educação efetivo e em exercício na escola;

II. Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham, no mínimo, 13 (treze) anos de idade;

III. O pai ou responsável legal por aluno, somente um por família, independente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 29º. O servidor em exercício em mais de uma unidade escolar terá direito a voto em cada uma das unidades.

Art. 30º. Ninguém poderá votar mais de uma vez na unidade escolar, ainda que represente de vários segmentos.

Art. 31º. Para fins de apuração do resultado da votação, nas escolas de Ensino Fundamental será estabelecido um critério de proporcionalidade de 50% para professores e funcionários da escola, 25% para os alunos e 25% para os pais de alunos.

#### XIV - DA PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 32º. Só serão permitidas a propaganda e a campanha eleitoral após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Central Eleitoral.

Parágrafo Único: É necessário garantir igualdade de oportunidades quanto à propaganda junto às categorias de eleitores da comunidade escolar.

Art. 33º. Durante o processo eleitoral para a escolha do gestor escolar será proibida a propaganda que:

I. Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;

II. Perturbar o sossego público;

III. Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

IV. Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral.

Art. 34º. Durante todo o processo eleitoral fica vedado:

I. A utilização de material de consumo da Unidade de Ensino para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos;

II. Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

III. Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor.

Art. 35º. Fica proibido no dia das eleições:

I. Aglomeração de pessoas dentro da Unidade de Ensino e suas

mediações a menos de 100 (cem) metros que caracterizem manifestação coletiva;

II. Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover candidato;

III. Prática de ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

IV. O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes.

Parágrafo Único - O gestor com mandato em exercício que utilizar da estrutura da gestão escolar para campanha eleitoral em benefício de qualquer dos candidatos incorrerá em falta grave e ensejará impugnação da candidatura do beneficiado.

#### XV - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 36º. Caberá a Comissão Central do processo seletivo:

I. Constituir as mesas eleitorais de votação;

II. Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, dois (02) mesários e 01 (um) suplente que não podem ser parentes dos candidatos;

III. Providenciar todo o material necessário à eleição;

IV. Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V. Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar;

VI. Designar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora;

VII. Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral;

VIII. Expedir Comunicado Interno (CI) para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) informando o resultado das eleições, imediatamente após a apuração.

#### XVI - DO QUORUM ELEITORAL E DA APURAÇÃO

Art. 37º. O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de, pelo menos, 50% dos eleitores constantes na lista de aptos a votarem, por categoria, homologadas pela Comissão Escolar de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

Art. 38º. Caso não haja quórum eleitoral mínimo, não será procedida a apuração dos votos. Tomadas as cautelas de praxe e feitos os devidos registros de ocorrências, será encerrado o processo eleitoral.

Art. 39º. Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito, por ordem de preferência, o candidato a gestor que:

I - maior tempo de magistério na escola;

II - maior nível de habilitação;

III - maior tempo de magistério público municipal;

III - maior tempo de serviço público municipal; e

VI - mais idoso.

Art. 40º. Em caso de vacância, tomará posse o candidato classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Art. 41º. O processo seletivo será anulado nas seguintes hipóteses:

I. Se os votos brancos e nulos superarem o total de votos válidos;

II. Comprovada a prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo seletivo democrático ou de atos que promovam a desordem na Unidade de Ensino durante todo o processo de seleção.

Art. 42º. Encerrado o horário de votação, às 17h00min, o presidente da mesa procederá o lacre da urna, na presença dos mesários e dos fiscais, registrando em ata toda e qualquer ocorrência no trâmite do processo e encaminhar ao Comissão Central/SEMED.

Art. 43º. A contagem dos votos será realizada na Secretaria Municipal de Educação na presença de dois técnicos da SEMED

e o resultado deverá ser informado na Ata da eleição.

Art. 44º. A Ata da eleição deverá ser entregue aos técnicos da SEMED que acompanharão o processo seletivo democrático em cada Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO IV

##### DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

##### XVII- DA POSSE

Art. 45º. A posse dos candidatos eleitos deverá ocorrer na primeira quinzena do mês de Janeiro, do ano subsequente.

§ 1º No ato da posse, o candidato eleito assinará o contrato de gestão.

§ 2º. O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

Parágrafo Único: O percentual de gratificação de Diretor Geral e Diretor Adjunto seguirão o que regulamenta o Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério - PCR.

Art. 46º. O Diretor poderá ser exonerado por decisão motivada do Prefeito Municipal ou diante do descumprimento imotivado das metas estipuladas no contrato de gestão.

Art. 47º. O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão.

Art. 48º. No momento da transmissão do cargo ao novo Gestor Geral, o profissional da educação, que estiver na direção, deverá apresentar:

I. Avaliação pedagógica de sua gestão;

II. Balanço do acervo documental;

III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV. Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Art. 49º. Havendo exoneração do Gestor Geral, assumirá a Direção Escolar o Gestor Adjunto e, sucessivamente, professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

##### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º. O Edital completo está disponível no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

Art. 51º. É de inteira responsabilidade do candidato/chapa, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Mural da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

Art. 52º. Em momento algum poderá o candidato/chapa alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

Art. 53º. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato/chapa. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

Art. 54º. O processo seletivo democrático terá validade de dois anos, obedecendo à ordem de classificação do candidato ao cargo no referido processo.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de Novembro de 2021.

Luis Natan Coelho dos Santos - Prefeito municipal

#### ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ETAPAS DATA DE REALIZAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

25 de Novembro de 2021

FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL 26 de Novembro de 2021

FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR 29 de Dezembro de 2021

APRESENTAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO 01 de Dezembro de 2021

SELEÇÃO PRÉVIA ATRAVÉS DE PROVA E TÍTULOS 03 de Dezembro de 2021

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MELHORIA DA ESCOLA 06 e 07 de dezembro de 2021  
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A OCUPAR A FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO 07 de Dezembro a 09 de Dezembro de 2021  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS 10 de Dezembro de 2021  
REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR 22 de Dezembro de 2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 0df60e4b44d4cfc568e75a7a96109383*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2311.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home no link: <http://www.fortuna.ma.gov.br>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de novembro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: c25604047cd05f380827c5c8b0f49d26*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2311.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma

ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home no link: <http://www.fortuna.ma.gov.br>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de novembro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: b3a010d3e40cf3dc8f1d5c88f492c079*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2311.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo ME/EPP/MEI, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será

obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home no link: <http://fortuna.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de novembro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: b1de0901afb76f7a1a7e43945af85ebd*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2311.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home no link: <http://fortuna.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema SACOP, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de novembro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 6cd0472c004bf42d2eb7ead84dc59d33*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 024/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 024/2021. Processo Administrativo nº 02.2311.005/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma do Mercado Municipal de Fortuna - MA, na sede do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021. FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse OGU nº 908178/2020- Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e contrapartida do Município. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA em sua Home no link: <http://fortuna.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema Sacop, podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de novembro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: e243ffd35d64e1b09854f90b47bfccc5*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.02082021.15.030/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.02082021.15.030/2021 DISPENSA: Nº 030/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços complementares da escola da Lagoa da Cruz. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2020. **CONTRATADO:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, CNPJ: 18.482.971/0001-80, Insc. Estadual: 12.414.220-6. com sede na Rua Almir Assis Nº 10, Centro, Gonçalves Dias - MA, **REPRESENTANTE:** Raimundo Erisvaldo Bueno Lima - CPF Nº 001.290.723-54. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.411,82(trinta e dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 21 Fundo de Manut. E Des. Da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. E Des. Da Educ. Básica, 12.361.0126.1.026 Construção,

Reforma e Ampl. de Unidades Escolares, 4.4.90.51 Obras e instalação **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal CPF: 470.821.863-04

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **df7c920964d13d1db67ad226bc99ed**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

### **PREGAO ELETRÔNICO - SRP Nº. 001/2022**

PREGAO ELETRÔNICO - SRP Nº. 001/2022  
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição futura de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, material para atendimento ao covid - 19, para suprir a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA - SRP, DATA DA ABERTURA: 10.12.2021. HORÁRIO: 9horas. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico [pmgeb.licitacoes@hotmail.com](mailto:pmgeb.licitacoes@hotmail.com), site da prefeitura [www.governadoreugeniobarros.ma.gov.br](http://www.governadoreugeniobarros.ma.gov.br) e também com a Pregoeira ou equipe de apoio no horário e endereço mencionados nesta publicação. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 26 de novembro de 2021.

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **c29d4aba340fe4939d016663a676bad3**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021 E 026/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##TEX PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.1911.0001/2021. Contratação de empresa especializada para o futura e eventual fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais. DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.1911.0002/2021. Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossas, sanitização e limpeza de caixas d'água no município. DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 às 11:00 horas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.1911.0003/2021. Contratação de empresa especializada para o futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as

necessidades das secretarias municipais. DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.1911.0004/2021. Contratação de empresa especializada para o futura e eventual fornecimento de material de limpeza diverso para atender as necessidades das secretarias municipais. DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2021 às 11:00 horas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.1911.0005/2021. Contratação de empresa especializada para o futura e eventual fornecimento de material de expediente, escolar e didáticos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais. DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2021 às 15:00 horas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

##DAT Governador Luis Rocha - MA, 25 de novembro de 2021.  
##ASS Everaldo Nunes da Silva  
##CAR Presidente

Publicado por: **EDEVAL SILVA BATISTA**  
Código identificador: **f85a68bbc70a4c114a6842c737712857**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

O Município de Graça Aranha torna publica a prorrogação da abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.0511.0001/2021 que objetiva a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de serviços de organização e animação de eventos musicais em datas comemorativas. Fica prorrogada a abertura para o dia 09 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. A prorrogação se justifica pela alteração no critério de julgamento, passando de MENOR PREÇO GLOBAL para MENOR PREÇO POR ITEM. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O edital ALTERADO e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das

08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA no sistema SACOP esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgracaaranha@yahoo.com](mailto:pmgracaaranha@yahoo.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 23 de novembro de 2021.  
THIAGO CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: 1197cc28c43254ca458969fccc5fd7e*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PREMIER

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Extrato de Contrato Nº 141/2021. "Publicado no dia 10/11/2021, no Diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão FAMEM Pág. 23-24 ANO XV \* Nº 2723 ISSN 2763-860X "Onde se lê ( )" 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e lê se 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ( )" Grajaú, 26 de novembro de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 296730e88f1286766671518a59aaf687*

### EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS LOCAÇÃO E VEÍCULOS

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031A/2018. PROCESSO Nº 4402/2021 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. E HTT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. - **OBJETO:** aditar em R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais), referente aos itens "3", "7" e "8" do contrato nº 031A/2018, o percentual aproximadamente de 16,471% do valor do contrato originário; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000. 3.3.90.39.00 - PMG; - **BASE LEGAL:** art. 65, §1º, da lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** e HENRIQUE MARQUES MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajaú/MA, 15 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31B/2018. PROCESSO Nº 4403/2021 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E HTT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. - **OBJETO:** aditar em R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), referente ao item "1" do contrato nº 31B/2018, o percentual aproximadamente de 7,154% do valor do contrato originário; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00 - FUNDEB; - **BASE LEGAL:** art. 65, §1º, da lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA, Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e HENRIQUE MARQUES MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajaú/MA, 15 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031C/2018. PROCESSO Nº 4507/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HTT CONSTRUCOES

E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. - **OBJETO:** aditar em R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), referente ao item "1" do contrato nº **031C/2018**, o percentual aproximadamente de 7,154% do valor do contrato originário; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000. 0000 3.3.90.39.00 - FMS; **BASE LEGAL:** art. 65, §1º, da lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** IVANDA MARAIA DE LIMA CORTEZ, Secretária de Saúde, pela **CONTRATANTE** e HENRIQUE MARQUES MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajaú/MA, 15 de setembro de 2021

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: ef5d000705b86e531a1aeac94fc2cb4f*

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021REF.: Processo nº 5984/2020 - PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA, **P.J. BARROS PESSOA - ME CNPJ Nº 17.342.283/0001-52** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (limpeza, expediente e enxoval), de interesse desta Administração Pública de Grajaú/MA - VALOR GLOBAL **R\$ 25.905,58 (vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**08.122.0003.2049.0000.08.243.0003.1125.00. 08.244.0003.2347.0000. 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** **SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA** - Secretário Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e **PEDRO JORGE BARROS PESSOA** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de novembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146.1/2021REF.: Processo nº 5984/2020 - PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA, **J. CARVALHO CUNHA ME CNPJ, 15.203.059/0001-54** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (limpeza, expediente e enxoval), de interesse desta Administração Pública de Grajaú/MA - VALOR GLOBAL **R\$ 25.623,13 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e treze centavos)**. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**08.122.0003.2049.0000.08.243.0003.1125.00. 08.244.0003.2347.0000. 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** **SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA** - Secretário Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e **JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de novembro de 2021

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: d457aef6c2d8a3d3027fb90b94a7fc1c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL**  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação do tipo Menor Preço,

sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia para Construção de infraestrutura na Orla do Açude no município de Jatobá/MA. Objeto do Contrato de Repasse nº 887712/2019/MTUR/CAIXA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, também poderá ser obtido no sítio eletrônico: www.jatoba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cpljatoba@outlook.com. Jatobá-MA, 22 de novembro de 2021. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 2b7ae284d0449c4c9934ab8f3925690b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

**ÀS EMPRESAS:**

1. CONSTRUTORA ALIANÇA, LOC. E CONST. LTDA CNPJ: 05.151.264/0001-60
2. CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI CNPJ: 17.874.796/0001-04
3. DINÂMICA EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50
4. S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19
5. J A C SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83
6. R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI CNPJ: 28.718.762/0001-47
7. CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ: 11.119.545/0001-38
8. F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27
9. IOS EMPREENDIMENTO EITELI CNPJ: 19.541.608/0001-51
10. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ: 12.026.916/0001-08
11. L C MENDES E SILVA EIRELI CNPJ: 27.899.767/0001-50
12. FORTAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.796.085/0001-33
13. CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA CNPJ: 07.540.308/0001-79
14. J B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 39.614.199/0001-83
15. RR ASSESSORIA E EMPREEND. LTDA - ME CNPJ: 37.382.431/0001-70
16. BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP CNPJ: 19.988.502/0001-09
17. MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 27.896.522/0001-70
18. GOMES CONSTRUTOR EIRELI CNPJ: 23.270.273/0001-51
19. PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERRVIÇOS LTDA CNPJ: 31.457.905/0001-19
20. J F CANINDE EIRELI CNPJ : 12.107.019/000-10

**ASSUNTO:** Abertura dos Envelopes de proposta

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL JOSELÂNDIA/MA, CONVOCA as empresas acima identificadas, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos de Unidades Básicas de Saúde - UBS na sede e zona rural do Município, que será realizada a partir das 14:00 horas da próxima quinta - feira, dia 02 de dezembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA.

Joselândia (MA) em 26 de novembro de 2021.

Regifran de Almeida Silva  
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 4a8af3e154831f73d7410296e9250704

**EXTRATO. SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**

EXTRATO. SOLICITAÇÃO DE ADESÃO. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, informa a todos os interessados que solicitou ADESÃO junto ao Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA na pessoa da Senhora: **MARIA LIA SILVA E SILVA, Sec. Municipal de Planejamento e Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 resultante do PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - SRP, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282106-0001 do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, na edição Nº 154/2021, de terça feira, dia 10 de agosto de 2021, páginas 01 a 05 e no Diário Oficial da União, sessão 03 nº 216 de quinta feira, 18 de novembro de 2021, o qual manifestamos interessados nos itens registrados em favor da empresa: **A R DE ABREU LTDA CNPJ: 10.464.744/0001-10** ENDEREÇO: Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 686, Centro, Timon - MA, conforme relação dos itens em anexo, equivalente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em favor das mesmas, o qual pedimos, após análise do pedido, que seja feita a LIBERAÇÃO e TERMO de COOPERAÇÃO TÉCNICA para efetuarmos tal contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, o qual informamos que já consultamos a empresa beneficiária da referida ata e recebemos seu aceite. JOSELANDIA/MA, em 25 de novembro de 2021. **ROSANE DA SILVA SANTOS** - Secretária Municipal de Saúde

**RELAÇÃO E QUANTITATIVO**

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTA	V. UNIT	V. TOTAL
1	267504	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM: 250 MG REGISTRO 1097402580018 VALIDADE 2 ANOS	BIOLAB	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,37	R\$2.775,00
2	267505	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM: 500 MG REGISTRO 1097402580018 VALIDADE 2 ANOS	BIOLAB	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,76	R\$5.700,00
3	271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG REGISTRO 1097402580018 VALIDADE 2 ANOS	EMS S/A	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,15	R\$1.125,00
4	284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG REGISTRO 1097402580018 VALIDADE 2 ANOS	EMS S/A	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,20	R\$1.500,00
5	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG REGISTRO 1023508850041 VALIDADE 2 ANOS	EMS S/A	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,18	R\$2.700,00
6	276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG REGISTRO 1023508850023 VALIDADE 2 ANOS	EMS S/A	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,59	R\$8.850,00
7	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG REGISTRO 1023504690021 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,29	R\$2.175,00
8	271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG REGISTRO 1023504690021 VALIDADE 2 ANOS	EMS S/A	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,13	R\$975,00

9	271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG REGISTRO 1023504690021 VALIDADE 2 ANOS	EMS S/A	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,24	R\$1.800,00
10	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10 ML REGISTRO 1049713440013 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500	R\$ 12,99	R\$6.495,00
11	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG REGISTRO 1558400660023 VALIDADE 2 ANOS	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,29	R\$4.350,00
12	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG REGISTRO 1037004720223 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO FEUTO	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,78	R\$5.850,00
13	267621	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM: 300 MG REGISTRO 114301670011 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,46	R\$3.450,00
14	270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10 ML REGISTRO 1029802130066 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	FRASCO	100	R\$ 86,84	R\$8.684,00
15	272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG REGISTRO 12352010110012 VALIDADE 2 ANOS	RANBAXY	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,25	R\$1.875,00
16	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG REGISTRO 1542302550081 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,12	R\$900,00
17	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG REGISTRO 1542302550146 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,11	R\$1.650,00
18	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML REGISTRO 1542302550030 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	FRASCO	500	R\$ 2,37	R\$1.185,00
19	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20ML REGISTRO 1832603850019 VALIDADE 2 ANOS	SANOFI MEDLEY	FRASCO	250	R\$ 7,60	R\$1.900,00
20	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 500 MG REGISTRO 1038700640021 VALIDADE 2 ANOS	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 1,54	R\$770,00
21	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG REGISTRO 1832603850027 VALIDADE 2 ANOS	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,30	R\$450,00
22	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG REGISTRO 1029804740031 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,35	R\$525,00
23	267669	Halooperidol decanoato de 70,52 mg/ml solução injetável. Ampola 1 ml. REGISTRO 1029802400012 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 5,97	R\$2.985,00
24	395147	DIÁZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML REGISTRO 1134301520018 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	R\$ 0,74	R\$1.110,00
25	267197	DIÁZEPAM, DOSAGEM: 10 MG REGISTRO 1134301520018 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,13	R\$1.950,00
26	267195	DIÁZEPAM, DOSAGEM: 5 MG REGISTRO 1134301520018 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,13	R\$1.950,00
27	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA REGISTRO 1053300660026 VALIDADE 2 ANOS	ABBOTT	COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,64	R\$12.300,00
28	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML REGISTRO 1134301160046 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 1,87	R\$935,00
29	291770	ESCTALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG REGISTRO 1542301990029 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,41	R\$3.075,00
30	291771	ESCTALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG REGISTRO 1542301990223 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,03	R\$7.725,00
31	267657	FENTOINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG REGISTRO 1037004730016 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO FEUTO	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,22	R\$1.650,00
32	267107	FENTOINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML REGISTRO 1134301710011 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 3,21	R\$1.605,00
33	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG REGISTRO 1037006400013 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO FEUTO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,19	R\$2.850,00
34	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML REGISTRO 1037006400013 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO FEUTO	AMPOLA	1500	R\$ 2,57	R\$3.855,00
35	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML REGISTRO 104971300017 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500	R\$ 5,46	R\$2.730,00
36	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SALICITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO 1029800810108 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	AMPOLA	250	R\$ 2,69	R\$672,50
37	273009	FLOUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG REGISTRO 1037004870039 VALIDADE 2 ANOS	LABORATORIO FEUTO	CÁPSULA	15000	R\$ 0,12	R\$1.800,00
38	268107	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG REGISTRO 1058304320037 VALIDADE 2 ANOS	GERMED	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,56	R\$8.400,00
39	273120	KLIMEPRIDA, DOSAGEM: 1 MG REGISTRO 1004311430056 VALIDADE 2 ANOS	EUROFARMA	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,28	R\$2.100,00
40	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML REGISTRO 1049712080013 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500	R\$ 3,23	R\$1.615,00
41	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML REGISTRO 103870061017 VALIDADE 2 ANOS	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	R\$ 5,09	R\$7.635,00
42	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG REGISTRO 1029800200210 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,18	R\$2.700,00
43	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG REGISTRO 1029800200245 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,29	R\$4.350,00
44	268129	LEVOPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG REGISTRO 102980280117 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,81	R\$6.075,00
45	268128	LEVOPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG REGISTRO 1029800280095 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,48	R\$3.600,00
46	268130	LEVOPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	FRASCO	100	R\$ 10,87	R\$1.087,00
47	273473	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG REGISTRO 1023504980135 VALIDADE 2 ANOS	EMS S/A	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,37	R\$555,00
48	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, AMPOLA. REGISTRO 1134301430043 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	R\$ 8,59	R\$12.885,00
49	358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. REGISTRO 1155700440053 VALIDADE 2 ANOS	INFAN INDUSTRIA QUIMICA	COMPRIMIDO	50	R\$ 35,98	R\$1.799,00
50	358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. REGISTRO 1155700440057 VALIDADE 2 ANOS	INFAN INDUSTRIA QUIMICA	COMPRIMIDO	50	R\$ 8,09	R\$404,50
51	304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: Sulfato, concentração: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML REGISTRO 1029800970148 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	AMPOLA	1500	R\$ 6,34	R\$9.510,00
52	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: Sulfato, concentração: 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML REGISTRO 1029800970032 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	AMPOLA	1500	R\$ 4,58	R\$6.870,00

53	271391	MORFINA, APRESENTAÇÃO: Sulfato, concentração: 30MG REGISTRO 1029800970237 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,12	R\$3.180,00
54	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG; REGISTRO 1004309040025 VALIDADE 2 ANOS	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,56	R\$840,00
55	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG REGISTRO 12352010110013 VALIDADE 2 ANOS	RANBAXY	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,66	R\$990,00
56	273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG REGISTRO 1235202110010 VALIDADE 2 ANOS	RANBAXY	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,22	R\$3.660,00
57	273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG REGISTRO 1235202110053 VALIDADE 2 ANOS	RANBAXY	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,66	R\$4.980,00
58	270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEINA, DOSAGEM: 500MG + 30MG; REGISTRO 1049201850018 VALIDADE 2 ANOS	BIOLAB FARMA	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,64	R\$4.800,00
59	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG REGISTRO 1516700350016 VALIDADE 2 ANOS	AUROBINDO PHARMA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,44	R\$6.600,00
60	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML REGISTRO 1049713390016 VALIDADE 2 A	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$ 4,05	R\$4.050,00
61	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG REGISTRO v VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,35	R\$10.125,00
62	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG REGISTRO 1029803790094 VALIDADE 2 ANOS	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,36	R\$2.700,00
63	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM FIPETADOSÍDIO. FRASCO 30 ML REGISTRO 1256802320019 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	150	R\$ 15,56	R\$2.334,00
64	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG REGISTRO 1256802320019 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,14	R\$1.050,00
65	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG REGISTRO 1256802320019 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,17	R\$1.275,00
66	284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG REGISTRO 1256802320019 VALIDADE 2 ANOS	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,23	R\$1.725,00
67	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG REGISTRO 1542302250029 VALIDADE 2 ANOS	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,19	R\$1.425,00
68	272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG REGISTRO 1058309530069 VALIDADE 2 ANOS	GERMED	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,44	R\$3.300,00
69	309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG/2ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML REGISTRO 1049713130014 VALIDADE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2500	R\$ 1,18	R\$2.950,00
70	328532	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML REGISTRO 1134301420013 VALIDADE 2 ANOS	HIPOLABOR	FRASCO	1500	R\$ 4,79	R\$7.185,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$245.631,00</b>

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d8946210be5a9afd31c9e83f9245ca94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**PORTARIA Nº. 422/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA Nº. 422/2021 - GAB-PML**  
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 034.878.383-38, RG Nº 478710574 SSP/SP, da função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC) do Município de Loreto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 2b586739bdd2282ca94a75c41024a163

**PORTARIA Nº. 423/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA Nº. 423/2021 - GAB-PML**  
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE**

COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora IVANETE DE SOUSA PAIXÃO, brasileira, inscrito no CPF nº. 652.072.033-04, da função de **COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER**, da Prefeitura Municipal de Loreto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 7bdfef8a44167ecece1ab1dd1302ff5a*

**PORTARIA Nº 424/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA Nº 424/2021 - GAB-PML**

Designa o funcionário **VICTOR SAMUEL MARQUES BARROS**, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Loreto/MA.

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **VICTOR SAMUEL MARQUES BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 605.043.243-06 e RG nº 018926062001-5 SSP/MA, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município. Sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA** (CC-1), com a data de admissão 24/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças de Loreto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 3e4a29b697703367ed9ff1afe526ee4*

**PORTARIA Nº 425/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA Nº 425/2021 - GAB-PML**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora MARIA LUIZA BENTO DE SOUSA, brasileira, inscrito no CPF nº. 409.041.133-53, funcionária comissionada no cargo de GESTOR(A) ESCOLAR do

Município de Loreto/MA, Portaria nº 058/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, para responder como **COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER**, da Prefeitura Municipal de Loreto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 18caf7aaaf42477ad3137acf0de67d22*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE CONTINUIDADE -TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021**

**AVISO DE CONTINUIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021:** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de Membro da CPL, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços Nº 016/2021- CPL/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de reforma e construção de pontes de madeira nos povoados riacho de lajes, capim grosso, prazer, madrugada e descanso localizados na zona rural do município de Mirador - MA, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de licitação respectiva ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2021, sem quaisquer alterações no edital.

Mirador (MA), 24/11/2021

**Antônio Barros Araújo**

Presidente da CPL

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c7ba1c0f89431f68d7ca2b91c945ee5f*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021 - PA Nº 216/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021 - PA nº 216/2021.** PARTES: Município de Mirador e a BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ nº: 17.828.413/0001-61, tendo por OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e aparelhos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas no Centro de COVID do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO 02.04. Fundo Municipal de Saúde 10.301.0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE 10.301.0025.1056 Enfretamento da Emergência Covid-19 3.1.90.11.00.00 1.14.01 Vencimentos e Vantagens Fixas 50.000,00

3.1.90.04.00.00

1.14.01 Contratacao por Termpo Determinado 50.000,00

3.3.90.30.00.00 1.14.01 Material de Consumo 300.000,00

3.3.90.36.00.00 1.14.01 Outros servicos de pessoal Fisisca 50.000,00

3.3.90.39.00.00 1.14.01 Outros servicos de pessoal Juridica

50.000,00  
4.4.90.51.00.00 1.24.01 Obras e Instalações 50.000,00  
4.4.90.52.00.00 1.14.01 Equipamentos e Material Permanente  
50.000,00. PRAZO: 34 (trinta e quatro) dias. ASSINATURAS:  
p/CONTRATANTE: Idelanne Souza  
Teixeira, Secretária Municipal de Saúde.  
p/CONTRATADO: Rafaela Martins de Carvalho /Representante  
Legal. Mirador - MA, 26 de novembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b483f201a4054288b4c7082d365d26c9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**PORTARIA Nº 276-GAB, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar a servidora, Sra. **Karmem Mirella Hanorata Cabral da Silva**, Farmacêutica, a ausentar-se do Município de 29/11 a 01/12/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados no Ofício nº 486/2021 - SEMUS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 7b9c45da66b67f55b983650f3d1b8e79

**PORTARIA Nº 275-GAB, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar a servidora, Sra. **Fernanda Barros de Oliveira**, Assistente Social, a ausentar-se do Município, de 29/11 a 01/12/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados no Ofício nº 485/2021 - SEMUS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: dd73c64ca99d0a5a134abf15fd12c499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.10.08/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE DE RIACHÃO- MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO A AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, COM INTALAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOSNAS FESTAS NATALINAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, de interesse das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS:**

EMPRESA: JR SOARES ATACADISTA EIRELI.					
CNPJ: 32.136.831/0001-81					
ENDEREÇO: QUADRA 405 SUL, AV. LO 13, LOTE 24, SALA 2, PALMAS - TO, CEP 77015-613,					
REPRESENTANTE: ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR					
E-MAIL: to.jrsoares@gmail.com TEL.: (63) 3028 6770					
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇA ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CASA DE PAI NOEL EM ESTRUTURA DE EUCALÍPTO: Estrutura de Eucalípto tratado com dimensões de 14cm, fechamento lateral em madeirite plastificado, possuindo 4 janelas em madeira, sendo 2 nas laterais e 2 na parte frontal, coberta por telhas ecológicas telhas ecológicas com dimensões: 0,95 cm x 2,00m x 0,03mm (Largura x Comprimento x Espessura) com divisões sendo 1 quarto, sala com ar condicionado de 12.000 btus. Açoalho todo coberto por madeirite ou tábuas de eucalípto, madeiras estas todas lixadas e envernizadas. Interior iluminado por lâmpada de LED 35w, toda decorada, com: Laços; Guirlandas; Festões; Tapete vermelho; 10 Bonecos Papai Noel de corda; Poltrona vermelha com Altura: 85 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm; Altura do Assento: 45 -obs: a casa devera se entregue toda decorada.	UN	1	R\$ 28.910,00	R\$ 28.910,00
2	PRESEPIO: estrutura rústica confeccionado em madeira eucalípto tratado, madeiras estas todas lixadas e envernizadas, estrutura com vedação na altura de 1m, medindo 4,00 x 3,00m coberta por telhas ecológicas com dimensões: 0,95 cm x 2,00m x 0,03mm (Largura x Comprimento x Espessura). Açoalho todo coberto por feno secos.	UN	1	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
3	Boneco Papai Noel abraçado M Dimensão: 0,46 X 0,33 X 0,34 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00
4	Boneco Papai Noel Fábrica de Presentes Dimensão: 1,55 X 1,20 X 0,80 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 6.247,50	R\$ 6.247,50
5	Boneco Menino Jesus com Manjedoura Dimensão: 0,40 X 0,70 X 0,80 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
6	Boneco Maria Dimensão: 1,20 X 0,55 X 0,90 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 8.405,00	R\$ 8.405,00

7	<b>Boneco José</b> Dimensão: 1,40 X 0,40 X 1,15 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 7.535,00	R\$ 7.535,00
8	<b>Boneco Ovelha</b> Dimensão: 0,90 X 0,45 X 1,20 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 5.535,00	R\$ 5.535,00
9	<b>Boneco Papai Noel Letreiro Simples</b> Dimensão: 1,40 X 1,10 X 0,20 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 890,27	R\$ 890,27
10	<b>Boneco Jumento</b> dim: 1,10 x 0,40 x 1,50 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00
11	<b>Boneco Vaca P</b> Dimensão: 0,90 X 0,50 X 1,17 confeccionado em fibra de vidro	UN	1	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00
12	<b>Bolas metálicas de natal</b> nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e prata medindo 35 cm	UN	30	R\$ 88,51	R\$ 2.655,30
13	<b>Guirlanda de natal</b> aramada medindo 70 cm confeccionado em feltro e arame	UN	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
14	<b>Cortina fixa</b> com strobo confeccionado em lâmpadas de led sendo 480 lâmpadas de led medindo 3,00x3,00 M	UN	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
15	<b>Cordão de LED</b> com 200 lâmpadas, com 15 mts de comprimento, BRANCO QUENTE (WARM), temperatura de cor 3000 Kelvin, tensão de alimentação 220 V, consumo de 0,1 watts por LED, blindado uso externo, tomada macho e fêmea, vida útil 30.000hs	UN	200	R\$ 26,04	R\$ 5.208,00
16	<b>Mangureira de led</b> , na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação. Rolo com 100 metros	RL	50	R\$ 705,00	R\$ 35.250,00
17	<b> Tubos Super Led</b> Dupla Face 100 cm SNOW FALL (Neve Caindo)mínimo 80 leds - Bivolt com 8 unidades	UN	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
18	<b>Festão Aramado</b> Natalino Verde medindo 270 Centímetros com o total de 180 Galhos	UN	200	R\$ 38,53	R\$ 7.706,00
19	<b>Enfeite natalino modelo Rena luminosa</b> com altura aproximada 140 cm com no mínimo 130 lâmpadas de Led na cor Branco quente. Estrutura na cor branca. Led blindado para uso em área externa. Material: Ferro e Plástico. Alimentação 220 V	UN	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
20	<b>Árvore luminosa tipo CEREJEIRA</b> , altura mínima 3,00 mts, cores variadas, quantidade de LEDs: 2500 mínimo, alimentação 220v	UN	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
21	<b>PEÇA DECORATIVA EM FORMATO DE COMETA COM ESTRELA NA PONTA:</b> Confeccionado em estrutura metálica barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas, peças estas medindo 1,00x0,50m com estrela em barra chata de 8mm. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20ºC a +80ºC, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
22	<b>PEÇA DECORATIVA EM FORMATO DE TUNEL:</b> Peça decorada de natal modelo tunel com aproximadamente 12 metros de comprimento e 3 metros de altura e 3 de largura fabricadas com estruturas metálicas, barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: em leds pisca pisca e Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20ºC a +80ºC, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	2	R\$ 18.740,00	R\$ 37.480,00

23	<b>PEÇA DECORATIVA:</b> Peça decorativa de natal para aplicação nas avenidas da cidade medindo aproximadamente 8 metros de comprimento. Adereços produzidos em estrutura metálica, barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) para estrela, tubo redondo 1" ch. 14 para arco; barra chata de 1" para abraçadeira, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20ºC a +80ºC, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.	UN	30	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00
24	<b>CAIXA DE PRESENTE GRANDE 1,00 X 1,00M:</b> Confeccionado em tela soldada 50x50mm, fio 2,76. Os laços feitos em barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20ºC a +80ºC, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho.	UN	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
25	<b>CAIXA DE PRESENTE MÉDIA 80X80CM:</b> Confeccionado em tela soldada 50x50mm, fio 2,76. Os laços feitos em barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20ºC a +80ºC, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho.	UN	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
26	<b>CAIXA DE PRESENTE PEQUENA 60X60:</b> Confeccionado em tela soldada 50x50mm, fio 2,76. Os laços feitos em barra chata 8mm, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20ºC a +80ºC, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho.	UN	10	R\$ 499,80	R\$ 4.998,00

27	<p><b>ÁRVORE DE NATAL ASPIRAL COM ESTRELA 3,00x1,50m:</b> Confeccionado em estrutura metálica, barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.</p>	UN	8	R\$ 1.025,00	R\$ 8.200,00	27	<p><b>ÁRVORE TIPO LINEAR 10,50m de altura:</b> Confeccionado em Tubo de Aço galvanizado com bitola de 4 polegadas, com diâmetro externo de 111,10mm, comprimento 12 e espessura 3mm, sendo 1,5 metro de profundidade abaixo do solo. Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.</p>	UN	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
28	<p><b>ANJO QUERUBIM 1,50X0,80m:</b> Confeccionado em estrutura metálica, barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.</p>	UN	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00	28	<p><b>ÁRVORE DE NATAL 10M DECORADA:</b> Estrutura - Formada por painéis modulares projetados para formação da estrutura da árvore de natal confeccionados em estrutura metálica de alta resistência com tubos de aço com perfil quadrado de 20 mm com suportes estruturais para reforço, soldados na estrutura dos quadros que serve como escada e também para amarração de decorações diversas. Toda a árvore de natal deverá estar decorada com: Festões; Pisca Pisca; Cortina de led; Guirlandas; Bonecos Papai Noel; Bolas Natalinas. Estrela da ponteira 3D - A Estrela em formato tridimensional fabricada em aço deve possuir no seu topo uma estrela de 6 lados medindo 1,00 x 1,00 m, toda iluminada em mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na horizontal (deitados), 30 Leds por metros.</p>	UN	1	R\$ 32.350,00	R\$ 32.350,00
29	<p><b>ANJO QUERUBIM 1,20X0,50m:</b> Confeccionado em estrutura metálica barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.</p>	UN	15	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00	29	<p><b>Tubo de Aço galvanizado</b> com bitola de 3 polegadas, com diâmetro externo de 89,90mm, comprimento 12 e espessura 3,35mm, sendo 1,5 metro de profundidade abaixo do solo. Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. obs : Os tubos deverão ser entregues instalados no local indicado pela setor responsável.</p>	UN	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
30	<p><b>ESTRELA EM CURVA:</b> Confeccionado em estrutura metálica (Barra de aço redonda 5/16 (8.00mm)) medindo 2,00 x 1,80 x 300m. Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV, os Leds na Horizontal (deitados), 30 Leds por metros, cortada de 2 em 2 metros, 70% cobre e 30% Alumínio. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.</p>	UN	4	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00	30	<p><b>BOLA DE NATAL EM ESTRUTURA METALICA GRANDE:</b> Confeccionado em estrutura metálica barra de aço redonda 5/16 (8.00mm) com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Pintura Esmalte Sintético na cor Cinza Claro: Todas as peças deverão ser Lixadas e Pintadas, medindo L= 5,80 x A= 6,50 x Ø Int 3,00 x Prof = 1,00 Metros. Acabamento das Peças: Em Mangueiras de Led 360º de 13mm, 2 fios, 220v em Silicone Flexível PVC com Proteção UV. Pisca pisca LED e Festão para área externa. Os Enfeites deverão ter Rabichos em Fio Flexível de 2x2,5mm (positivo e negativo) de 2 metros de comprimento para conectarem-se na rede de baixa tensão. Os mesmos deverão estar conectados nas mangueiras de Led de forma que seja blindado a água e contato com o solo. As Mangueiras de Led deverão estar fixadas com Abraçadeira 200x4,8mm na cor Branca ou Transparente, Largura de 4,8mm, Cumprimento de 200mm, Espessura de 1,3mm, Tensão de Ruptura de 22,0 kgf, Temperatura do Ambiente de Trabalho de -20°C a +80°C, Tipo de Nylon de 6,6, Diâmetro Máximo de Amarração de 50mm. Das Cores: As Cores serão informadas juntamente com o empenho. Obs: o Projeto deverá ser elaborado pela empresa vencedora e apresentado para o órgão para aprovação.</p>	UN	1	R\$ 12.840,00	R\$ 12.840,00
						35	<p>Cabo PP 2 x 2,5 mm, para tensão nominal 750V, conforme norma NBR NM 280 E NBR NM 247-2 cabos isolados com polioleto de vinila (pvc) para tensões nominais de 450/750v. Fabricante deve possuir certificação do INMETRO.</p>	M	1000	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
						36	<p>Estrobo tipo flash redondo, Potencia 10 W branca, tensão de alimentação 220 V, disparo no mínimo 55 a 65 vezes por minuto, sistema de fixação através de parafuso ou abraçadeiras de nylon, visibilidade de até 7 Km. Proteção IP 44</p>	UN	30	R\$ 93,72	R\$ 2.811,60
						37	<p>Cabo de aço galvanizado, classe 6x7, fabricado em alta camada de zinco, diâmetro 5/32" / 3,97 mm, carga de ruptura ≥750KN</p>	M	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
						38	<p>Projeto de Led 50w Bivolt, de uso Externo, 30000 horas de vida mediana, garantia de 01ano, Dimensões: 286x57x276mm (cores diversas) Gold, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UN	20	R\$ 83,30	R\$ 1.666,00
						39	<p>Chave de Partida Magnética com Base para Relê de 220v, 2x60mm.</p>	UN	4	R\$ 312,38	R\$ 1.249,52
						40	<p>Bastão de Cola Quente de 12 mm.</p>	KG	10	R\$ 83,30	R\$ 833,00
						41	<p>Abraçadeira 400x7,2mm Fox, equivalente ou de melhor qualidade. Pacote com 100 Unidades.</p>	PCT	100	R\$ 52,07	R\$ 5.207,00
						42	<p>Abraçadeira 200x4,8mm Fox, equivalente ou de melhor qualidade. Pacote com 100 Unidades.</p>	PCT	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
						TOTAL	<p>Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos.</p>			R\$ 457.664,19	

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2021. Gerenciador Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Partes: **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA: JR SOARES ATACADISTA EIRELI**. CNPJ: **32.136.831/0001-81**.

Publicado por: **AMANDA NUNES DOS SANTOS**

Código identificador: 30fd9a52ff8fefcb23b14f0427bffc45

042/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
041/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.11.08/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO: Prestação de Serviço de Reserva, Emissão, Cancelamento, Remarcação de Bilhete de Passagens Terrestres, para Viabilizar Viagens de Gestores, Servidores Municipais, bem como de Pacientes que Realizam Tratamento fora do Domicílio (TFD), visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO - MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS:**

<b>EMPRESA:</b> M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME					
<b>CNPJ:</b> 08.733.853/0001-44					
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 250, BAIRRO POTOSÍ, BALSAS - MA.					
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM					
<b>E-MAIL:</b> JVMCONTABIL@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (99) 99953-7221					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RIACHÃO / BALSAS	500	UND	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
2	BALSAS / RIACHÃO	500	UND	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
3	RIACHÃO / CAROLINA	80	UND	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
4	CAROLINA / RIACHÃO	80	UND	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
5	RIACHÃO / IMPERATRIZ	2000	UND	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
6	IMPERATRIZ / RIACHÃO	2000	UND	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
7	RIACHÃO / SÃO LUÍS (EXECUTIVO)	600	UND	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
8	SÃO LUÍS / RIACHÃO (EXECUTIVO)	600	UND	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
9	RIACHÃO / SÃO LUÍS (LEITO)	100	UND	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
10	SÃO LUÍS / RIACHÃO (LEITO)	100	UND	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
11	RIACHÃO / GOIÂNIA	145	UND	R\$ 344,00	R\$ 49.880,00
12	GOIÂNIA / RIACHÃO	145	UND	R\$ 344,00	R\$ 49.880,00
13	RIACHÃO / BRASÍLIA	100	UND	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00
14	BRASÍLIA / RIACHÃO	100	UND	R\$ 339,00	R\$ 33.900,00
15	RIACHÃO / TERESINA	80	UND	R\$ 184,00	R\$ 14.720,00
16	TERESINA / RIACHÃO	80	UND	R\$ 184,00	R\$ 14.720,00
17	RIACHÃO / ARAGUAINA	100	UND	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
18	ARAGUAINA / RIACHÃO	100	UND	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 909.400,00</b>

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021. Gerenciador Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Partes: **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA: M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME, CNPJ: 08.733.853/0001-44.**

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS

Código identificador: 9a3e817ab9a97d8dd60a74aacfa825db

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.07.07/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONFECÇÃO DE BLOQUETES, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO - MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS:**

<b>EMPRESA:</b> E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇOES E CONSTRUTORA EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 07.940.654/0001-44					
<b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BR 230, Nº 2, CENTRO, RIACHÃO - MA, CEP: 65.990-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> EDVALDO RODRIGUES DOS REIS					
<b>E-MAIL:</b> CONSTRUMARRIACHAO@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (99) 3531-0155					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Areia Lavada	960	M³	R\$ 51,00	R\$ 48.960,00
4	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: - Capacidade do tambor: 400L; - Capacidade de mistura: 280L; - Nº aprox. de ciclos: 12/Hora; - Produção horária aprox.: 4,1 m³; - Rotação do tambor: 26 Rpm; - Potência do motor: 2 CV IV Pólos; - Frequência: 60 Hz; - Transmissão por correia tipo "V": A 51; Características: - Extremamente reforçada - Maior durabilidade - De fácil operação e manutenção - Alta produtividade - Painel com redução de tensão de 24V na chave liga/desliga - Espessura da chapa do tambor: - Cone sup./corpo: 2,00 mm - Cone inf.: 2,65 mm	2	UNIDADE	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00
5	Mesa Vibratória (2000x1000mm) Mesa vibratória de 2.000mm x 1.000mm Dimensões (LxAxC): 2.000 x 550x 1.000mm Peso: 230KG, motor 220/380V trifásico, 2 cv, 2 pólos blindado.	2	UNIDADE	R\$ 10.250,00	R\$ 20.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 81.440,00</b>

<b>EMPRESA:</b> F A S M SERVICE EIRELI					
<b>CNPJ:</b> 36.965.115/0001-68					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA OSVALDO CRUZ, Nº 407, CENTRO, BACABAL - MA, CEP: 65.700-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES					
<b>E-MAIL:</b> MARANORTDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (99) 9 9102-3286					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BRITA Nº 0	1500	M³	R\$ 133,00	R\$ 199.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 199.500,00</b>

<b>EMPRESA:</b> L. MATOS VIANA - ME					
<b>CNPJ:</b> 30.277.555/0001-46					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA PENHA, Nº 789, BAIRRO LAGOA SECA, RIACHÃO - MA, CEP: 65.990-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> LUCIANA MATOS VIANA					
<b>E-MAIL:</b> FRANCOVIANA7@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (99) 9 8801-5531					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO 50 KG	14000	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 448.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 448.000,00</b>

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021. Gerenciador Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Infraestrutura. E-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Partes: **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. EMPRESA CONTRATADA: **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇOES E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.940.654/0001-44; F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ: 36.965.115/0001-68 e L. MATOS VIANA - ME, CNPJ: 30.277.555/0001-46.**

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**



Código identificador: 9437f1f2dcc7614f32bacb7ed8c6acf4

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
043/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.23.09/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, neste ato denominada ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. OBJETO GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, de interesse das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS:**

EMPRESA: BALSAS GASES E TINTAS EIRELI					
CNPJ: 066.335.107/0001/77					
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 75, POTOSI, BALSAS - MA, CEP: 65.800-000					
REPRESENTANTE: ADRIANO TAVARES LUCENA					
E-MAIL: it.lucenabalsas@hotmail.com TELEFONE: (99) 98110 0057					
OBJETO	ADQUIRIR RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PR. UNIT.	PR. TOTAL
4	Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA RESERVADA 25% - ME, EPP	m³	325	R\$ 45,00	R\$ 14.625,00
5	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA PRINCIPAL 75%	m³	900	R\$ 39,00	R\$ 35.100,00
6	Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA RESERVADA 25% - ME, EPP	m³	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
7	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA PRINCIPAL 75%	m³	4350	R\$ 14,00	R\$ 60.900,00
8	Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA RESERVADA 25% - ME, EPP	m³	1450	R\$ 14,00	R\$ 20.300,00
9	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA PRINCIPAL 75%	m³	4425	R\$ 14,00	R\$ 61.950,00
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA RESERVADA 25% - ME, EPP	m³	1475	R\$ 28,00	R\$ 41.300,00
VALOR TOTAL					245.875,00

EMPRESA: S. P. DE SOUSA & CIA LTDA - ME					
CNPJ: 16.830.414/0001-88					
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 601, LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, ARAGUAINA - TO, CEP: 77.817-230					
REPRESENTANTE: SIMÃO PEREIRA SOUSA					
E-MAIL: oxtins38@gmail.com TELEFONE: (063) 3414 7568					
OBJETO	ADQUIRIR RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA PRINCIPAL 75%	m³	938	R\$ 70,00	R\$ 65.660,00
2	Oxigênio Medicinal cilindro 01 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA RESERVADA 25% - ME, EPP	m³	312	R\$ 70,00	R\$ 21.840,00
3	Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT - COTA PRINCIPAL 75%	m³	975	R\$ 80,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL					165.500,00
TOTAL GERAL: (Quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)					411.375,00

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2021. Gerenciador Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: cplriachao.ma@gmail.com. Partes: **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA: BALSAS GASES E TINTAS EIRELI, CNPJ: 066.335.107/0001/77, S. P. DE SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 16.830.414/0001-88.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 533702c9c21f66b2804e9f75026ca853

**PORTARIA GAB. PREF Nº.500/2021**

PORTARIA GAB. PREF Nº.500/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Francisco das Chagas Silva Santos Filho para exercer o cargo de Assessor de secretaria I, símbolo DAI-VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: b3ca6884f595368ad40b1a33ccaa2310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 046/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem e desmontagem, instalação e de estruturas referente à iluminação decorativa natalina 2021, com fornecimento de materiais e suporte técnico operacional para o a Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Vencedor: **A. NATHALYA DE HOLANDA MELO ME, CNPJ: 23.602.777/0001-21; Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); Período: 120 (cento e vinte) dias.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 25 de novembro de 2021.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 1ef73f2167c34aa9bf2e5cd09c5df7d9

**EXTRATO DE CONTRATO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 116/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** A. NATHALYA DE HOLANDA MELO ME, CNPJ: 23.602.777/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem e desmontagem, instalação e de estruturas referente à iluminação decorativa natalina 2021, com fornecimento de materiais e suporte técnico operacional para o a Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 046/2021

**BASE LEGAL:** art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 - Promoção de Eventos Culturais Apoio Cult. Munic.

3390.39.00 - Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE), NATHALYA DE HOLANDA MELO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: 3bb5b25826c7750b863fe3eb5a999d28

**DECRETO Nº 039/2021**

**DECRETO Nº 039/2021**

*Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia e comunicações no âmbito da Administração Pública Municipal, de que dispõe o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe o a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Cada Unidade da Administração Municipal deverá

elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

**Definições**

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I** - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito da administração municipal;

**II** - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de contratações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

**Parágrafo único.** Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

**CAPÍTULO II**

**Da elaboração do Plano Anual de Contratações**

**Setor Requisitante**

**Art. 4º** O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:

**I** - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

**II** - a unidade de fornecimento do item;

**III** - quantidade a ser adquirida ou contratada;

**IV** - descrição sucinta do objeto;

**V** - justificativa para a aquisição ou contratação;

**VI** - estimativa preliminar do valor;

**VII** - o grau de prioridade da compra ou contratação;

**VIII** - a data desejada para a compra ou contratação; e

**IX** - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

**Setor de Contratações**

**Art. 5º** O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

**I** - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

**II** - adequação e consolidação do PAC; e

**III** - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 4º.

**CAPÍTULO III**

**Consolidação do Plano Anual de Contratação**

**Cronograma**

**Art. 6º** Até o dia 1º de março do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão incluir, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

**Art. 7º** Durante o período de 1º de janeiro a 1º de março do ano de elaboração do PAC, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 5º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ao qual integra ou a quem esta delegar.

**§ 1º** Até o dia 30 de março do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput.

**§ 2º** A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

**§ 3º** O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São

Domingos do Azeitão, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

#### Revisão e redimensionamento

**Art. 8º** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelas respectivas unidades da administração municipal, nos seguintes momentos:

**I** - Nos períodos de 1º a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão da administração municipal;

**II** - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

**§1º** A alteração do PAC, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 7º, ou a quem esta delegar, dentro dos prazos previstos no caput.

**§2º** A versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão.

#### Da atualização do PAC

**Art. 9º** Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PAC, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

**Art. 10.** Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar.

**§ 1º** O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

**§ 2º** A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

**§ 3º** As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão.

#### CAPÍTULO IV

##### Da execução do Plano Anual de Contratações Compatibilização da demanda

**Art. 11.** Na execução do PAC, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 10.

**Art. 12.** As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 4º, acompanhadas da devida instrução processual.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições finais Orientações Gerais

**Art. 13.** Os prazos do cronograma do PAC de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário Municipal de Administração a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 14.** A Comissão de Contratação poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

**Art. 15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do plano.

#### Vigência

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 26 de novembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: eaf8f800c926529957c0908aec629853*

#### ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 06/10/2021, nas páginas 52 e 53, onde dispõe sobre EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê**:

#### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 SRP**.

Leia-se:

#### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021 SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021 SRP**.

São Domingos do Azeitão/MA, 26 de novembro de 2021.

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: dd55e0f4316076397cb29f0cf77f3f04*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021; TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,

CNPJ: 01.613.956/0001-21 e a empresa G. R. FROTA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.376.197/0001-35, estabelecida na Avenida Sororó, s/nº, bairro Vale do Aeroporto, Marabá/PA, neste ato, representada pelo Sr. GUSTAVO RODRIGUES FROTA, portador do RG nº 7393068 PC/PA e do CPF nº 020.621.222-41. OBJETO: Aditivo de valor do Contrato nº 067/2021. VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 201.228,21 (duzentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), gerando uma repercussão percentual de 24,23% (vinte e quatro virgula vinte e três por cento). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. FORUM: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 04/11/2021. MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 535789ef91e052ebfd725c8ad4b206a6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 214/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
**CONTRATADA:** EMERGENCIA 1 CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.256.721/0001-13.

**OBJETO:** Contratação de empresa de assessoria técnica para realização de treinamento de capacitação profissional no atendimento de urgência e emergência hospitalar para os funcionários do SAMU e da Unidade Mista São Raimundo Nonato, do Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021.

**BASE LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Orgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Dotação:** 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recursos:**  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2021.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E Sr. FRANCISCO RENELEI DE SOUSA

**ARAÚJO** (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES  
Código identificador: 959191bd345a01dd5f03ecfa986c1b27

### EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4596/2021

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4596/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP - GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2021 - SRM  
ADESÃO Nº 035/2021 - SRM**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 216/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** NATHALYA DE HOLANDA MELO, inscrita no CNPJ nº: 23.602.777/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de iluminação, locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos para compor a Decoração Natalina 2021 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4596/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI.

**BASE LEGAL:** Normas presentes no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 005/2017 de 02/01/2017 e no Decreto Municipal nº 093/2020 de 19/02/2020e demais normas complementares e disposições.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 86.872,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Orgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
**Unidade:** SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO  
**Ação:** 13.392.0052.2-071 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORATIVAS  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:**  
001 Recursos Ordinários  
520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E NATHALYA DE HOLANDA MELO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**

**Presidente - CPL**

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES  
Código identificador: 184485759730b96808b75f8ef27ee7f1

**DECRETO Nº 70, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto nº 70, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Nomeia os membros que indica para exercício da função de membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas voltadas para crianças,

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas de gestão, do Programa Criança Feliz, emitidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS,

**CONSIDERANDO** a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, por meio do Decreto Municipal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e pela resolução do CNAS nº 19, de 24 de outubro de 2016, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz.

**DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme composição abaixo:

- I. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular Ana Amélia Pereira Barros Rezende e como Suplente Pedro Pereira da Silva Júnior;
- I. Pela Secretaria Municipal de Educação: Titular Thamirys Alves Fonte e como Suplente Agmas Almeida Alves;
- II. Pela Secretaria Municipal de Saúde: Titular Leandro de Oliveira e como suplente Rosilene Alves de Moraes;
- III. Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular Selma Lopes Alves e como Suplente Raimunda Sousa Cirqueira;

Artigo 2º. A Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pelas ações, coordenação e articulação de políticas públicas voltadas para crianças.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE SÃO**

**RAIMUNDO DAS MANGABEIRA-MA**, 26 de novembro de 2021. Dispõe sobre a convocação para Eleição de novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia - MA.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, Prefeito do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia - MA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 097, de 15 de dezembro de 2005 e nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária, CONVOCA a Plenária de Eleição e indicação das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos de Usuários, Profissionais e Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviço e representantes do poder executivo, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021/2023.

**CAPÍTULO I**

**Dos objetivos**

**Art. 1º** - Regularizar o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia, para o mandato do Biênio 2021/2023.

**Art. 2º** - A função do conselheiro municipal de saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

**Art. 3º** - A Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia reger-se-ão por este Edital, publicado na imprensa oficial do município de Tutóia, sendo de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde a sua ampla divulgação.

**CAPÍTULO II**

**Da habilitação**

**Art. 4º** - Estarão habilitadas a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimento sociais, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde formalmente constituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Tutóia. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser prioritariamente contempladas as seguintes representações:

- a) Associação de pessoas com patologias;
- b) Associação de pessoas com deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares organizados;
- e) Movimentos organizados de mulheres;
- f) Entidades de aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais, exceto setor saúde;
- h) Entidades de defesa do consumidor;
- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;
- k) Organizações religiosas;
- l) Comunidade científica;
- m) Trabalhadores da área de saúde: Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas e, profissionais da Rede Municipal de Saúde;
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;
- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- q) governo.

**CAPÍTULO III**

**Das Vagas**

**Art. 5º** - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% e representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo:

a) 06 (seis) representantes Titulares de entidades de usuários (as) do Sistema Único de Saúde - SUS, para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 6 (seis) para suplentes.

b) 03 (três) representantes do segmento de trabalhadores da área da saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, com atuação no município Tutóia e 3 (três) para suplentes;

c) 03 (três) representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados do SUS, e 3 (três) para suplentes;

**Parágrafo único:** Os representantes do governo e ou prestador serão indicados mediante ofício do Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IV

##### Processo eleitoral

##### Das inscrições

**Art. 6º** - As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Tutóia, situada na Rua Hermes de Fonseca, N.º.194 Centro, na cidade de Tutóia/MA, **no período de 29 de novembro a 07 de dezembro de 2021**, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme anexo II. Só será permitida a entrada na Secretaria Municipal de Tutóia de apenas 01 (um) representante legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil Organizada e entidades representativas de trabalhadores da área da saúde e ou profissional, respeitando todas as medidas sanitárias preventivas de distanciamento social, uso de máscaras, uso de gel sanitizante (álcool em gel) e demais medidas de combate e não proliferação da COVID-19.

**Art. 7º** - Para fins de realização de inscrição, a entidade e ou representantes de trabalhadores do SUS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição conforme anexo;

b) Declaração de não haver vínculo empregatício de seus membros indicados, bem como, declaração de não haver vínculo contratual de prestação de serviços, convênios ou correlatos junto ao poder executivo da saúde - Secretaria Municipal de Saúde, e, legislativo municipal (**exclusivo para seguimento usuário**);

c) Declaração/comprovação de vínculo empregatício junto a Rede de Saúde Municipal (**exclusivo para seguimento Trabalhador**);

d) Numeração/Cartão do cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, com situação cadastral ativa;

e) Cópia do Estatuto, podendo ser solicitado o original para fins de conferência ou autenticada em cartório;

f) Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do suplente.

§ 1º A não apresentação de todos os documentos citados, acarretará na desclassificação automática da instituição e ou trabalhador de saúde concorrente ao pleito.

§ 2º É considerando apto a concorrer a vaga do seguimento Trabalhador de Saúde o profissional de saúde que não ocupar cargo comissionado, de chefia, direção e ou coordenação, ou seja, que esteja desenvolvendo atividades assistências de saúde.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral dever publicar, até o dia 09 de dezembro de 2021, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS de Tutóia as organizações e Trabalhadores de saúde que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação.

##### HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**Art. 8º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados até o dia 09 de dezembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Tutóia, abrindo-se prazo para eventuais recursos.

§ 1º - Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, protocolados junto a Comissão

Eleitoral na Sede da Secretaria Municipal de Saúde Tutóia, no dia 10 de dezembro de 2021, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas.

§ 2º - A Comissão Eleitoral tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral com o apoio de Assessoria Jurídica, julgará os recursos, homologando e divulgando no site da Prefeitura Municipal de Tutóia, a relação final das Entidades habilitadas, **no dia 12 de dezembro de 2021**.

##### Da eleição

**Art. 9º** - A Plenária da eleição para preenchimento das vagas para os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Tutóia, será realizada em Tutóia/MA, na ocasião da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tutóia, **no dia 16 de dezembro de 2021**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Nazaré, S/N, Centro, Tutóia/MA.

§ 1º Os representantes (titular e suplente) inscritos e homologados a concorrer a Eleição do CMS de Tutóia, farão seu credenciado na 10ª Conferência Municipal de Saúde, onde receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a 01 (**um**) voto.

§ 2º A Comissão Eleitoral e a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tutóia farão a primeira chamada para a Plenária dos Segmentos conforme programação da referida conferência, com quórum de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, com qualquer número.

**Parágrafo único:** Estarão aptos a votar, representantes das entidades organizadas e trabalhadores de Saúde devidamente inscritos previamente, em observância a este Edital, de acordo com o segmento a compor o CMS, sendo um voto por entidade e por trabalhador de saúde.

**Art. 10** - A apuração dos votos poderá ser consultada por fiscais indicados pelas entidades, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão eleitoral, mediante Ofício até 48h antes da votação.

**Parágrafo único:** Será admitido um fiscal por entidade.

**Art. 11** - O encerramento dos trabalhos de apuração, o (a) secretário (a) da Comissão eleitoral deverá lavrar a Ata da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tutóia - Eleição do Conselho Municipal de Saúde na qual constarão as ocorrências do processo.

**Art. 12** - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior SOMA de tempo de registro junto ao CNPJ;

**Art. 13** - Em caso de empate na votação referente ao seguimento trabalhador de saúde, será aclamado vencedor o profissional que contar com maior SOMA de tempo de trabalho;

**Art. 14** - As entidades/organizações que não forem contempladas com as vagas existentes, automaticamente, serão consideradas como suplentes do segmento, obedecendo sistematicamente em ordem decrescente, o tempo de registro junto ao CNPJ.

##### Da Proclamação dos Eleitos e dos pedidos de Impugnação

**Art. 15** - Após o processo de impugnação, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão aclamados eleitos.

**Art. 16** - Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser consignados na Ata da Eleição/Conferência de Saúde, não sendo considerados pedidos posteriores, os quais deverão ser julgados no prazo de 24 horas.

**Art. 17** - Caso não haja qualquer tipo de impugnação, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, ao Chefe do Poder executivo os nomes das entidades e trabalhadores de saúde com seus respectivos representantes (titulares e suplentes) eleitos para compor o CMS no biênio 2021/2023.

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral encaminhará, ao Secretário (a) Municipal de Saúde, a relação nominal de

entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

**CAPÍTULO V**

**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 18** - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº. 10, de 25 novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia.

**CAPÍTULO VI**

**Das disposições Gerais**

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 20** - As despesas com transporte e estadia dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade de suas respectivas entidades e desses movimentos sociais.

**Art. 21** - As entidades e trabalhadores do SUS e seus respectivos representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do chefe do poder executivo municipal.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada **no dia 28 de dezembro 2021**, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, a convocação.

§2º A Reunião Ordinária de que trata o parágrafo anterior, terá como pauta a posse dos novos conselheiros e eleição da Mesa Diretora.

§3º Os Conselheiros de Saúde eleitos e interessados a concorrer a Mesa Diretora, deverão realizar a inscrição de sua Chapa no prazo máximo de **até 48 horas** antes da Cerimônia de Posse.

§4º A Chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e, 01 Vice-Secretário.

**Art. 22** - Este Edital entrará em vigor a partir da data de aprovação e publicação.

**Art. 23º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Tutóia/MA, 25 de novembro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO I**

**Do Calendário**

DATA	ETAPA
26/11/2021	Publicação do Edital de Convocação
29/11/2021 a 07/12/2021	Período de realização das inscrições.
09/12/2021	Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participar do Pleito.
10/12/2021	Interposição de recursos.
12/12/2021	Julgamento dos recursos e divulgação da lista final de entidades/organizações aptas a participar do Pleito.
16/12/2021	Plenária da Eleição: 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tutóia.
17/12/2021	Publicação do Resultado da Eleição
18/12/2021	Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição
19/12/2021	Julgamento dos Recursos e Proclamação do resultado da Eleição.
28/12/2021	Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/TRABALHADORES DO SUS**

**À Comissão Eleitoral**

**A**

**Entidade:**

\_\_\_\_\_, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS deste Conselho, das entidades de profissionais

de saúde e trabalhadores de saúde e/ou prestadores de serviços de saúde, para o biênio 2021/2023.

**Apresenta seus/suas representantes ao pleito:**

**Titular**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Suplente**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.**

Tutóia/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Entidade/Trabalhador do SUS**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: f2df1a8afb82cd21fef9ee48a008359d*

**PORTARIA Nº 1083/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** FRANCISCA VALERIA DA SILVA LIMA, RG nº 01634213000-0 SSP/MA e CPF nº 929.647.883-91, do cargo comissionado de Assessora Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: f716080eb028abf58f9e2ea989f12847*

**PORTARIA GP Nº 1115 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a designação e nomeação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA**, Estado do Maranhão no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 10/2021 do Conselho

Municipal de saúde de Tutóia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia, conforme composição abaixo:

**1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1.1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde/Conselheira Municipal de Saúde de Tutóia.

1.1.1. **ROMÊNIA CASTRO DE LIMA FRANÇA**

**2 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SUS:**

2.1. - Associação Dos Moradores da Tutóia Velha/Conselheiro Municipal de Saúde de Tutóia.

2.1.1. **CLEBER NUNES DA LUZ**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA /MA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAAO BAQUIL**

Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 8d971e168944a87b069bacc1838bc70b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata de valor no Extrato de Contrato, onde se lê " 569.688,36 ( Quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)". Nº 84, ano III, pagina II, do dia 24 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues, leia-se " 573.959,21 (Quinhentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavo), tendo por objeto contratação empresa de Engenharia para construção de uma Praça do Pescador na sede do Município de Nina Rodrigues.

Nina Rodrigues/MA, 26 de novembro de 2021.

João Batista Bezerra de Sousa.

Presidente da CPL

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 72b56e4387e3469442955c33031b8988*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação nº 17/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação dos serviços de pessoa jurídica para licença de software (Portal de Compra), customizado, suporte técnico e treinamento, por 12 meses, empresa: **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CPF nº 032.985083-06**, referente à contratação

de pessoa jurídica para licença de software (Portal de Compras), customizado, suporte técnico e treinamento, por 12 meses.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Viana/MA, 29 de Setembro de 2021. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Raylson Ramon Santos Nunes.

**Publicação por Incorreção de Data**

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: 30d854850c2ec6e93bca044abc45d407*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 008/2021 tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para implantação do Programa Informatiza APS para as UBS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se vencedora a Empresa: CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.663.519/0001-43, com o valor de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais) estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 23 de novembro de 2021.

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**

Pregoeira Oficial

Portaria Nº 205/2021

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: 87bc3f4a35de528b9eea6675f1ee2403*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 006/2021 tendo por objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits de higiene pessoal para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Viana/MA, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se vencedora a Empresa: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 97.528.178/0001-41, com o valor de R\$ 184.524,20 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 23 de novembro de 2021.

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**

Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: *ff53517ed24191821b497050999008c9*

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 150/TP/04/2018**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/TP/04/2018, CONVÊNIO: 013/2018/SECID/MA/CONTRATO DE REPASSE Nº . TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.004/2018. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.439.988/0001-76, Empresa: F.X.A GOMES NETTO EIRELI-ME, CNPJ: 00.665.891/0001-03. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para construção de 02 Praças Públicas na Sede de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência de até 150 (Cento e Cinquenta) dias. 02 35 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 - Urbanismo, 15 451 - Infraestrutura Urbana, 15 451 0323 - Planejamento Urbano, 15 451 0323 1008 0000 Construir/Reforma ou Ampliar Praça e Jardins, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, 0.1.24 - Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos - Outros Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, 0.1.00 - Fontes de Recurso, Origem da Fonte de Recursos - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário de Administração e Planejamento -CONTRATANTE e F.X.A GOMES NETTO EIRELI-ME. CONTRATADA. Viana/MA, 05 de Maio de 2021.

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: *97e622bf71e3eb32264a3708042b66c4*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021-CPL. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES e a empresa detentora da ata T.V.L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: Nº 40.981.143/0001-46. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **BASE**

**LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 375.006,04 (Trezentos e setenta e cinco mil, seis reais e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica. 12 361 8744 2050 0000 Man. e Func. Do PNAE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 0.1.15 Fontes de Recursos. Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação. **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e T.V.L. CAVALCANTE EIRELI - CONTRATADA. Viana/MA, 24 de novembro de 2021.

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: *fcbb91f0ad5135897569d99ea6f8280f*

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 204/2021**

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2021.** Processo Administrativo n.º 103/2021-SEMDS. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, CNPJ N.º 06.439.988/0001-76, e GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CPF Nº 15.464.263/0001-29; Contratação de serviços de pessoa jurídica para licença de software (portal de compras), customizado, suporte técnico e treinamento, por 12 meses. **VALOR:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, **FONTES DE RECURSO:** 02 03 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, 02 03 00 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, 04 - Administração, 04 122 - Administração Geral, 04 122 0007 - Administração e Planejamento, 04 122 0007 2011 0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.30.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico, 0.1.00 - Fontes de Recursos, Origem da Fonte - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, **RATIFICAÇÃO:** Raylson Ramon Santos Nunes - Secretária Municipal Administração e Planejamento, Viana/MA, 02 de Novembro de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

**Publicação por Incorreção de Data**

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: *ef66dbeffbf7ec6cac8317fc4e7f2e06*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)